



KAYO AMADO - PREFEITO DE SÃO VICENTE  
WAGNER CABEÇA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Edição 587 - Publicada em 15/1/2026  
Instituído pela Lei nº 4.206/2021



## 2ª FEIRA SV 360 ESTIMULA ECONOMIA CRIATIVA EM SÃO VICENTE A PARTIR DESTE DOMINGO (18)

PÁG 04

**Obras da primeira UPA Central 24h  
de São Vicente atingem 50%**

PÁG 04

**São Vicente está entre as 25 cidades  
do Estado com maior número de  
contratações no final do ano**

PÁG 06

**Arena de Verão TH+ Band agita  
São Vicente com atividades  
repletas de esporte e lazer**

PÁG 08

**Vacina da dengue está disponível  
nas 26 unidades básicas de saúde  
de São Vicente**

PÁG 06

**São Vicente abre 160 vagas para cursos  
gratuitos de gestão e informática**

PÁG 07

**Passeios turísticos gratuitos  
agitam programação de aniversário  
em São Vicente**

PÁG 12

**ÍNDICE**

<b>EXPEDIENTES</b>	<b>3</b>
--------------------	----------

<b>NOTÍCIAS DA CIDADE</b>	<b>4</b>
---------------------------	----------

<b>CADERNO DE LEIS E REGULAMENTOS</b>	<b>13</b>
---------------------------------------	-----------

Leis Sancionadas Pelo Executivo	13
---------------------------------	----

Decretos do Prefeito	13
----------------------	----

**CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO:**

<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>56</b>
-----------------------------	-----------

Atos do Gabinete do Prefeito	56
------------------------------	----

Portarias do Prefeito	56
-----------------------	----

Despachos do Prefeito	56
-----------------------	----

Atos das Secretarias	56
----------------------	----

Portarias	56
-----------	----

Despachos	59
-----------	----

Outros Atos	61
-------------	----

Seção de Pessoal	64
------------------	----

Seção de Editais	93
------------------	----

Seção de Licitações	98
---------------------	----

**CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO:**

<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>102</b>
-------------------------------	------------

Atos Normativos	102
-----------------	-----

Seção de Pessoal	102
------------------	-----

Seção de Editais	103
------------------	-----

Seção de Licitações	103
---------------------	-----

**CADERNO DE ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

Atos Normativos	104
-----------------	-----

Atos da Mesa	104
--------------	-----

Atos da Presidência	104
---------------------	-----

Resoluções	104
------------	-----

Decretos Legislativos	104
-----------------------	-----

Atos Administrativos	104
----------------------	-----

Atos dos Secretários	104
----------------------	-----

Licitações	104
------------	-----

Pessoal	104
---------	-----

Demais Atos	104
-------------	-----

## EXPEDIENTES

### PODER EXECUTIVO

O BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO É PRODUZIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

**Prefeito**

Kayo Amado

**Vice-prefeita**

Sandra Conti

**Secretaria de Gestão (SEGES)**

Yuri Camara Batista

**Secretaria Executiva (SEP)**

Mario Santana Neto

**Secretaria de Imprensa e Comunicação Social (SEICOM)**

Kennedy Lui dos Santos

**Jornalista Responsável**

Vinicius Claro Gouvêa do Carmo (Mtb 96.005/SP)

**Editoração Eletrônica**

Adrian Santos Ferreira

Anne Meire Pereira Mazagão Romão

Fernando Silvestre

**Revisores**

Iago Rodrigues Ervanovite

Stephany Gonçalves Ribeiro

**CONTATOS IMPRENSA**

E-mail: imprensa@saovicente.sp.gov.br

Telefones: (13) 3579-1369 / (13) 3579-1367 / (13) 3579-1371

Site: www.saovicente.sp.gov.br

### PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

MESA DIRETORA

**Presidente**

Wagner Cabeça

**Vice-presidente**

Jefferson Cesarolli

**1º Secretário**

Benevan Souza

**2º Secretário**

Rodrigo Digão

**Comunicação**

Victor Ricardo dos Reis Miranda

E-mail: comunicacao@camarasaovicente.sp.gov.br

**Revisor**

Victor Ricardo dos Reis Miranda

**CONTATOS**

Endereço: Rua Jacob Emmerich, 1195 - Centro  
São Vicente, CEP 11310-907

Telefone: (13) 3569-1500

Fax: (13) 3569-1568

E-mail: camara@camarasaovicente.sp.gov.br  
camarasv@uol.com.br

Site: www.camarasaovicente.sp.gov.br

CNPJ: 49.956.600/001-17

## SECRETARIAS

**Secretaria Executiva do Prefeito**

Mário Santana Neto

prefeito@saovicente.sp.gov.br

**Secretaria de Governo**

Rafael Nascimento Leite

segov@saovicente.sp.gov.br

**Secretaria de Gestão**

Yuri Camara Batista

seges@saovicente.sp.gov.br

**Secretaria da Fazenda**

Elisangela Domingues Levi

sefazexp@saovicente.sp.gov.br

**Secretaria de Planejamento e Governança**

Talita Correa Santos

seplag@saovicente.sp.gov.br

**Secretaria de Relações Institucionais, Metropolitanas e de Parcerias Federativas**

Rodrigo Leite

serimp@saovicente.sp.gov.br

**Secretaria de Assuntos Jurídicos**

Wilson Raia de Carvalho

sejur@saovicente.sp.gov.br

**Secretaria de Imprensa e Comunicação Social**

Kennedy Lui dos Santos

seicom@saovicente.sp.gov.br

**Secretaria da Educação**

Michelle Melo Paraguai

seduc@saovicente.sp.gov.br

**Secretaria da Saúde**

Michelle Luis Santos

sesau@saovicente.sp.gov.br

**Secretaria de Desenvolvimento Social**

Jailton Jatobá

sedes@saovicente.sp.gov.br

**Secretaria de Cultura**

Alexandre Rodrigues

secult@saovicente.sp.gov.br

**Secretaria de Esportes e Lazer**

Wando Barra

sespor@saovicente.sp.gov.br

**Secretaria de Meio Ambiente**

Flavia Ramaciotti Cesar de Oliveira

semam@saovicente.sp.gov.br

**Secretaria de Bem-Estar Animal**

Gustavo Bensdorp Palmieri

sebem@saovicente.sp.gov.br

**Secretaria de Turismo**

Juliana Arnaut de Santana

setur@saovicente.sp.gov.br

**Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda**

Rafael Pereira da Silva

setre@saovicente.sp.gov.br

**Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária**

Higor de Oliveira Ferreira

sehab@saovicente.sp.gov.br

**Secretaria de Mobilidade Urbana**

Alexandre Martins

semob@saovicente.sp.gov.br

**Secretaria de Defesa e Organização Social**

Silvio Damaceno Simora Ribeiro

sedos@saovicente.sp.gov.br

**Secretaria de Comércio, Indústria e Negócios Portuários**

Fernando Ribeiro de Souza Paulino

secinp@saovicente.sp.gov.br

**Secretaria de Desenvolvimento Urbano**

Alexsandro Ferreira

sedurb@saovicente.sp.gov.br

**Secretaria de Licenciamento**

Gabriel Birkett

sel@saovicente.sp.gov.br

**Secretaria de Serviços Públicos**

Leandro Gregório Santana

sesp@saovicente.sp.gov.br

**Subprefeitura da Área Continental**

Thiago Alexandre da Silva

subprefeitura@saovicente.sp.gov.br

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico**

Felipe Roma

sedec@saovicente.sp.gov.br

**Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania**

Jackson Nunes

sedhc@saovicente.sp.gov.br

**Secretaria de Eventos e Ação Comunitária**

Alysson Cesar Ribeiro Castelo

seac@saovicente.sp.gov.br



## 2ª FEIRA SV 360 ESTIMULA ECONOMIA CRIATIVA EM SÃO VICENTE A PARTIR DESTE DOMINGO (18)

Fortalecendo a economia criativa, a Prefeitura de São Vicente, por meio da Secretaria de Turismo (Setur), em parceria com as secretarias de Cultura e de Emprego, Trabalho e Renda, promove a 2ª edição da Feira SV 360, que reúne 20 empreendedores locais para comercializar e divulgar seus produtos na Praça Tom Jobim, ao lado da arena da Encenação 2026, de 18 a 25 de janeiro, das 12h às 22h.

O evento tem como objetivo ampliar o acesso à informação, incentivar o desenvolvimento de pequenos negócios, fortalecer o comércio local e dar maior visibilidade ao trabalho dos participantes.

Além da exposição e comercialização, a SV 360 oferece suporte à formalização de atividades empreendedoras, com orientações sobre direitos, benefícios e serviços disponíveis. A programação inclui ações voltadas à qualificação, inovação, promoção e estímulo aos negócios.

A feira também valoriza produções e customizações inspiradas nas comemorações do aniversário da Cidade de São Vicente, ressaltando sua importância histórica e cultural para o Brasil.

Confira a programação:

18/01, às 14h

Empreendedorismo social: como se dar bem fazendo o bem;  
Palestrante: Julia Vergueiro.

20/01, às 16h

Transformando pertencimento em valor: quando a origem vira diferencial;  
Palestrante: Vinícius Canatelli.

21/01, às 16h

Use as redes sociais a seu favor;  
Palestrante: Representante do Sebrae.

22/01, às 16h

Criar com o território: inspiração no litoral, no mar e na cultura caiçara;  
Palestrante: Ana Raquel de Almeida Dias.

24/01, às 16h

São Vicente 2026: entre a encenação do passado e a encenação do futuro;  
Palestrante: Mariana Nobre.



## OBRAS DA PRIMEIRA UPA CENTRAL 24H DE SÃO VICENTE ATINGEM 50%

São Vicente está cada vez mais perto de ter a primeira UPA Central 24h de sua história. Com ampla estrutura para transformar o atendimento na saúde pública da Cidade, o espaço, situado na Rua Ipiranga, 353 – Centro, atingiu 50% de obras concluídas. Na manhã desta segunda-feira (12), o prefeito Kayo Amado, a secretaria da Saú-

de, Michelle Santos, e demais autoridades municipais visitaram o espaço.

Neste momento, a unidade está passando pela execução de alvenaria, etapa de levantamento de paredes e muros. O local será dividido em salas de urgência e emergência, repouso adulto e pediátrico, raio-X, consultórios clínicos, traumas, pediatria, odontologia, sutura e curativo, reidratação, inalação coletiva, material, vacinas, eletrocardiograma, assistência social e utilidades, além de farmácia, refeitório e muito mais.

O prédio contará com atendimento humanizado para garantir todo aparato necessário aos pacientes. O local contará com suporte médico de urgência, pediátrico, odontológico e de vítimas de acidentes, além dos equipamentos necessários para a realização de exames laboratoriais (como glicemia e hemograma), eletrocardiograma e outros.

A unidade funcionará de forma ininterrupta, todos os dias da semana, atendendo os casos de urgência e emergência.

Recordando os desafios encontrados ao longo do caminho, o prefeito Kayo Amado celebrou o avanço dos trabalhos. "Se eu voltasse há cinco anos e dissesse que São Vicente teria uma UPA, provavelmente ririam da minha cara. Escalamos uma montanha íngreme e longa, mas hoje estamos colhendo os frutos. São Vicente terá uma UPA para chamar de sua, à altura do que nossa cidade merece. Esse é o resultado de muito trabalho, planejamento e compromisso com as pessoas. Não é apenas uma obra, é um investimento em dignidade, em cuidado e em respeito à população, que por tantos anos aguardou por um equipamento de saúde desse porte. Estamos construindo um futuro melhor para todos os vicentinos".

"Com essa unidade, estamos responden-

do a uma demanda antiga do Município, oferecendo um espaço moderno e bem estruturado, com serviços variados e especializados, como atendimentos pediátricos, odontológicos, traumas e exames laboratoriais. A nossa prioridade sempre foi oferecer saúde com eficiência, e a UPA vai permitir que isso seja feito de forma contínua, todos os dias da semana", ressaltou a secretaria da Saúde, Michelle Santos.

O investimento da UPA é fruto de articulação entre o Prefeito Kayo Amado e o Governo do Estado, que destinou R\$16 milhões para a construção da unidade.

**PS Central** - Vale lembrar que, desde dezembro de 2023, São Vicente dispõe do Pronto-Socorro Central (Av. Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon, 425 - Parque Bitaru), prédio na Linha Amarela cuja finalidade é atender pacientes de urgência e emergência até o início do funcionamento da UPA Central 24h.

**Transformação** - A conquista soma-se a outros investimentos da Sesau na reestruturação dos equipamentos de saúde do Município. A atual gestão já promoveu a reforma de 18 unidades básicas de saúde (UBSs) — outras seis estão em obras — e ampliou o acesso à rede municipal com entregas históricas, como o Hospital do Vicentino, o Pronto-Socorro do Rio Branco, o Centro de Especialidades Médicas de São Vicente (Cemesv), além das construções em andamento do Complexo Materno Infantil e da UPA Central 24h.





## VACINA DA DENGUE ESTÁ DISPONÍVEL NAS 26 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Os cuidados contra o mosquito Aedes Aegypti – transmissor da dengue, zika e chikungunya – devem ser redobrados no verão. O método mais eficaz é sempre a vacinação, que ocorre nas 26 Unidades Básicas de Saúde (UBSs) de São Vicente, destinada a adolescentes de 10 a 14 anos.

Para tomar o imunizante contra a dengue, é recomendado o intervalo de 15 dias sobre outro imunizante. Caso a pessoa tenha contraído a doença, é necessário aguardar seis meses. Para recebimento da dose, é necessário que o adolescente esteja acompanhado de um responsável, com um documento com foto e carteirinha de vacinação.

O município deve procurar a unidade de saúde mais próxima após o sexto dia de sintomas de dengue (febre alta e de início imediato, dores nas articulações moderadas) para realizar a coleta do exame.

Os endereços das unidades de saúde podem ser conferidos no link: <https://www.saovicente.sp.gov.br/equipamentos-de-saude>.

**Cuidados** – A Sesau reforça alguns cuida-

dos para o dia a dia do cidadão:

- não deixar acumular água da chuva;
- pneus que não estão em uso precisam ser secados e colocados em um local coberto;
- o lixo deve ser mantido em sacos plásticos, com as lixeiras fechadas.

É importante, também, remover as folhas, galhos e tudo que possa impedir a água de correr pelas calhas; encher os vasos de plantas até a borda com areia; manter bem tampados tonéis e barris d'água; manter a caixa d'água sempre fechada com tampa adequada; lavar semanalmente com escova e sabão os tanques utilizados para armazenar água e colocar telas em ralos. A limpeza desses locais deve ser feita com cloro e sal grosso no final



## SÃO VICENTE ESTÁ ENTRE AS 25 CIDADES DO ESTADO COM MAIOR NÚMERO DE CONTRATAÇÕES NO FINAL DO ANO

Reconhecida como polo comercial da Baixada Santista, São Vicente figura entre as 25 cidades do estado de São Paulo com maior número de contratações no mês de novembro de 2025, período que antecede a temporada mais aquecida do ano para a economia. A Primeira Cidade do Brasil ocupou a 21ª posição no ranking estadual, com mais de 320 admissões, segundo dados do Caged (Cadastro Geral de Empregos e Desempregados), do Ministério do Trabalho e Emprego, em um universo de 645 municípios paulistas.

A conquista reflete a força e a diversidade do comércio vicentino, especialmente na região central da cidade, que concentra uma gama de estabelecimentos variados, como lojas de eletrodomésticos, vestuário, calçados, brinquedos e serviços. Durante o período de maior fluxo de consumidores — da Black Friday até o Réveillon —, a Prefeitura promove o fechamento do Boulevard Martim Afonso para veículos, transformando o espaço em um grande centro comercial a céu aberto, garantindo conforto e segurança para comerciantes e consumidores.

O secretário de Comércio, Indústria e Negócios Portuários, Fernando Paulino, atribuiu os feitos balanço às melhorias estruturais pelas quais São Vicente vem passando:

"O eixo Centro-Praia é maior polo gerador de empregos da Cidade. Por meio do programa São Vicente de Cara Nova, temos investido na revitalização urbana com novas calçadas, paisagismo, coberturas, iluminação e pontos turísticos. Isso, somado a legislações mais modernas, trouxe de volta a confiança do empresariado. O centro comercial da Cidade está se reerguendo com força e isso movimenta toda a economia, o que contribui consideravelmente para o aumento das contratações".

**Desenvolvimento** - Nos últimos anos, São Vicente tem recebido investimentos estratégicos voltados ao desenvolvimento urbano e econômico, por meio do programa São Vicente de Cara Nova, que vem revitalizando espaços públicos do eixo Centro-Praia. A iniciativa busca integrar comércio, turismo, cultura e lazer, tornando a Cidade mais atrativa para moradores, comerciantes e visitantes.

Entre os principais investimentos, está a reurbanização da Rua Martim Afonso, transformada em um boulevard com acessibilidade, conforto e mobilidade, além da instalação de uma nova cobertura ao lon-

go de toda a via. No segundo semestre de 2025, teve início a segunda fase da reurbanização do Centro, com a reforma das calçadas no entorno da Praça Barão, contemplando as ruas XV de Novembro, João Ramalho, Frei Gaspar, Jacob Emmerich e José Bonifácio.

Ainda neste ano, a Praça Barão do Rio Branco também passará por revitalização, com novo paisagismo e melhorias de acessibilidade, ampliando a qualidade do espaço urbano e fortalecendo o ambiente comercial da região.

"Esse resultado é consequência de um investimento estratégico na região que concentra o maior fluxo de pessoas e a geração de empregos. Quando você caminha pelo Centro, percebe que tudo se conecta: atrativos turísticos como os píeres do Pelé e dos Apaixonados, espaços de lazer para as crianças, áreas de convivência na Orla do Gonzaguinha e um comércio aquecido, com conforto e opções variadas para quem compra e para quem empreende", destaca o prefeito Kayo Amado.



## SÃO VICENTE ABRE 160 VAGAS PARA CURSOS GRATUITOS DE GESTÃO E INFORMÁTICA

A Prefeitura de São Vicente, por meio da Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda (Setre), divulga 160 vagas para cursos gratuitos do programa Qualifica SP/Tramplim, por meio de uma parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDE), do Governo do Estado.

As capacitações contemplam as áreas de Gestão de Pessoas, Logística, Gestão Financeira, Auxiliar Administrativo e Informática, com cargas horárias que variam entre 50 e 84 horas. As inscrições devem ser feitas via link, até 5 de fevereiro.

**Gestão de Pessoas e Logística** - Os respectivos cursos contam com 30 vagas cada, no período da tarde (das 13h às 17h), com duração de 70 horas. A capacitação combina a gestão de equipe com a organização da cadeia de suprimentos, preparando profissionais para liderar grupos, controlar processos e garantir eficiência, qualidade e redução de custos.

**Gestão Financeira e Auxiliar Administrativo** - Cada modalidade oferece 30 vagas, destinado ao público entre 16 a 24 anos, no período da manhã (das 8h às 12h), com 50 e 78 horas, respectivamente.

**Informática** - Na área de Informática, são disponibilizadas 40 vagas, sendo 20 no período da manhã e 20 no período da tarde, com carga horária de 84 horas. Esses cursos são voltados ao público de 16 a 24 anos, e visam desenvolver habilidades cruciais para o mercado de trabalho atual.

As aulas de Informática serão no Complexo Administrativo Municipal (CAM I), localizado na Rua José Bonifácio, 404, 8º andar, sala 86, no Centro. Os demais cursos acontecerão no Sest Senat, na Praça Adalberto Panzan, 151, em São Vicente.

As inscrições devem ser feitas pelos portais Qualifica SP e Trampolim SP.

Qualifica: <https://www.qualificasp.sp.gov.br/>  
Trampolim <https://www.trampolim.sp.gov.br/pt/>

A convocação dos candidatos selecionados será enviada por e-mail, no dia 6 de fevereiro.

Os aprovados deverão confirmar a matrícula presencialmente, no Sest Senat, entre os dias 9 e 21 de fevereiro. As aulas estão previstas para iniciarem no dia 23 de fevereiro de 2026. Para a obtenção do certificado, será exigida frequência mínima de 75% nas aulas.

Mais informações podem ser obtidas junto à Coordenadoria de Cursos da Setre pelo WhatsApp (13) 99786-0317.



## ARENA DE VERÃO TH+ BAND AGITA SÃO VICENTE COM ATIVIDADES REPLETAS DE ESPORTE E LAZER

Quem passar pela orla do Itararé (altura do Teleférico), em São Vicente, aos finais de semana neste verão, de 17 de janeiro a 17 de fevereiro, vai encontrar muito mais do que sol e mar. A Arena de Verão TH+ Band. São Vicente chega como um espaço projetado para movimentar a Cidade, reunir famílias e transformar a praia em um ponto de encontro entre esporte, dança e bem-estar, sempre aos sábados e domingos, com atividades das 10h às 17h.

Montada com duas quadras multifuncionais, a arena recebe modalidades como vôlei de praia, futevôlei e beach tennis, além de um palco dedicado a aulas coletivas e apresentações. Ao todo, seis professores se revezam diariamente em uma programação que se estende por cerca de nove horas, garantindo variedade de atividades e fluxo constante de público.

O palco ganha ritmo logo pela manhã, com aulas abertas de zumba, fitdance e outros estilos comandadas por professores da rede municipal e academias parceiras. Ao longo da tarde, entram em cena aulões de ritmos, apresentações coreografadas e atividades conduzidas por profissionais convidados, mantendo o espaço ativo até o fim do dia. Durante o Carnaval, a programação segue reforçada, com aulas temáticas e clima festivo.

Para o secretário de Esportes e Lazer, Wanderson Barra, a Arena de Verão TH+ Band. São Vicente amplia as opções de esporte e lazer durante a temporada, especialmente em um período de grande movimento na cidade. “O verão é a estação mais aguardada do ano. É nele que nossa região se torna a referência no estado para praticamente tudo. Dentro desse espírito é que projetos de cunho turístico, esportivo e econômico nascem e o projeto Arena de Verão TH+ Band. São Vicente é o exemplo disso. Muito esporte, muitas atividades e várias atrações, tudo dentro do mesmo espaço. E o melhor: na nossa praia mais famosa e movimentada, Itararé, ao lado do teleférico”.

#### Programação completa - Praia do Itararé:

#### Sábado 17 de janeiro

16h – Contação de Histórias – Lendas Vicentinas  
10h às 11h30 – Aula de Fitdance ou similar (zumba/ritmos) - palco  
10h30 às 13h – Oficina de vôlei de praia - quadra  
11h45 às 12h45 –Aula de Fitdance ou similar (zumba/ritmos) - palco  
13h às 16h – Oficina de futevôlei - quadra  
13h às 14h15 – Aula de Fitdance ou similar (zumba/ritmos) - palco  
14h30 às 15h45 –Aula de Fitdance ou similar (zumba/ritmos) - palco  
16h às 17h15 – Aula e apresentações (Prof. Irapuan)

16h30 às 18h – Oficina de beach tennis - quadra  
17h30 às 19h – Aula de Fitdance ou similar (zumba/ritmos) - palco



#### Domingo 18 de janeiro

16h – Oficina de Bobbie Goods  
10h às 11h30 – Aula de fitdance (zumba / ritmos) - palco  
10h30 às 13h – Oficina de vôlei de praia - quadra  
11h45 às 12h45 – Aula de fitdance (Academia Panobianco) - palco  
13h às 16h – Oficina de futevôlei - quadra  
13h às 14h15 – Aula de Fitdance ou similar (zumba/ritmos) - palco  
14h30 às 15h45 – Aula de Fitdance ou similar (zumba/ritmos) - palco  
16h às 17h15 – Aula de Fitdance ou similar (zumba/ritmos) - palco  
16h30 às 18h – Oficina de Beach Tennis - quadra  
17h30 às 19h – Aula de Fitdance ou similar (zumba/ritmos) - palco

#### Sábado 24 de janeiro

16h – Contação de Histórias – Lendas Vicentinas  
10h às 11h30 – Aula de Fitdance ou similar (zumba/ritmos) - palco

10h30 às 13h – Oficina de vôlei de praia - quadra  
11h45 às 12h45 – Aula de Fitdance ou similar (zumba/ritmos) - palco  
13h às 16h – Oficina de futevôlei - quadra  
13h às 14h15 – Aula de Fitdance ou similar (zumba/ritmos) - palco  
14h30 às 15h45 – Aula de Fitdance ou similar (zumba/ritmos) - palco  
16h às 17h15 – Aula de Fitdance ou similar (zumba/ritmos) - palco  
16h30 às 18h – Oficina de beach tennis - quadra  
17h30 às 19h – Aula de Fitdance ou similar (zumba/ritmos) - palco

**Domingo 25 de janeiro**

16h – Oficina de Bobbie Goods  
10h às 11h30 – Aula de Fitdance ou similar (zumba/ritmos) - palco  
10h30 às 13h – Oficina de vôlei de praia - quadra  
11h45 às 12h45 – Aula de Fitdance ou similar (zumba/ritmos) - palco  
13h às 16h – Oficina de futevôlei - quadra  
13h às 14h15 – Aula de Fitdance ou similar (zumba/ritmos) - palco  
14h30 às 15h45 – Aula de Fitdance ou similar (zumba/ritmos) - palco  
16h às 17h15 – Aula de Fitdance ou similar (zumba/ritmos) - palco  
16h30 às 18h – Oficina de beach tennis - quadra  
17h30 às 19h – Aula de Fitdance ou similar (zumba/ritmos) - palco

**Sábado 31 de janeiro**

10h às 11h30 – Aula de Fitdance ou similar (zumba/ritmos) - palco  
10h30 às 13h – Oficinas de vôlei de praia - quadra  
11h45 às 12h45 – Aula de Fitdance ou similar (zumba/ritmos) - palco  
13h às 14h15 – Aula de Fitdance ou similar (zumba/ritmos) - palco  
13h às 16h – Oficina de Futevôlei - quadra  
14h30 às 15h45 – Aula de Fitdance ou simi-

lar (zumba/ritmos) - palco  
16h às 17h15 – Aula de Fitdance ou similar (zumba/ritmos) - palco  
16h30 às 18h – Oficina de Beach Tennis - quadra  
17h30 às 19h – Aula de Fitdance ou similar (zumba/ritmos) - palco

**Domingo 1º de fevereiro**

10h às 11h30 – Aula de Fitdance ou similar (zumba/ritmos) - palco  
10h30 às 13h – Oficinas de vôlei de praia - quadra  
11h45 às 12h45 – Aula de Fitdance ou similar (zumba/ritmos) - palco  
13h às 14h15 – Aula de Fitdance ou similar (zumba/ritmos) - palco  
13h às 16h – Oficina de Futevôlei - quadra  
14h30 às 15h45 – Aula de Fitdance ou similar (zumba/ritmos) - palco  
16h às 17h15 – Aula de Fitdance ou similar (zumba/ritmos) - palco  
16h30 às 18h – Oficina de Beach Tennis - quadra  
17h30 às 19h – Aula de Fitdance ou similar (zumba/ritmos) - palco

**Sábado 7 de fevereiro**

16h – Oficinal Plantar e Cuidar  
10h às 11h30 – Aula de Fitdance ou similar (zumba/ritmos) - palco  
10h30 às 13h – Oficinas de vôlei de praia - quadra  
11h45 às 12h45 – Aula de Fitdance ou similar (zumba/ritmos) - palco  
13h às 14h15 – Aula de Fitdance ou similar (zumba/ritmos) - palco  
13h às 16h – Oficina de Futevôlei - quadra  
14h30 às 15h45 – Aula de Fitdance ou similar (zumba/ritmos) - palco  
16h às 17h15 – Aula de Fitdance ou similar (zumba/ritmos) - palco  
16h30 às 18h – Oficina de Beach Tennis - quadra  
17h30 às 19h – Aula de Fitdance ou similar (zumba/ritmos) - palco

**Domingo 8 de fevereiro**

13h – Aula de Samba no Pé com AJ Danças  
10h às 11h30 – Aula de Fitdance ou similar (zumba/ritmos) - palco  
10h30 às 13h – Oficinas de vôlei de praia - quadra  
11h45 às 12h45 – Aula de Fitdance ou similar (zumba/ritmos) - palco  
13h às 14h15 – Aula de Fitdance ou similar (zumba/ritmos) - palco  
13h às 16h – Oficina de Futevôlei - quadra  
14h30 às 15h45 – Aula de Fitdance ou similar (zumba/ritmos) - palco  
16h às 17h15 – Aula de Fitdance ou similar (zumba/ritmos) - palco  
16h30 às 18h – Oficina de Beach Tennis - quadra  
17h30 às 19h – Aula de Fitdance ou similar (zumba/ritmos) - palco

**Programação especial de CARNAVAL****Sábado 14 de fevereiro**

16h – Carnablock  
10h às 11h30 – Aula de Fitdance ou similar (zumba/ritmos) - palco  
10h30 às 13h – Oficinas de vôlei de praia - quadra  
11h45 às 12h45 – Aula de Fitdance ou similar (zumba/ritmos) - palco  
13h às 14h15 – Aula de Fitdance ou similar

(zumba/ritmos) - palco

13h às 16h – Oficina de Futevôlei - quadra  
14h30 às 15h45 – Aula de Fitdance ou similar (zumba/ritmos) - palco  
16h às 17h15 – Aula de Fitdance ou similar (zumba/ritmos) - palco  
16h30 às 18h – Oficina de Beach Tennis - quadra  
17h30 às 19h – Aula de Fitdance ou similar (zumba/ritmos) - palco

**Domingo 15 de fevereiro**

16h – Carnakids  
10h às 11h30 – Aula de Fitdance ou similar (zumba/ritmos) - palco  
10h30 às 13h – Oficinas de vôlei de praia - quadra  
11h45 às 12h45 – Aula de Fitdance ou similar (zumba/ritmos) - palco  
13h às 14h15 – Aula de Fitdance ou similar (zumba/ritmos) - palco  
13h às 16h – Oficina de Futevôlei - quadra  
14h30 às 15h45 – Aula de Fitdance ou similar (zumba/ritmos) - palco  
16h às 17h15 – Aula de Fitdance ou similar (zumba/ritmos) - palco  
16h30 às 18h – Oficina de Beach Tennis - quadra  
17h30 às 19h – Aula de Fitdance ou similar (zumba/ritmos) - palco

**Segunda-feira 16 de fevereiro**

10h às 11h30 – Aula de Fitdance ou similar (zumba/ritmos) - palco  
10h30 às 13h – Oficinas de vôlei de praia - quadra  
11h45 às 12h45 – Aula de Fitdance ou similar (zumba/ritmos) - palco  
13h às 14h15 – Aula de Fitdance ou similar (zumba/ritmos) - palco  
13h às 16h – Oficina de Futevôlei - quadra  
14h30 às 15h45 – Aula de Fitdance ou similar (zumba/ritmos) - palco  
16h às 17h15 – Aula de Fitdance ou similar (zumba/ritmos) - palco  
16h30 às 18h – Oficina de Beach Tennis - quadra

17h30 às 19h – Aula de Fitdance ou similar (zumba/ritmos) - palco

Terça-feira 17 de fevereiro

16h – Carnaval da Melhor Idade

10h às 11h30 – Aula de Fitdance ou similar (zumba/ritmos) - palco

10h30 às 13h – Oficinas de vôlei de praia - quadra

11h45 às 12h45 – Aula de Fitdance ou similar (zumba/ritmos) - palco

13h às 14h15 – Aula de Fitdance ou similar (zumba/ritmos) - palco

13h às 16h – Oficina de Futevôlei - quadra

14h30 às 15h45 – Aula de Fitdance ou similar (zumba/ritmos) - palco

16h às 17h15 – Aula de Fitdance ou similar (zumba/ritmos) - palco

16h30 às 18h – Oficina de Beach Tennis - quadra

17h30 às 19h – Aula de Fitdance ou similar (zumba/ritmos) - palco



## PASSEIOS TURÍSTICOS GRATUITOS AGITAM PROGRAMAÇÃO DE ANIVERSÁRIO EM SÃO VICENTE

Em comemoração aos 494 anos de São Vicente, a Secretaria de Turismo (Setur), em parceria com os guias de turismo do Município, preparou uma programação especial de passeios guiados gratuitos. A iniciativa valoriza a história, a cultura e o patrimônio vicentino, convidando moradores e visitantes a vivenciarem a Primeira Cidade do Brasil de forma acessível e educativa.

As atividades iniciam com passeio histórico “Prédios de São Vicente”, que acontece no dia 22 de janeiro (data de comemoração do aniversário), a partir das 10h. O ponto de encontro é na Praça 21 Irmãos Amigos. A proposta é apresentar a arquitetura dos edifícios que marcaram diferentes eras da história da Cidade.

Já nos dias 24, a partir das 16h, e 25, às 10h, é a vez do Passeio Guiado pelo Centro Histórico, com saída na Praça Tom Jobim, seguindo pelo Deck do Pescador (Ponte Pênsil), Praça 22 de Janeiro, Igreja Matriz e Vila de São Vicente.

As atividades são gratuitas, e as inscrições devem ser feitas previamente, por meio dos formulários online:

Walking Tour (Centro Histórico): <https://forms.gle/JM9W6vsVu2aayfkD7>  
Prédios de São Vicente: <https://forms.gle/Q4boV23xh47ZDQcY7>

“No aniversário de São Vicente, uma das coisas mais bacanas é revisitar o passado e a história da Primeira Cidade do Brasil. Esses passeios geram uma conexão entre passado e presente, mostrando todas as etapas vencidas no percurso até que chegarmos aqui. Serão grandes imersões em nossos patrimônios culturais. Contamos com presença massiva do público”, destaca a secretária de Turismo, Juliana Santana.





KAYO AMADO - PREFEITO DE SÃO VICENTE  
WAGNER CABEÇA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**Edição 587 - Publicada em 15/1/2026**  
**Instituído pela Lei nº 4.206/2021**

## CADERNO DE LEIS E REGULAMENTOS

### LEIS SANCIONADAS PELO EXECUTIVO

#### LEI N.º 4719, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

Projeto de Lei n.º 87/25 de autoria do Vereador  
**Rodrigo Digão**

**Dispõe sobre a proibição, no âmbito de São Vicente, da promoção, exibição, produção, patrocínio ou divulgação de conteúdo que sexualize crianças, estabelece sanções administrativas e dá outras providências.**

**Proc. n.º 3551009.401.00054718/2025-13**

**KAYO AMADO**, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida, no âmbito do Município de São Vicente, por pessoas físicas ou jurídicas com sede, filial, atuação ou licenciamento no município, a promoção, exibição, produção, patrocínio ou divulgação, em qualquer meio, físico ou digital, de conteúdo que sexualize ou adultize crianças.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se:

I - criança: pessoa até doze anos de idade incompletos;

II - sexualização: toda representação, encenação ou exposição de criança com conotação erótica ou sexual, real ou simulada;

III - adultização: indução de crianças a comportamentos, vestimentas, coreografias ou falas de cunho sexual, sem finalidade pedagógica ou protetiva.

Art. 3º O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator à multa de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), além de suspensão ou cassação do alvará de funcionamento, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

Art. 4º A fiscalização caberá aos órgãos competentes da Prefeitura, que deverão comunicar imediatamente ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público quando houver indícios de crime.

Art. 5º O valor arrecadado com as multas será destinado integralmente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei

no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 13 de janeiro de 2026.

**KAYO AMADO**  
Prefeito Municipal

## DECRETOS DO PREFEITO

#### DECRETO N.º 6995, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

**Regulamenta os procedimentos de adesão aos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES) no Município de São Vicente, e dá outras providências.**

**Proc. n.º 00027969/2025-25**

**SANDRA CONTI**, Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 200, inciso III, da Constituição Federal, que destaca a competência do Sistema Único de Saúde (SUS) na ordenação e fixação de diretrizes para a formação de recursos humanos na área da saúde;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que institui o Sistema Único de Saúde (SUS) e dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º 12.871, de 22 de outubro de 2013, que institui o “Programa Mais Médicos”, com a finalidade de formar recursos humanos na área médica para o Sistema Único de Saúde (SUS);

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 1.996/GM/MS, de 20 de agosto de 2007, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS);

**CONSIDERANDO** a Portaria n.º 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, do Ministério da Saúde,

que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

**CONSIDERANDO** a Portaria Interministerial n.º 10/MEC/MS, de 20 de agosto de 2014, que institui a Comissão Executiva dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde e o Comitê Nacional dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde;

**CONSIDERANDO** a Portaria Interministerial n.º 1.127/MEC/MS, de 04 de agosto de 2015, que institui as diretrizes para a celebração dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES), para o fortalecimento da integração entre ensino, serviços e comunidade no âmbito do Sistema SUS;

## **DECRETA**

### **CAPÍTULO I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de São Vicente, a aplicação da Lei Federal n.º 12.871, de 22 de outubro de 2013, quanto aos procedimentos para adesão e normas para estágios obrigatórios e residências, para a celebração do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES), com a Secretaria da Saúde (SESAU).

§ 1º Para fins deste Decreto, considera-se Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES) o instrumento de gestão:

I - que visa integrar as atividades de ensino e pesquisa das instituições de ensino superior com o Sistema Único de Saúde (SUS), para a formação de profissionais, desenvolvimento de atividades de ensino e qualificação dos serviços no SUS;

II - onde restarão pactuados compromissos entre a Administração Municipal e as instituições de ensino conveniadas, regulando a oferta e o uso dos cenários de prática para estágios e residências, e suas respectivas contrapartidas.

§ 2º Constituem objetivos do COAPES:

I - promover a integração do ensino, da pesquisa e da assistência à saúde;

II - fortalecer a formação profissional, assegurando a qualificação de futuros profissionais de saúde, incluindo médicos, residentes e estudantes técnicos e de graduação;

III - organizar cenários de prática e o uso adequado dos serviços de saúde como cenários para as atividades de formação;

IV - promover a Educação Permanente em Saúde (EPS), alinhando a formação de novos profissionais às necessidades dos serviços públicos de saúde.

Art. 2º Compete à Secretaria da Saúde (SESAU), por meio de sua Coordenação de Educação Permanente e Humanização em Saúde (COEPCS), a gestão do Contrato Organizativo de Ação Pública

Ensino-Saúde (COAPES), mediante:

I - adoção de procedimentos para concessão de campos de estágio e cenários de prática para estágios obrigatórios e residências;

II - inserção dos estudantes que irão realizar estágios, residências, atividades de extensão;

III - cooperação técnica nas unidades municipais do Sistema Único de Saúde (SUS), definindo suas etapas de regulação.

§ 1º Caberá à Comissão Municipal de Gestão, Avaliação e Monitoramento do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES), em conjunto com as instituições de ensino que atuam no Município, a implementação do COAPES, qualificando a integração entre as unidades de ensino e as unidades municipais do SUS, conforme Portaria Interministerial MEC/MS n.º 1127, de 04 de agosto de 2015.

§ 2º A Comissão Municipal de Gestão, Avaliação e Monitoramento do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES) será nomeada por portaria do titular da Secretaria da Saúde, e terá a seguinte composição:

I - 9 (nove) representantes da Secretaria da Saúde, sendo:

a) 2 (dois) representantes do Gabinete do Secretário;  
b) 2 (dois) representantes da Diretoria de Planejamento em Saúde - DIPLAN, sendo um da Coordenação de Educação Permanente e Humanização em Saúde - COEPCS.

c) 1 (um) representante da Diretoria de Atenção Primária à Saúde - DAPS;

d) 1 (um) representante da Diretoria de Atenção Especializada - DAE;

e) 1 (um) representante da Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência - DAHUE;

f) 1 (um) representante da Diretoria de Vigilância em Saúde - DVS;

II - os representantes das instituições de ensino que celebram o COAPES;

III - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde - CMS;

IV- Convidados.

§ 3º O titular da Secretaria da Saúde é membro efetivo da Comissão e presidirá o colegiado.

§ 4º A Comissão Municipal Gestora do COAPES poderá convidar especialistas ou representantes de outros órgãos e entidades, públicos e privados, para participar de suas reuniões, sem direito à participação nas deliberações.

§ 5º A COEPCS prestará à Comissão o necessário suporte técnico, administrativo e operacional.

### **CAPÍTULO II**

#### **DA FORMALIZAÇÃO DO COAPES**

Art. 3º A instituição de ensino com interesse de adesão ou contrato de parceria ao Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde

(COAPES) deverá formalizar sua intenção mediante requerimento protocolado na sede da Secretaria da Saúde (SESAU), enviando as informações constantes do Anexo I deste Decreto, e, também, os seguintes documentos:

I - comprovante de inscrição e de situação cadastral relativa ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - autorização do Ministério da Educação (MEC) ou do Conselho Estadual de Educação de São Paulo (CEE/SP), aplicável à instituição;

III - e, ainda:

a) se instituição pública municipal, estadual ou federal:

1. Ato normativo de autorização da criação da escola;

2. Ato de nomeação dos responsáveis pela Instituição de Ensino;

b) se instituição privada:

1. Estatuto ou contrato social, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações posteriores;

2. Ata da assembleia que elegeu a última diretoria, quando couber;

3. Certidão de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária junto às Fazendas do Município, do Estado e da União;

4. Certidão de regularidade perante o FGTS;

5. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

Art. 4º As instituições de ensino deverão anexar a seu requerimento, ainda, os seguintes documentos referentes a cada curso ou programa de residência:

I - No estágio obrigatório:

a) Regulamento, Regimento, Plano ou Diretrizes do Curso;

b) autorização do MEC ou autorização pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo (CEE/SP) aplicável ao curso;

c) declaração contendo a apresentação do Responsável Técnico;

d) especificação do período e duração em que no curso são apresentados e debatidos os princípios e diretrizes do SUS e as Políticas e Programas de Saúde afins à natureza do estágio;

e) comprovação da existência de seguro de vida e acidentes pessoais contratados pela instituição de ensino para os estagiários;

II - Nas Residências:

a) documento comprobatório de credenciamento do programa de residência junto ao MEC;

b) documento comprobatório de matrícula do residente no sistema do MEC ou Ministério da Saúde (MS);

c) documento comprobatório dos residentes no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) da unidade formadora, conforme previsto no Decreto Federal n.º 7.562 de 15 de setembro de

2011, da Comissão Nacional de Residência (CNR). Parágrafo único. Aprovados os cenários de prática pela SESAU/COEPHS, as pactuações serão registradas no Plano de Atividades de Integração Ensino-Serviço-Comunidade e no Plano de Contrapartida (Anexo IV).

Art. 5º A instituição de ensino obriga-se a manter sua documentação em situação regular durante a vigência do COAPES, sob pena de resilição contratual.

Art. 6º As informações constantes do Anexo II e as respectivas documentações encaminhadas por cada instituição de ensino à SESAU serão anexadas em processo SEI autuado para cada instituição, para análise da área técnica responsável.

Art. 7º Concluída a fase de análise e pactuação, a COEPHS encaminhará o processo, contendo as documentações respectivas em conjunto com a pactuação dos Planos de Atividades de Integração Ensino-Serviço-Comunidade e de Contrapartida de cada instituição de ensino, à Comissão Municipal de Gestão, Avaliação e Monitoramento do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES), para aprovação.

Art. 8º Aprovada a adesão ao COAPES, a Comissão Municipal Gestora encaminhará o processo ao titular da Secretaria da Saúde, para assinatura do termo de contrato e posterior publicação de seu extrato no Boletim Oficial do Município (BOM).

Parágrafo único. A custódia dos Termos de Parceria do COAPES caberá à Comissão Municipal de Gestão, Avaliação e Monitoramento do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES).

Art. 9º Os Planos de Atividades de Integração Ensino-Serviço-Comunidade e de Contrapartida terão prazo de vigência de 01 (um) ano, com início no primeiro dia útil do exercício correspondente ao ano para o qual os cenários de prática foram solicitados.

Parágrafo único. A partir do segundo ano de vigência do COAPES, a instituição de ensino solicitante deverá apresentar declaração de cumprimento de contrapartida e Avaliação Geral dos Cenários de Prática.

### CAPÍTULO III

#### DAS SOLICITAÇÕES DE PRÁTICA

Art. 10. As solicitações de cenário de prática se darão anualmente, por meio de plano de atividades, conforme previsto no COAPES assinado entre a Administração e a instituição de ensino.

Parágrafo único. O prazo para a solicitação de cenário de prática para o ano subsequente pelas Instituições de Ensino, Programas de Residência e Hospitais de Ensino será de 15 de abril a 15 de junho de cada ano.

Art. 11. As solicitações de cenário de prática

de estágios obrigatórios serão encaminhadas à Coordenação de Educação Permanente e Humanização em Saúde (COEPHS), para apreciação e compatibilização às diretrizes do COAPES.

Art. 12. Caberá à COEPHS a adoção das providências para organização das solicitações de cenários de prática nas unidades de saúde do Município que estejam sob gerenciamento por meio de contratos de gestão com Organizações Sociais ou entidades parceiras.

Art. 13. A Secretaria da Saúde (SESAU) solicitará à COEPHS a gestão para a pactuação com as unidades onde foram solicitados os cenários de prática, a viabilidade de cessão e o levantamento das contrapartidas.

Art. 14. Após análise prévia das solicitações, formalização e instrução dos processos referentes a cada cenário de prática, a Secretaria da Saúde (SESAU) emitirá seu parecer de aprovação integral, parcial ou reaprovação das solicitações, até 30 de setembro.

Art. 15. A decisão final da Secretaria da Saúde (SESAU) será comunicada às instituições de ensino, além de publicada no Boletim Oficial do Município, para prosseguimento da preparação dos cenários de prática dos estagiários e/ou residentes.

#### CAPÍTULO IV

#### DA COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS

Art. 16. Para composição dos grupos de alunos ou residentes, em cada cenário de prática, deverá ser observado o limite estabelecido, conforme o tipo de serviço, como segue:

I - Atenção Primária à Saúde (APS):

a) Unidade Básica de Saúde (UBS) com ou sem Estratégia Saúde da Família (ESF), com limite de 06 (seis) alunos ou residentes por grupo;  
b) Unidade de Saúde Bucal (USB), limitado a 01 (um) aluno ou residente.

II - Especialidades:

a) Centro de Especialidades Odontológicas, com limite de 06 (seis) alunos ou residentes por grupo;  
b) Ambulatórios de Especialidades, com limite de 06 (seis) alunos ou residentes por grupo;  
c) Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico (SADT), com limite de 06 (seis) alunos ou residentes por grupo;  
d) Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA), com limite de 02 (dois) alunos ou residentes por grupo;  
e) Saúde da Mulher, Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária, com limite de 06 (seis) alunos ou residentes por grupo.

III - Hospital:

a) Unidades Fechadas ou Críticas: Centro Cirúrgico, Centro Obstétrico, com limite de 03 (três) alunos ou residentes por grupo;  
b) Lactário, Unidade de Tratamento Intensivo (UTI)

Adulto, Infantil e Neonatal, com limite de 03 (três) alunos ou residentes por grupo;

c) Unidades de Internação, Clínica Médica; Clínica Cirúrgica, Clínica Pediátrica e Maternidade, com limite de 06 (seis) alunos ou residentes por grupo;  
IV - Prontos Socorros, com limite de 06 (seis) alunos ou residentes por grupo;

V - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU):

a) Base Fixa, com limite de 02 (dois) alunos ou residentes por grupo; e  
b) Ambulância com limite de 01 (um) aluno ou residente.

VI - Programas criados pela Secretaria da Saúde (SESAU) - número de alunos ou residentes a definir. Parágrafo único. Poderão a instituições de ensino ou unidades de saúde, justificadamente, solicitar à Secretaria da Saúde a efetivação de composições diversas às previstas neste artigo.

#### CAPÍTULO V

#### DAS OBRIGAÇÕES

Art. 17. São obrigações das instituições de ensino:  
I - compatibilizar o horário das atividades práticas de estágios ou residência com o horário das atividades teóricas e o de funcionamento das unidades da Secretaria da Saúde;

II - providenciar a identificação do aluno ou residente por meio de crachá;

III - exigir que o aluno ou residente se apresente no cenário de prática adequadamente uniformizado;

IV - garantir preceptor ou supervisor para acompanhamento do grupo de alunos ou residentes, nos termos do disposto na legislação vigente, o qual deverá possuir registro ativo em seu conselho de profissão;

V - zelar pela observância por parte dos alunos e residentes, supervisores ou preceptores, das normas internas da unidade concedente relativas à disciplina, segurança do trabalho e biossegurança, inclusive fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), às suas expensas;

VI - orientar os alunos e residentes sobre as disposições do Código de Ética Profissional e as normas estabelecidas pela SESAU;

VII - responsabilizar-se pela atualização da carteira de vacina e pelo seguro e adoção de providências necessárias ao pleno atendimento do aluno ou residente, em caso de acidente;

VIII - efetuar a avaliação das atividades práticas de estágio e residência;

IX - cumprir o Plano de Contrapartida Pactuado, efetivando toda a pactuação no exercício.

Art. 18. São obrigações da Secretaria da Saúde (SESAU):

I - garantir a disponibilidade, em plenas condições, das unidades concedidas como cenários de práticas das atividades de estágio e residência;

II - indicar um profissional de seu quadro de pessoal para acompanhar as atividades práticas, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento do cenário de prática concedido; III - providenciar os Termos de Doação sem encargos e adoção das providências para incorporação ao Patrimônio Municipal dos bens permanentes recebidos como contrapartida; IV - analisar e autenticar a avaliação das atividades práticas de estágio e residência, com o apoio da COEPHS.

§ 1º Cabe à Comissão Municipal de Gestão, Avaliação e Monitoramento do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES) monitorar o desenvolvimento das atividades práticas de estágio e residência nos cenários de prática concedidos em qualquer das unidades de saúde do Município. § 2º A inobservância das obrigações dos parceiros previstas no Termo de Parceria poderá ensejar, após o devido contraditório, em advertência, suspensão ou rescisão.

§ 3º Aplica-se o disposto neste Decreto às solicitações de cenários de prática em serviços e unidades que estejam sob gerenciamento por meio de contratos de gestão.

§ 4º Cada supervisor ou preceptor poderá ser responsável por até 10 (dez) alunos ou dois residentes simultaneamente, ou conforme estabelecido pelo conselho profissional respectivo.

## CAPÍTULO VI

### DAS CONTRAPARTIDAS

Art. 19. As contrapartidas serão pactuadas anualmente pela SESAU e validadas pela Comissão Municipal de Gestão, Avaliação e Monitoramento do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES), podendo consistir dentre uma ou mais das seguintes modalidades:

I - oferta de processos formativos para os trabalhadores da Unidades Municipais do SUS, na forma de cursos de aperfeiçoamento, formação de preceptores, bolsas e cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu, acessadas mediante processo seletivo;

II - cessão de espaços, anfiteatro e/ou salas para eventos realizados pela SESAU;

III - cessão de equipamentos, mobiliário, materiais permanentes, bem como manutenção dos bens patrimoniados das unidades municipais do SUS;

IV - construção, reforma, manutenção preventiva de imóvel para fins de processos educacionais em saúde;

V - prestação de serviços de saúde complementares e temporários no caso de necessidade e para diminuir demanda reprimida, devidamente oficializados através de Termos Aditivos;

VI - recursos financeiros para aquisição dos itens anteriores, devidamente pactuados e registrados

em termos aditivos ao COAPES firmados com cada IE.

§ 1º Os valores financeiros dos itens de materiais permanentes, manutenção e reformas prediais devem ser precedidas de 03 (três) cotações prévias de mercado, devendo ser efetivada a aquisição ou contratação pelo menor preço, desde que atenda às especificações solicitadas.

§ 2º As benfeitorias, manutenções e reformas realizadas nas unidades da SESAU se incorporarão ao patrimônio municipal, não importando a natureza ou origem dos recursos.

§ 3º Em quaisquer contrapartidas, as instituições deverão demonstrar a base de dados e tabelas oficiais que demonstrem os valores de referência. Art. 20. As contrapartidas das instituições de ensino serão pactuadas no Plano de Contrapartida (Anexo VI), que será anexado ao Termo de Parceria do COAPES.

Art. 21. Os cursos oferecidos aos trabalhadores da saúde, como contrapartida, deverão ser elaborados com base em diretrizes estabelecidas pela SESAU. Art. 22. A Instituição de Ensino deverá apresentar Carta de Doação do bem permanente ao serviço ou unidade de saúde gerida pela SESAU.

Art. 23. Os valores financeiros dos itens de materiais permanentes pactuados são referenciais, podendo sofrer ajuste em função de oscilações de mercado.

Art. 24. Os valores das contrapartidas de cada instituição de ensino serão pactuados, considerando-se:

I - o nível do curso (médio, técnico e graduação, ou graduação em medicina, incluindo residências e pós-graduação);

II - o número de participantes e a carga horária envolvida.

Art. 25. O cumprimento integral das contrapartidas deverá ocorrer até o final de cada exercício.

Art. 26. A comprovação do cumprimento anual da contrapartida se dará por meio de declaração, emitida pela Comissão Municipal de Gestão, Avaliação e Monitoramento do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES).

§ 1º Para a emissão da declaração de cumprimento da contrapartida deverá ser considerado o cumprimento mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) do previsto no instrumento contratual.

§ 2º O não cumprimento mínimo das contrapartidas no exercício a que se referirem ensejará a cobrança de multa, prevista em contrato, consistente em 30% (trinta por cento) do valor comercial da contrapartida inexecutada.

Art. 27. Anualmente, a instituição de ensino deverá solicitar os cenários de prática conforme previsto no Capítulo II deste Decreto, acompanhada de declaração expedida pela Comissão Municipal de

Gestão, Avaliação e Monitoramento do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES), informando o cumprimento dos Planos de Atividade de Integração Ensino-Serviço-Comunidade e de contrapartidas pactuados para o exercício, podendo haver acréscimo ou supressão de cenários de prática.

## CAPÍTULO VII

### DAS ATIVIDADES NO CENÁRIO DE PRÁTICA

Art. 28. O início das atividades no cenário de prática fica condicionado à pactuação do Plano de Atividades de Integração Ensino-Serviço-Comunidade e do Plano de Contrapartida.

Art. 29. A instituição de ensino deverá disponibilizar equipamentos e outros materiais de proteção individual, conforme a legislação vigente (Anexo II), a ser utilizada pelos alunos e residentes.

Art. 30. Deverá ser providenciado pela instituição de ensino a subscrição do Termo de Compromisso de Estágio (Anexo V) individual, nos termos dos artigos 7º e 9º da Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, cabendo-lhe inclusive a coleta das assinaturas do representante da instituição e do estagiário, ficando o acesso do estudante ao cenário de prática condicionado à sua conclusão.

Parágrafo único. Compete ao COEPHS a guarda e a gestão dos Termos de Compromisso de Estágio derivados do COAPES, sem prejuízo das comunicações devidas à Secretaria de Gestão - SEGES, nos termos do Decreto n.º 6.621, de 13 de setembro de 2024.

Art. 31. A realização das atividades de estágio ou residência, no âmbito do COAPES, independentemente de sua modalidade, não gera vínculo empregatício com a Administração Municipal de São Vicente, seja para o aluno, residente, professor ou supervisor indicado pela instituição, tampouco gerando direito a percepção de qualquer espécie remuneratória.

## CAPÍTULO VIII

### DAS AVALIAÇÕES

Art. 32. Será disponibilizada avaliação para o aluno, residente, instituição de ensino, e para os responsáveis na unidade de saúde cedente, que deverá ser preenchida pelo gestor ou supervisor da unidade.

§ 1º A avaliação do aluno e do residente deverá ser realizada ao término do período de cada disciplina do estágio ou do módulo da residência.

§ 2º A avaliação do Preceptor ou Supervisor deverá ser realizada no término do período das atividades práticas de estágio e residência.

§ 3º A avaliação do responsável na unidade de saúde cedente deverá ser anual, uma para cada instituição de ensino e realizada até o dia 31 de outubro de cada ano.

§ 4º A Comissão Municipal de Gestão, Avaliação e

Monitoramento do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES) será responsável por realizar a Avaliação Geral dos Cenários de Prática, que deverá ponderar as notas atribuídas nas avaliações realizadas pelos demais agentes envolvidos.

§ 5º A inobservância das obrigações previstas nos Planos de Atividades de Integração Ensino-Serviço-Comunidade e de Contrapartida poderá ensejar, após o devido contraditório, em advertência, suspensão ou rescisão do Termo de Parceria.

Art. 33. A inobservância das obrigações, pelos estudantes ou pelas instituições de ensino, previstas no contrato do COAPES ou no Termo de Compromisso de Estágio, deverá ser comunicada à Comissão Municipal Gestora, que, após o exercício do contraditório e da ampla defesa em processo administrativo próprio, poderá aplicar ao infrator uma das seguintes sanções:

I - advertência;  
II - suspensão, por período de 10 (dez) a 90 (noventa) dias;

III - rescisão contratual, com exclusão definitiva do COAPES, impedindo-se nova habilitação por até 3 (três) exercícios subsequentes;

IV - multa, aplicável exclusivamente às instituições de ensino, na forma no artigo 26, § 2º, deste Decreto.

Parágrafo único. A aplicação da pena de multa poderá ser cumulada com outras sanções previstas neste artigo.

## CAPÍTULO IX

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34. O COAPES poderá ser denunciado, a qualquer tempo, nas seguintes hipóteses:

I - pelo descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente;

II - pela inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições pactuadas no instrumento contratual, no Plano de Atividades de Integração Ensino-Serviço-Comunidade e/ou no Plano de Contrapartida;

III - pela superveniência de norma legal ou de fato que torne material ou formalmente inexecutável o acordo.

§ 1º A denúncia deve ser precedida de comunicação escrita e prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º A rescisão fundamentada nos incisos I e II do caput deste artigo não excluem a aplicação das sanções previstas no artigo 33 deste Decreto.

§ 3º A rescisão fundamentada no inciso III do caput deste artigo será submetida à prévia avaliação da Comissão Municipal de Gestão, Avaliação e Monitoramento do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES) quanto à sua aceitação.

Art. 35. A partir de 60 (sessenta) dias contados da

publicação deste Decreto, ficam denunciados os termos de convênio e cooperação geridos pela Secretaria de Gestão - SEGES para realização de estágios obrigatórios não-remunerados no âmbito das unidades da Secretaria da Saúde, cabendo às instituições de ensino interessadas na manutenção das parcerias, no mesmo prazo, a observância das condições estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. Ficam, todavia, mantidas as vigências dos Termos de Compromisso de Estágio firmados individualmente com os estudantes beneficiados pelos convênios e cooperações mencionadas no caput, desde que atendidas as exigências deste Decreto por sua instituição de ensino no prazo ora estabelecido.

Art. 36. Poderão ser editados atos complementares para a execução deste Decreto, ou para solução de omissões ou controvérsias decorrentes de sua aplicação:

I - pela Secretaria de Gestão (SEGES), no que compete às normas e questões contratuais afetas aos estágios regulamentados pela Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008;

II - pela Secretaria da Saúde (SESAU), quanto aos demais termos aplicáveis ao COAPES e aos cenários de prática.

Art. 37. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cella Mater da Nacionalidade, em 11 de dezembro de 2025.

**SANDRA CONTI**

**Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito Municipal**

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

**MICHELLE LUIS SANTOS**

**Secretária Municipal da Saúde**

## ANEXOS DO DECRETO N.º 6995/2025

*Prefeitura Municipal de São Vicente**Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

SECRETARIA DA SAÚDE

## DECRETO N.º 6995

## ANEXO I

## FORMULÁRIO DE INTENÇÃO DE ADESÃO AO COAPES - SV

**1 – Informe os dados da Instituição de Ensino (Matriz / Mantenedora)**

RAZÃO SOCIAL				
NOME FANTASIA				
CNPJ				
ENDEREÇO		BAIRRO		
MUNICÍPIO	ESTADO		CEP	

**2 - A Instituição de Ensino possui diversos campus /**filiais? (  Não  Sim –

descrever abaixo:

NOME				
CNPJ				
ENDEREÇO		BAIRRO		
MUNICÍPIO	ESTADO		CEP	

NOME				
CNPJ				
ENDEREÇO		BAIRRO		
MUNICÍPIO	ESTADO		CEP	

**3 - Informe os cursos e/ou programas que utilizarão os campos de**

atuação: a)

b)

c)

d)



# Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

## SECRETARIA DA SAÚDE

**4 – Informe os dados do responsável pela Instituição de Ensino:**

<b>NOME</b>			
<b>CPF</b>			
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>		<b>EMAIL</b>	
<b>TELEFONE</b>		<b>CELULAR</b>	

**5 – Informe os dados da pessoa indicada pela Instituição de Ensino que será o contato da Secretaria de Saúde (SESAU) - São Vicente -SP para as questões relacionadas ao COAPES:**

<b>NOME</b>			
<b>CPF</b>			
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>		<b>EMAIL</b>	
<b>TELEFONE</b>		<b>CELULAR</b>	

**6 – A Instituição de Ensino leu e está ciente e se compromete a cumprir as diretrizes, objetivos e princípios estabelecidos no Decreto nº \_\_\_\_\_ referente ao COAPES SESAU - SV**

Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

---

**Assinatura do Responsável pela Instituição de Ensino**



# Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

SECRETARIA DA SAÚDE

## DECRETO Nº 6995

### ANEXO II

#### CONTRATO ORGANIZATIVO DE AÇÃO PÚBLICA ENSINO-SAÚDE

Com base na legislação regulamentadora que trata da concessão de campos de estágio e cenários de prática e nas normas legais vigentes aplicáveis à espécie,

A \_\_\_\_\_, Instituição de Ensino responsável pela oferta de cursos da área de saúde e/ou dos Programas de Residência em Saúde no Estado \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (diretor, reitor, mantenedor) \_\_\_\_\_, Sr. (nome) \_\_\_\_\_, brasileiro, (profissão) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ (cidade e estado).

A SECRETARIA DA SAÚDE – SESAU, (endereço) \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo responsável pela Pasta, Sr. (nome) \_\_\_\_\_, (cargo) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente instrumento de CONTRATO ORGANIZATIVO DE AÇÃO PÚBLICA ENSINO-SAÚDE, no qual estabelecem cláusulas, condições e obrigações de cada signatário.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino Saúde - COAPES tem por objeto viabilizar a reordenação da oferta de Estágios, Cursos de Graduação e Residências em Saúde, no município de São Vicente, com garantia de estrutura de serviços de saúde em condições de oferecer campos de prática e cenários de prática, mediante a integração ensino-serviço nas Redes de Atenção à Saúde.



# Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

SECRETARIA DA SAÚDE

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES MÚTUAS

Constituem responsabilidades da Instituição de Ensino e da Secretaria da Saúde:

- I. comprometer-se com a formação de estudantes e trabalhadores de saúde em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e demais termos deste Decreto;
- II. elaborar anualmente os Planos de Atividades de Integração Ensino Saúde, nos termos deste Decreto;
- III. acompanhar as deliberações do Comissão Municipal de Avaliação e Monitoramento do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde - COAPES.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Constituem-se responsabilidades das Instituições de Ensino, além das previstas na legislação específica, o que segue:

- I - compatibilizar o horário de estágio com o de funcionamento das unidades da Secretaria da Saúde;
- II - providenciar o Termo de Compromisso de Estágio - TCE, conforme Anexo V, cabendo-lhe inclusive a coleta das assinaturas do representante da Instituição de Ensino e do estagiário;
- III - apresentar à unidade cedente, com 10 dias de antecedência, ao início do campo de estágio, e cenário de prática:
  - a) a relação nominal dos estagiários e supervisores e respectivo comprovante do conselho de classe ativo,
  - b) a relação nominal dos residentes e respectivos conselhos de classe ativo;
- IV - providenciar a identificação do estagiário ou do residente por meio de crachá com foto;
- V - exigir que o aluno se apresente no campo de estágio ou cenário de prática adequadamente uniformizado, de acordo com as normas e rotinas vigentes;
- VI – garantir que o professor/supervisor, tenha vínculo empregatício regular com a



saovicenteoficial



prefeiturasv



TV Primeira



www.saovicente.sp.gov.br

23





# Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

## SECRETARIA DA SAÚDE

Instituição de Ensino e que apresente documentação comprobatória de, no mínimo 01 (um) ano de experiência na área de estágio solicitada.

VII - garantir a presença diária integral do professor/supervisor que acompanha o grupo de graduandos;

VIII - zelar pela observância, por parte dos alunos e supervisores, das normas internas da unidade concedente relativas à disciplina, ética, segurança do trabalho e biossegurança;

IX - fornecer ao aluno no início de cada período de estágio e cenário de prática, os equipamentos de proteção individual de acordo com as especificações técnicas contidas no Anexo IV- Especificação Técnica de Equipamento de Proteção Individual – EPI;

X - orientar os alunos sobre as disposições do Código de Ética Profissional de cada categoria, bem como os pressupostos éticos;

XI - responsabilizar-se pela carteira de vacina atualizada ( calendário adulto) e pelo seguro e adoção de providências necessárias ao pleno atendimento do estagiário, em caso de acidente;

XII - no caso da contrapartida ser em manutenção ou reforma predial, anexar contrato com empresa, a contento do gestor local e da Comissão Municipal de Avaliação e Monitoramento do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde – COAPES, alvará, recibo da quitação do serviço e demais documentos que se fizerem necessários para a comprovação e legalização da obra.

XIII - cumprir a totalidade da contrapartida pactuada no exercício, conforme Apêndice IV – Plano de Contrapartida;

XIV – efetuar a Avaliação dos Estágios, conforme Apêndice VIII – Avaliação do campo de estágio pela Instituição de Ensino.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE

Constituem responsabilidades da Secretaria da Saúde:

I - mobilizar o conjunto das Instituições de Ensino com campo de prática no seu



# Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

**SECRETARIA DA SAÚDE**

território para discussão, organização e fortalecimento permanente da integração ensino-serviços de saúde- comunidade;

II - estimular a atividade de preceptoria para as residências e estágios, mediante sua inclusão nas políticas referentes à qualificação e valorização dos profissionais de saúde;

III - disponibilizar as instalações e equipamentos nas Redes de Atenção à Saúde para o desenvolvimento das atividades acadêmicas teóricas e práticas dos cursos de técnicos, graduação e de programas de residência em saúde;

IV - garantir a disponibilidade, em condições propícias, das unidades concedidas como campo de estágio e cenário de prática;

V - indicar o profissional, se necessário, para acompanhar o residente, com formação e experiência profissional na área de conhecimento do cenário de prática concedido.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

As atividades acadêmicas desenvolvidas por profissionais e gestores do SUS, estudantes e docentes dos cursos de nível médio, graduação, pós-graduação e residências em saúde não criam vínculo empregatício de qualquer natureza com a Secretaria da Saúde ou Instituições de Ensino.

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS**

Os recursos necessários para a execução do presente contrato serão de responsabilidade das partes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As instituições de ensino deverão contribuir com a estruturação da Rede SUS, mediante contrapartida pactuada no Plano de Contrapartida, de acordo com Anexo VI, parte integrante deste COAPES.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – MONITORAMENTO E AUDITORIA**

Os resultados dos contratos serão avaliados por meio de metas e indicadores estabelecidos pelo município em normas específicas, cabendo revisão anual, se necessário.



# Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria*

*Cellula Mater da Nacionalidade*

SECRETARIA DA SAÚDE

## CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento de contrato será de 5 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Boletim Oficial da Cidade de São Vicente.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os Anexos integrantes deste contrato devem ser renovados anualmente até o término do contrato.

## CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO

O presente Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, em caso de descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, à inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou a superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

**§ 1º PRIMEIRO:** Fica estabelecido o foro da Cidade de São Vicente - SP como competente para dirimir as questões decorrentes da execução.

**§ 2º SEGUNDO:** O acesso aos serviços de saúde e as contrapartidas definidas deverão ser mantidos por até seis meses após a denúncia oficial do contrato, exceto nos casos onde houver comunicação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, ou havendo consenso entre as partes para rescisão imediata.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos referentes a este contrato poderão ser resolvidos em comum acordo entre a Instituição de Ensino e a Comissão Municipal de Avaliação e Monitoramento do Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde - COAPES da Secretaria da Saúde.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

O foro competente para dirimir questões oriundas deste contrato, não resolvidas de comum acordo entre as partes, será o da Comarca de São Vicente - Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro.

E por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas para que produza seus



# Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

SECRETARIA DA SAÚDE

efeitos legais.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

No cumprimento das suas obrigações nos termos deste contrato, as partes deverão observar as melhores práticas para atendimento de toda legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, incluindo, mas não se limitando a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), declarando e garantindo que os dados pessoais que forem disponibilizados e/ou coletados para a execução do objeto do presente contrato serão requeridos, utilizados e/ou tratados, estritamente para a finalidade a que se propõem, mediante prévio e inequívoco consentimento dos seus titulares, não sendo compartilhados ou expostos de nenhuma maneira a terceiros não indicados na referida autorização, exceto se:

- I - autorizado pelos titulares dos dados pessoais;
- II - para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
- III - em caso de decisão judicial que obrigue o fornecimento dos dados pessoais, comprometendo-se as partes a adotar as melhores práticas de governança e segurança de dados pessoais e,
- IV - nas hipóteses previstas na LGPD.

São Vicente, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Responsável pela Instituição de Ensino**

\_\_\_\_\_  
**Secretaria da Saúde**



# Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

SECRETARIA DA SAÚDE

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

SECRETARIA DA SAÚDE

## DECRETO N° 6995

### ANEXO III

#### TERMO DE ADITAMENTO N°

Instituição de Ensino:

Unidade Gestora:

Exercício :      Processo SEI:      Data:

Fica aditado ao Processo SEI nº \_\_\_\_\_, da Instituição de Ensino \_\_\_\_\_, sendo juntados a este termo de aditamento ao plano pactuado, conforme segue:

DESCRIMINAÇÃO	PACTUADO	CURSO/PROGRAMA DE RESIDÊNCIA	NOVA PACTUAÇÃO	CURSO/PROGRAMA DE RESIDÊNCIA
Nº de Alunos				
Unidade				
Período				

---

Instituição de Ensino

---

Assinatura e Carimbo do Titular da Unidade Gestora

---

Secretaria da Saúde



# Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

SECRETARIA DA SAÚDE

## DECRETO N° 6995

### ANEXO IV

#### PLANO DE CONTRAPARTIDA DE CURSOS

**Instituição de Ensino:**

**Unidade Gestora:**

**Processo:**

**Exercício:**

1. **Contrapartida destinada a:**

2. **Nome da Ação:**

3. **Investimento:**

4. **Justificativa: (Fatores que motivaram a realização do curso/evento)**

5. **Objetivos Gerais: (o que se pretende com a realização do curso/evento)**

6. **Objetivos Específicos:**

7. **Conteúdo Programático:**

8. **Profissionais envolvidos:**

Nome	Função	Formação	Instituição Vinculada



# Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

## SECRETARIA DA SAÚDE

**9. Público Destinado**

Categoria	Nível	Formação	Número

**10. Competências/Atribuições da Cooperante:****11. Competências/Atribuições da Cooperada:****12. Ações a serem desenvolvidas /Cronograma:**

Data	Ação

**13. Metas e/ou Resultados Esperados:****14. Indicadores: (Critérios que indiquem que os objetivos e metas foram alcançados e mensurá-lo, Por exemplo %).****15. Assinatura dos Responsáveis:**

---

Assinatura e Carimbo da Instituição de Ensino



# Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

SECRETARIA DA SAÚDE

---

Assinatura e Carimbo do Titular da Unidade Gestora

---

Assinatura e Carimbo da Comissão Municipal de Avaliação do COAPES



# Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

## SECRETARIA DA SAÚDE

### DECRETO Nº 6995

#### ANEXO V

#### TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO NÃO REMUNERADO

**(Lei nº 1790-A, de 24/11/2006 – Decreto nº 2509-A, de 02/05/2007)**

**01.** Termo de Compromisso de Estágio resultante do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Vicente, doravante designada “Instituição Concedente” com endereço à Rua Frei Gaspar nº 384, na Cidade de São Vicente, Estado de São Paulo, isenta de Inscrição Estadual, CNPJ nº 46.177.523/0001- 09, com ramo de atividade em Administração Pública, representada na forma do art.86, Incisos I e VI da Lei Orgânica Municipal pelo (a) Secretário (a) de (a) Saúde, Drª Michelle Luis Santos, e por outro lado a “Instituição de Ensino”:

Serviço Educacional, com endereço à Rua \_\_\_\_\_ – CEP \_\_\_\_\_ cidade de , Estado de São Paulo - isenta de Inscrição Estadual e CNPJ nº \_\_\_, com ramo de atividade em Ensino, sendo seu representante legal o(a) Sr \_\_\_\_\_, sob o amparo da Lei Federal nº 6.494, de 07/12/1977, Decreto Federal nº 87.497/82 e Resolução nº1/2004, do Conselho Nacional de Educação/MEC.

**02. ESTAGIÁRIO (A)**

NOME				
ENDEREÇO				
CIDADE		ESTADO		CEP
RG				
CPF				

REGULARMENTE MATRICULADA NO CURSO: \_\_\_\_\_

NOME do SUPERVISOR DA INSTITUIÇÃO de ENSINO:

**REGISTRO CLASSE**



# Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

## SECRETARIA DA SAÚDE

### 03. INSTITUIÇÃO DE ENSINO

04. PERÍODO DE DURAÇÃO DO ESTÁGIO Início e término \_\_\_\_\_ e período

Manhã/tarde/ noite \_HORÁRIO DE ENTRADA E SAÍDA \_\_\_\_\_ Local na Rede de  
Saúde\_\_\_\_\_

05. JORNADA: Carga máxima de 30 (trinta) horas semanais, em média, durante o período de duração do estágio não remunerado.

06. HORÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO: Preferencialmente no horário administrativo ou ainda subordinado ao desenvolvimento de projetos da Unidade Administrativa da Instituição Concedente em que o(a) estagiário(a) estiver vinculado, observado o limite de horas estabelecido no item 05 deste Termo de Compromisso de Estágio.

07. SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS: A Instituição de Ensino arcará com as despesas de seguro de acidentes pessoais, isentando a Instituição Concedente de quaisquer ônus decorrentes do exercício de estágio.

### CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

**PRIMEIRA:** Este Termo de Compromisso de Estágio reger-se-á pelas condições básicas estabelecidas no Termo de Convênio celebrado entre a Instituição Concedente e a Instituição de Ensino da qual o (a) estagiário (a) é aluno, consubstanciando a interveniência da Faculdade/Escola descrita no item 03 (três) do presente Termo, explicitando o estágio como uma estratégia obrigatória de profissionalização que complementa o processo ensino-aprendizagem e estabelecendo suas condições de realização. O estágio deverá ser acompanhado por representante indicado pela Instituição de Ensino.

**SEGUNDA:** O presente Termo terá vigência no período indicado no item 04 (quatro), podendo ser denunciado a qualquer tempo unilateralmente, mediante comunicação escrita, com 10 (dez) dias de antecedência, conforme artigo 6º do Decreto nº 2509-A.

**TERCEIRA:** A jornada de atividade de estágio, além de se compatibilizar com o horário escolar do (a) estagiário (a) e da Instituição Concedente, será cumprida de acordo com as características mencionadas nos itens 04, 05 e 06 (quatro, cinco e seis) do presente Termo.



# Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

## SECRETARIA DA SAÚDE

**QUARTA:** Nos períodos de férias e recessos escolares a jornada de estágio será estabelecida de comum acordo entre o (a) estagiário (a) e a Instituição Concedente, com o conhecimento obrigatório da Instituição de Ensino.

**QUINTA:** Constituem motivos para a interrupção automática da vigência do presente Termo: a conclusão ou término do curso, abandono e/ou trancamento de matrícula pelo(a) aluno(a) estagiário(a), término do prazo-limite de duração do estágio, limitado ao da duração do curso, bem como o não cumprimento de qualquer das cláusulas aqui mencionadas ou no Termo de Convênio firmado com a Instituição de Ensino.

**SEXTA:** Na vigência regular do presente Termo de Compromisso de Estágio, o (a) estagiário (a) estará coberto pelo Seguro Contra Acidentes discriminado no item 07(sete).

**SÉTIMA:** O presente estágio não originará ou acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e a Instituição Concedente, conforme o estabelecido no Artigo 4º, da Lei Nº 6.494, de 07 de dezembro de 1977.

**OITAVA:** No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá à Instituição Concedente proporcionar ao estagiário, atividades compatíveis com o contexto básico de sua formação acadêmica, treinamento prático bem como oferecer à Instituição de Ensino os subsídios necessários ao acompanhamento, supervisão e avaliação do estágio. Os estágios não remunerados na área da Educação ficarão restritos às disciplinas de Prática de Ensino, previstas nos cursos de Licenciatura ou Magistério.

**NONA:** Caberá à Instituição de Ensino garantir preceptor ou supervisor para acompanhamento do grupo de alunos ou residentes, nos termos do disposto na legislação vigente, o qual deverá possuir registro ativo em seu conselho de profissão; Responsabilizar-se pelo seguro e adoção de providências necessárias ao pleno atendimento do aluno ou residente, em caso de acidente;

**DÉCIMA:** Constitui exigência específica para os estagiários que atuarão na área da Saúde, a apresentação da respectiva Carteira de Vacinação atualizada, consoante preconizado pelo Programa Nacional de Imunização – PNI.

**DÉCIMA PRIMEIRA:** A realização do estágio supervisionado, não-remunerado, fica restrito aos alunos regularmente matriculados nas áreas de Saúde, Ação Social e Educação, bem como aos alunos de cursos de nível de Ensino Médio Técnico Profissionalizante vinculados a projetos específicos formulados e desenvolvidos pela Instituição Concedente.



# Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

## SECRETARIA DA SAÚDE

**DÉCIMA SEGUNDA:** Caberá ao (à) estagiário (a) cumprir com empenho e interesse a programação estabelecida para seu estágio, observar e obedecer as normas e procedimentos da Instituição Concedente, comunicar fatos relevantes sobre seu estágio à Instituição de Ensino, elaborar e entregar à supervisão de estágios da Instituição de Ensino relatório final, com cópia à Instituição Concedente, na forma, padrão e prazos estabelecidos.

**DÉCIMA TERCEIRA:** Eventuais despesas efetuadas pelo (a) estagiário (a), consideradas indispensáveis à realização do objeto ou determinada etapa do estágio, e devidamente comprovadas, poderão ser reembolsadas pela Instituição Concedente, condicionadas à competente aprovação do (a) Secretário (a) da Unidade Administrativa na qual é desenvolvido o estágio.

**DÉCIMA QUARTA:** De comum acordo as partes elegem o foro da Comarca de São Vicente para dirimir qualquer dúvida decorrente deste Termo de Compromisso de Estágio, que não possa ser resolvida amigavelmente, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem assim justas e compromissadas, as partes assinam este Termo de Compromisso de Estágio em 3 (três) vias de igual teor e forma, destinando-se a primeira à Instituição Concedente, a segunda ao(a) estagiário(a) e a terceira à Instituição de Ensino, para que se produzam os efeitos legais.

São Vicente, em \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Instituição de Ensino**

\_\_\_\_\_  
**Estagiário (a)**

\_\_\_\_\_  
**Instituição Concedente – P.M.S.V.**



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

**SECRETARIA DA SAÚDE**

**DECRETO N° 6995**

**ANEXO VI**

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**

MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	OBSERVAÇÕES – EMBALAGEM
TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL	Touca cirúrgica uso único, para uso hospitalar, confeccionada a base de fibras 100% polipropileno, hipoadergênico, com gramatura mínima 20g/m <sup>2</sup> , formato anatômico redondo ou sanfonado, resistente, inodora, com capacidade de ventilação, bordas bem acabadas, totalmente providas de elástico, proporcionando fixação adequada à cabeça sem apertar e que proporcione proteção total dos cabelos.	O produto deverá ser acondicionado de forma a garantir a integridade do produto até o uso e reembalado de acordo com a praxe do fabricante e rotulado conforme a legislação em vigor.  Deverá constar na embalagem no me e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, data de fabricação ou prazo de validade, nº do Registro no Ministério da Saúde.
LUVA DE PROCEDIMENTO (LÁTEX, COM TALCO, AMBIDESTRA)	Luva para procedimento não cirúrgico, tamanho PP, Pequeno, Médio e Grande e, não estéril, uso único, confeccionada em látex de borracha natural, c/ textura uniforme e lisa, ambidestra, levemente lubrificada c/ pó bio absorvível não prejudicial à saúde, hipoadergênico. Punsos devidamente acabados, gravados com caracteres indeléveis e nítidos o nome comercial da empresa fabricante nacional ou nome do importador, o lote de fabricação e o número do CA.	<ul style="list-style-type: none"> <li>● O produto deverá ser embalado em caixa tipo dispenser com 100 unidades.</li> <li>● Deverá possuir especificação do selo de identificação da conformidade avaliada impressa na embalagem (SELO de SEGURANÇA - INMETRO).</li> <li>● O produto deverá ser reembalado de acordo com a praxe do fabricante garantindo a sua integridade até o uso e rotulado conforme a legislação em vigor.</li> <li>● Identificação: O produto deverá possuir nº Lote de fabricação, número do CA e o nome comercial do fabricante nacional ou do importador impresso em cada luva.</li> <li>● Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote data de fabricação, prazo de validade, nº do Registro no Ministério da Saúde, Nº do Certificado de Aprovação(CA) no Ministério do Trabalho.</li> </ul>
MÁSCARA CIRÚRGICA COM FILTRO E FITILHO DESCARTÁVEL	Máscara cirúrgica, uso único, composta de 03 (três) camadas (interna, externa e filtro), sendo as camadas interna e externa de polipropileno com no mínimo 15 g/ m <sup>2</sup> e filtro composto por	<ul style="list-style-type: none"> <li>● O produto deverá ser acondicionado de forma a garantir a integridade do produto até o uso e ser embalado de acordo com a praxe do fabricante e</li> </ul>

	<p>celulose e poliéster de no mínimo 15g/m<sup>2</sup>, que assegure filtragem maior que 95% para partículas de 1 a 2 micras. Deve ter formato retangular e tamanho mínimo de 17cm x 9cm, com pregas horizontais fechadas. Dotada de borda em toda sua extensão, clip nasal embutido, ajustável e resistente, fitilhos (tiras) com no mínimo 20 cm de comprimento, para a sua fixação, capazes de proporcionar ajuste perfeito ao usuário, isenta de emendas, manchas ou qualquer outro defeito prejudicial à sua finalidade.</p>	<p>rotulado conforme a legislação em vigor.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, data de fabricação ou prazo de validade, nº do Registro no Ministério da Saúde</li> </ul>
<b>MÁSCARA FACIAL DESCARTÁVEL N95</b>	<p>Máscara facial uso único, tamanho adulto, tipo respirador, com formato anatômico, clipe nasal e duplo sistema de tiras elásticas que proporcione perfeita colocação, camadas filtrantes de fibras sintéticas, classe PFF2, feita de material não prejudicial à saúde, antialérgico, inodoro, macio, de resistência adequada à sua finalidade, livre de partículas, fios, emendas ou manchas. Deverá estar estampado o nº do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (C.A.) no produto</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Deverá constar na embalagem: nome do fabricante, CNPJ da empresa fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, prazo de validade, número do Registro no Ministério da Saúde.</li> <li>• O produto deverá ser acondicionado individualmente, garantindo sua integridade até o momento da sua utilização.</li> <li>• Deverá constar na embalagem, nº do Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho.</li> </ul>
<b>AVENTAL, PROCEDIMENTO, NÃO TECIDO, SMS, DESCARTÁVEL, Tamanho Único.</b>	<p>Avental para procedimento, indicado para proteção do tronco e membros superiores do usuário contra respingos de produtos químicos, sangue e fluidos corporais, uso único, não estéril, confeccionado em não tecido 100% polipropileno tecnologia SMS, com barreira micro biana e viral, com gramatura mínima de 30g/m<sup>2</sup>, leve e resistente, respirável, repelente a líquidos, sem emendas, furos, rasgos ou defeitos, com bordas bem acabadas com costuras tipo overlock, decote redondo, mangas raglan ou convencional longas, com ajuste nos punhos por malha canelada, com abertura na parte posterior e fechamento total, através de tiras no pescoço e cintura, em comprimento suficientes para o fechamento. O avental deve medir no mínimo 120 cm de comprimento total e 140 cm de largura. Deverá apresentar no próprio avental, impresso em caracteres indeléveis e visíveis: o número de CA (Certificado de</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Identificação: exibir no corpo do produto, a marca do fabricante com CA (Certificado de Aprovação).</li> <li>• Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade, nº do Registro no Ministério da Saúde.</li> <li>• Identificação: exibir no corpo do produto, a marca do fabricante com CA (Certificado de Aprovação).</li> </ul> <p>Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, data de fabricação, prazo de validade, nº do Registro no Ministério da Saúde e CA</p>

	Aprovação	
<b>ÓCULOS DE PROTEÇÃO</b>	Óculos modelo de segurança e de proteção confeccionado em policarbonato ou material similar, transparente e incolor ,leve, durável, resistente,sem rebarbas e cantos vivos,riscos ou qualquer defeito que cause lesões ao usuário. Confeccionado com hastas reguláveis e com perfeito ajuste individual. Material com elevado grau de proteção, incluindo proteção lateral , lentes com qualidade óptica, livres de distorções, que não embace e se adéquem a profissionais que usem óculos com lentes corretivas. Resistente ao reprocessamento nos métodos normalmente usados de desinfecção.	O produto deverá ser acondicionado individualmente e reembalado de acordo de acordo com a praxe do fabricante,garantindo sua integridade até o uso. Rotulado conforme a legislação em vigor. Deverá constar na embalagem primária nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência,nº do lote e data de fabricação. Especificando claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada. Identificação:exibir no corpo do produto,a marca do fabricante e CA.
<b>SAPATILHA MALHA SIMPLES ALGODÃO TAMANHO ÚNICO</b>	Sapatilha de malha simples –protetor de calçado- pro pé- confeccionada tecido tipo malha canelada em 100% algodão de boa qualidade,sem falhas na trama,resistente,tamanho único,adaptável a toda grade de numeração de calçados, elasticidade que permita cobertura completa do pé, com bordas de elástico bem acabadas e costuradas com reforço,reutilizável	O produto deverá ser acondicionado e reembalado de acordo com a praxe do fabricante, que garante a integridade do produto até o momento de sua utilização. Rotulado conforme a legislação em vigor. Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante distribuidor, procedência, nº do lote de fabricação, nº do Registro no Ministério da Saúde. Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada. Identificação: exibir no corpo do produto a marca do fabricante.

\*Se uma composição é diferente da prevista no artigo se mostra mais adequada ou necessária, ela deverá ser justificada, de forma clara e objetiva para embasar a avaliação e eventual aprovação da alteração. O processo de pactuação, nesse cenário, serve como um mecanismo de controle para garantir que qualquer mudança na especificação dos EPI's não comprometa a segurança, mas sim aprimore ou se adapte a novas exigências regulatórias ou operacionais.



# Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

## SECRETARIA DA SAÚDE

### DECRETO Nº 6995

#### ANEXO VII

#### PLANO DE CONTRAPARTIDA PARA MANUTENÇÃO OU REFORMA

**Instituição de Ensino:**

**Unidade Gestora:**

**Processo Sei:**

**Exercício:**

1. Contrapartida destinada: Reparo ( ) Reforma ( )
2. Nome da unidade de saúde que será reparada/reformada:
3. Endereço da unidade de saúde:
4. Nome do gestor local:
5. Descrição detalhada das alterações

Detalhamento do serviço a ser executado (material e mão de obra)	Valor de cada serviço
<b>TOTAL</b>	

#### 6. COTAÇÃO

Empresa A	Valor	Prazo de entrega

  

Empresa B	Valor	Prazo de entrega

  

Empresa C	Valor	Prazo de entrega

#### 7. Assinatura dos Responsáveis

\_\_\_\_\_  
Instituição de Ensino

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo do Titular da Unidade Gestora

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo da Comissão Municipal de Avaliação do COAPES



# Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

SECRETARIA DA SAÚDE

## DECRETO N° 6995

### ANEXO VIII

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE CONTRAPARTIDA

O titular da unidade gestora \_\_\_\_\_ Sr. (a) \_\_\_\_\_ cargo \_\_\_\_\_ declara que a Instituição de Ensino \_\_\_\_\_ no exercício de \_\_\_\_\_ cumpriu a contrapartida prevista no Anexo V - Plano de Contrapartida nº \_\_\_\_\_ anexo ao Contrato de Ação Pública Ensino Saúde - COAPES constante no Processo SEI nº \_\_\_\_\_, que durante este período não ocorreu nada que a desabone, sendo favorável a concessão de novos campos para o exercício seguinte.

---

Assinatura e Carimbo da Instituição de Ensino



# Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

SECRETARIA DA SAÚDE

**DECRETO Nº 6995**

## ANEXO IX

### AVALIAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO PELO CAMPO DE ESTÁGIO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO (IE):						
CURSO:		SUPERVISOR:				
CAMPO DE ESTÁGIO:						
SETOR DE ESTÁGIO:			PERÍODO AVALIADO:			
ITEM	OTIMO(4)	BOM(3)	REGULAR(2)	FRACO(1)	TOTAL	Observações
1.1 – O Supervisor da IE está presente durante todo o período do estágio.						
1.2 – O Supervisor da IE propicia e fomenta a integração do estágio às atividades rotineiras da Unidade de Saúde.						
1.3 – O Supervisor da IE estimula a troca de experiências entre alunos e profissionais da Unidade de Saúde.						
1.4 – O grupo de alunos da IE é frequente e pontual.						
1.5 – O grupo de alunos da IE mantém postura ética e relacionamento adequado com a equipe profissionais da Unidade de Saúde.						
1.6 – O Preceptor e o grupo de alunos da IE propôs a aplicação dos conhecimentos acadêmicos, por meio de atividades no campo, para agregar qualidade ao serviço.						
<b>TOTAL</b>						
<b>Assinatura do Responsável pela Unidade</b>					<b>DATA:</b>	



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DA SAÚDE

## DECRETO N° 6995

### ANEXO X

#### AVALIAÇÃO DO CAMPO DE ESTÁGIO PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO E PELOS ALUNOS

INSTITUIÇÃO DE ENSINO (IE):					
CURSO:	NOME SUPERVISOR:				
CAMPO DE ESTÁGIO:					
SETOR DE ESTÁGIO:	PERÍODO AVALIADO:				
<b>1. Avaliação do campo de estágio pelos Alunos</b>					
ITEM	OTIMO(4)	BOM(3)	REGULAR(2)	FRACO(1)	TOTAL
<b>1.1</b> – O campo de estágio oferece espaço físico e equipamentos necessários ao desenvolvimento da aprendizagem.					
<b>1.2</b> – O campo de estágio proporciona ao estagiário novas experiências e novos métodos de trabalho para o seu aperfeiçoamento técnico-profissional.					
<b>1.3</b> – O estagiário recebeu orientações de um profissional da instituição cuja formação esteja relacionada à área do curso que ele realiza.					
<b>1.4</b> – O campo de estágio permitiu experiência prática de trabalho, com envolvimento do estagiário em situações relacionadas ao dia- a-dia da instituição.					
<b>1.5</b> – O campo de estágio permitiu ampliar o relacionamento interpessoal, fazendo-o perceber a importância do trabalho em equipe.					
<b>1.6</b> – O campo de estágio permitiu ao estagiário ampliar conhecimento e aprendizagem quanto à organização e funcionamento da instituição.					
<b>1.7</b> – O campo de estágio permitiu conhecer a filosofia, diretrizes e organização do SUS, transmitindo experiências úteis para o exercício profissional futuro.					
<b>1.8</b> – O campo de estágio favoreceu aplicação dos conhecimentos acadêmicos.					
<b>TOTAL</b>					
<b>2. Avaliação do campo de estágio pelo Supervisor da IE</b>					
ITEM	OTIMO(4)	BOM(3)	REGULAR(2)	FRACO(1)	TOTAL
<b>2.1</b> – O campo de estágio favoreceu a integração da IE às atividades desenvolvidas na Unidade de Saúde					

<b>2.2</b> – O campo de estágio oferece espaço físico e equipamentos necessários ao desenvolvimento da aprendizagem.					
<b>2.3</b> – O campo de estágio favoreceu aplicação dos conhecimentos acadêmicos.					
<b>2.4</b> – O campo de estágio permitiu conhecer a filosofia, diretrizes e organização do SUS.					
<b>2.5</b> – O Supervisor da IE recebeu orientações sobre normas e rotinas pela gerência da instituição ou pelo responsável pelo estágio na Unidade de Saúde cedente.					
<b>TOTAL</b>					
<b>ASSINATURA DO SUPERVISOR</b>				<b>DATA</b>	



# Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

**SECRETARIA DA SAÚDE**

## DECRETO N° 6995

### ANEXO XI

#### (OBSERVAÇÃO DOS CAMPOS DE ESTÁGIO- COEPHS)

<b>INSTITUIÇÃO DE ENSINO (IE) PRESENTES NO CAMPO:</b>	
<b>DATA:</b>	
<b>CURSO:</b>	<b>SUPERVISOR:</b>
<b>CAMPO DE ESTÁGIO:</b>	
<b>SETOR DE ESTÁGIO:</b>	
<b>ITEM</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
1. – O Supervisor da IE está presente durante todo período do estágio: Sim ( ) Não ( ) Raramente ( )	
2 – O Supervisor da IE propicia e fomenta a integração do estágio às atividades rotineiras da Unidade de Saúde: Sim ( ) Não ( ) Raramente ( )	
3 – O Supervisor da IE estimula a troca de experiências entre alunos e profissionais da Unidade de Saúde: Sim ( ) Não ( ) Raramente ( )	
4 – O grupo de alunos da	

IE é frequente e pontual: Sim ( ) Não ( ) Raramente ( )	
5 – O grupo de alunos da IE mantém postura ética e relacionamento adequado com a equipe profissionais da Unidade de Saúde: Sim ( ) Não ( ) Raramente( )	
6 – A IE propôs a aplicação dos conhecimentos acadêmicos, por meio de atividades no campo (formação, palestras, salas de espera, ações do calendário da saúde), para agregar qualidade ao serviço: Sim ( ) Não ( ) Raramente ( )	
Outras considerações:	

---

**COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE E HUMANIZAÇÃO EM SAÚDE- COEPHS SESAU**

**DECRETO N.º 7031, DE 14 DE JANEIRO DE 2026**  
**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei n.º 4705 de 15 de dezembro de 2025.**

**Proc. n.º 3551009.401.00001423/2026-25**

**KAYO AMADO**, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA**

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso IV do art. 7º da Lei n.º 4705 de 15 de dezembro de 2025, um crédito adicional no valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais) nas seguintes verbas orçamentárias:

02.02.01.04.122.0004.2013.01.110.0000.3.3.90.39.00	R\$ 740.000,00
02.07.01.28.846.0033.0001.01.110.0000.3.3.90.92.00	R\$ 50.000,00
02.18.01.10.302.0024.2166.01.310.0000.3.3.90.39.00	R\$ 300.000,00
02.26.01.04.122.0021.2013.01.110.0000.3.3.90.39.00	R\$ 20.000,00
02.27.02.14.243.0032.2194.01.110.0000.3.3.90.36.00	R\$ 140.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil reais) nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei n.º 4320/64, dos seguintes recursos:

02.01.01.04.122.0002.2013.01.110.0000.3.3.90.39.00	R\$ 50.000,00
02.10.01.28.846.0033.0003.01.110.0000.3.3.90.91.00	R\$ 1.200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 14 de janeiro de 2026.

**KAYO AMADO**

**Prefeito Municipal**

**ELISÂNGELA DOMINGUES LEVI**

**Secretaria Municipal da Fazenda**

**DECRETO N.º 7032, DE 14 DE JANEIRO DE 2026**  
**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei n.º 4705 de 15 de dezembro de 2025.**

**Proc. n.º 3551009.401.00001355/2026-02**

**KAYO AMADO**, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA**

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso V do art. 7º da Lei n.º 4705 de 15 de dezembro de 2025, um crédito adicional no valor de R\$ R\$ 483.191,45 (quatrocentos e oitenta e três mil, cento e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos), nas seguintes verbas orçamentárias:

02.11.02.18.542.0016.2148.93.100.0059.3.3.90.30.00	R\$ 33.191,45
02.11.02.18.542.0016.2148.93.100.0059.3.3.90.39.00	R\$ 350.000,00
02.11.02.18.542.0016.2148.93.100.0059.4.4.90.52.00	R\$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei n.º 4320/64, dos seguintes recursos: Fundo Municipal do Meio Ambiente; Fonte de Recurso: 93; Código de Aplicação: 100.0059; Valor: R\$ 483.191,45.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 14 de janeiro de 2026.

**KAYO AMADO**

**Prefeito Municipal**

**ELISÂNGELA DOMINGUES LEVI**

**Secretaria Municipal da Fazenda**

**DECRETO N.º 7033, DE 14 DE JANEIRO DE 2026**  
**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei n.º 4.705, de 15 de dezembro de 2025.**

**Proc. n.º 3551009.401.00001615/2026-31**

**KAYO AMADO**, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**DECRETA**

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso IV do art. 7º da Lei 4.705 de 15 de dezembro de 2025, um crédito adicional no valor de R\$ 706.000,00 (setecentos e seis mil reais), nas seguintes verbas orçamentárias:

02.04.01.13.122.0008.2013.01.110.0000.3.3.90.39.00	R\$ 10.000,00
02.08.01.15.122.0013.2013.01.110.0000.3.3.90.39.00	R\$ 40.000,00
02.09.01.24.131.0014.2013.01.110.0000.3.3.90.39.00	R\$ 51.000,00
02.10.01.03.062.0015.2013.01.110.0000.3.3.90.39.00	R\$ 120.000,00
02.11.01.18.542.0016.2147.01.110.0000.3.3.50.39.00	R\$ 80.000,00
02.12.01.15.451.0017.2013.01.110.0000.3.3.90.39.00	R\$ 20.000,00
02.18.01.10.122.0022.2010.01.310.0000.3.3.90.30.00	R\$ 30.000,00
02.18.01.10.122.0022.2010.01.310.0000.3.3.90.39.00	R\$ 80.000,00
02.18.01.10.122.0022.2013.01.310.0000.3.3.90.39.00	R\$ 180.000,00
02.23.01.10.122.0030.2013.01.110.0000.3.3.90.39.00	R\$ 10.000,00
02.26.01.04.122.0021.2013.01.110.0000.3.3.90.39.00	R\$ 35.000,00
02.27.02.14.243.0032.2194.01.110.0000.3.3.90.36.00	R\$ 50.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R\$ 706.000,00 (setecentos e seis mil reais)

nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, dos seguintes recursos:

02.2.10.01.28.846.0033.0003.01.110.0000.3.3.90.91.00	R\$ 706.000,00
--	----------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 14 de janeiro de 2026.

**KAYO AMADO**  
Prefeito Municipal  
**ELISÂNGELA DOMINGUES LEVI**  
Secretaria Municipal da Fazenda

**DECRETO N.º 7034, DE 14 DE JANEIRO DE 2026**  
**Dispõe sobre a programação financeira para o exercício de 2026, bem como o cronograma de execução mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação, nos termos dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar n.º 101/2000.**  
**Proc. n.º 3551009.401.00001784/2026-71**

**KAYO AMADO**, Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais, e à vista do que consta dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000;

**DECRETA**

Art. 1º Ficam estabelecidas, para o exercício de 2026, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, assim como as metas bimestrais de arrecadação, conforme anexos deste Decreto.

Art. 2º O cronograma de que trata o artigo anterior dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

Art. 3º O pagamento de despesas no exercício de 2026, inclusive dos Restos a Pagar, observado o art. 2º, fica autorizado até o montante dele constante.

Art. 4º A Secretaria da Fazenda, desde que respeitados os montantes dos anexos deste Decreto, poderá:

I - proceder ao remanejamento dos limites entre órgãos;

II - proceder ao remanejamento dos limites entre restos a pagar e despesas orçamentárias; e

III - promover alterações nos cronogramas de pagamento.

Art. 5º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos durante o exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites.

Parágrafo único. A Secretaria da Fazenda poderá, por meio de Portaria, ajustar os anexos deste Decreto em decorrência dos créditos adicionais abertos no exercício, desde que não comprometam a obtenção das metas fiscais estabelecidas na Lei Municipal n.º 4.656, de 30 de junho de 2025.

Art. 6º Se verificado que a realização da receita poderá não comportar as metas fiscais estabelecidas na Lei Municipal n.º 4.656, de 30 de junho de 2025, a Secretaria da Fazenda deverá promover a limitação de empenho e movimentação financeira.

Art. 7º Os Secretários Municipais, no âmbito de suas competências, adotarão as providências necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 14 de janeiro de 2026.

**KAYO AMADO**  
Prefeito Municipal  
**ELISÂNGELA DOMINGUES LEVI**  
Secretaria Municipal da Fazenda



**ANEXO II DO DECRETO N.º 7034/2026**



Exercício de 2026



**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE - SP**

Lei Orçamentária Anual

Programação Financeira

**Filtro: Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abri	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
<b>RECURSOS DISPONÍVEIS</b>	<b>344.798.729,14</b>	<b>345.923.728,66</b>	<b>346.798.728,90</b>	<b>347.673.728,42</b>	<b>348.548.728,18</b>	<b>349.423.727,94</b>	<b>350.298.727,70</b>	<b>351.173.727,46</b>	<b>352.048.727,22</b>	<b>352.923.726,88</b>	<b>353.793.726,88</b>	<b>353.793.726,18</b>
<b>SALDO ANTERIOR</b>	<b>198.820.951,00</b>	<b>199.676.950,76</b>	<b>200.559.156,52</b>	<b>201.429.550,28</b>	<b>202.301.950,04</b>	<b>203.176.949,56</b>	<b>204.051.949,52</b>	<b>205.901.949,32</b>	<b>206.757.948,84</b>	<b>207.551.948,80</b>	<b>208.426.948,36</b>	
<b>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>145.371.778,38</b>											
<b>Receitas Correntes</b>	<b>139.948.123,39</b>											
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoraria</b>	<b>56.674.764,18</b>	<b>56.674.765,02</b>										
<b>Contribuições</b>	<b>2.946.340,75</b>											
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>648.096,53</b>											
<b>Transferência Correntes</b>	<b>75.263.043,55</b>											
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>4.415.878,38</b>											
<b>Receitas de Capital</b>	<b>5.423.654,99</b>											
<b>Alienação de Bens</b>	<b>416.666,67</b>											
<b>Transferências de Capital</b>	<b>4.506.988,32</b>											
<b>Outras Receitas de Capital</b>	<b>500.000,00</b>											
<b>DESEMBOLSO</b>	<b>144.986.778,62</b>											
<b>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>140.338.111,95</b>	<b>140.330.111,95</b>										
<b>Despesas Correntes</b>	<b>129.018.638,54</b>											
<b>Pessoal e Encargos Sociais</b>	<b>66.722.154,27</b>											
<b>Juros e Encargos da Dívida</b>	<b>1.833.333,33</b>											
<b>Outras Despesas Correntes</b>	<b>60.458.150,94</b>											
<b>Despesas de Capital</b>	<b>11.311.473,41</b>											
<b>Investimentos</b>	<b>7.035.643,99</b>											
<b>Inverções Financeiras</b>	<b>16.666,67</b>											
<b>Amortização / Refinanciamento da Dívida</b>	<b>4.258.162,75</b>											
<b>TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS</b>	<b>4.166.666,67</b>											
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE</b>	<b>4.166.666,67</b>											
<b>SALDO FINAL</b>	<b>198.076.950,76</b>	<b>200.551.950,52</b>	<b>201.426.350,28</b>	<b>202.301.950,04</b>	<b>203.176.949,30</b>	<b>204.051.949,56</b>	<b>204.926.949,32</b>	<b>205.801.949,08</b>	<b>206.676.948,84</b>	<b>207.551.948,60</b>	<b>208.426.948,36</b>	<b>209.301.951,00</b>

**ANEXO III DO DECRETO N.º 7034/2026**



**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE - SP**

Lei Orçamentária Anual

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Filtro: Consolidado

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Exercício de 2026

Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
<b>01 - Tesouro</b>	<b>4.166.666,68</b>	<b>56.000.000,00</b>											
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>4.148.333,34</b>	<b>49.760.000,00</b>											
3.1 Pessoal e Encargos Sociais	3.080.583,34	3.080.583,34	3.080.583,34	3.080.583,34	3.080.583,34	3.080.583,34	3.080.583,34	3.080.583,34	3.080.583,34	3.080.583,34	3.080.583,34	3.080.583,34	36.967.000,00
3.3 Outras Despesas Correntes	1.067.750,00	1.067.750,00	1.067.750,00	1.067.750,00	1.067.750,00	1.067.750,00	1.067.750,00	1.067.750,00	1.067.750,00	1.067.750,00	1.067.750,00	1.067.750,00	12.813.000,00
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>18.333,34</b>	<b>220.000,00</b>											
4.4 Investimentos	18.333,34	18.333,34	18.333,34	18.333,34	18.333,34	18.333,34	18.333,34	18.333,34	18.333,34	18.333,34	18.333,34	18.333,34	220.000,00
<b>Total do Órgão:</b>	<b>4.166.666,68</b>	<b>56.000.000,00</b>											



**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE - SP**

Lei Orçamentária Anual

**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso**



Exercício de 2026

**Filtros:** Consolidado

**Órgão:** 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Especificação	Janeiro	Fevereiro	Marco	Abril	Maiô	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
<b>01 - Tesouro</b>	<b>85.401.388,36</b>	<b>1.024.816.656,00</b>											
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>79.258.308,79</b>	<b>981.093.703,00</b>											
3.1 Pessoal e Encargos Sociais	40.063.162,61	40.063.162,61	40.063.162,61	40.063.162,61	40.063.162,61	40.063.162,61	40.063.162,61	40.063.162,61	40.063.162,61	40.063.162,61	40.063.162,61	40.063.162,61	480.757.951,00
3.2 Juros e Encargos da Dívida	1.633.333,33	1.633.333,33	1.633.333,33	1.633.333,33	1.633.333,33	1.633.333,33	1.633.333,33	1.633.333,33	1.633.333,33	1.633.333,33	1.633.333,33	1.633.333,33	22.000.000,00
3.3 Outras Despesas Correntes	37.361.812,85	37.361.812,85	37.361.812,85	37.361.812,85	37.361.812,85	37.361.812,85	37.361.812,85	37.361.812,85	37.361.812,85	37.361.812,85	37.361.812,85	37.361.812,85	44.834.175,00
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>5.268.079,57</b>	<b>63.216.953,00</b>											
4.4 Investimentos	992.250,15	992.250,15	992.250,15	992.250,15	992.250,15	992.250,15	992.250,15	992.250,15	992.250,15	992.250,15	992.250,15	992.250,15	11.907.000,00
4.5 Inversões Financeiras	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	200.000,00
4.6 Amortização / Refinanciamento da Dívida	4.259.162,75	4.259.162,75	4.259.162,75	4.259.162,75	4.259.162,75	4.259.162,75	4.259.162,75	4.259.162,75	4.259.162,75	4.259.162,75	4.259.162,75	4.259.162,75	51.109.953,00
<b>9 Reserva de Contingência</b>	<b>875.000,00</b>	<b>10.500.000,00</b>											
9.9 Reserva de Contingência	875.000,00	875.000,00	875.000,00	875.000,00	875.000,00	875.000,00	875.000,00	875.000,00	875.000,00	875.000,00	875.000,00	875.000,00	1.500.000,00
<b>02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados</b>	<b>32.639.343,23</b>	<b>391.672.107,00</b>											
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>29.445.596,41</b>	<b>353.347.157,00</b>											
3.1 Pessoal e Encargos Sociais	25.277.083,32	25.277.083,32	25.277.083,32	25.277.083,32	25.277.083,32	25.277.083,32	25.277.083,32	25.277.083,32	25.277.083,32	25.277.083,32	25.277.083,32	25.277.083,32	303.325.000,00
3.3 Outras Despesas Correntes	4.168.513,09	4.168.513,09	4.168.513,09	4.168.513,09	4.168.513,09	4.168.513,09	4.168.513,09	4.168.513,09	4.168.513,09	4.168.513,09	4.168.513,09	4.168.513,09	50.322.157,00
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>3.193.745,82</b>	<b>38.324.950,00</b>											
4.4 Investimentos	3.193.745,82	3.193.745,82	3.193.745,82	3.193.745,82	3.193.745,82	3.193.745,82	3.193.745,82	3.193.745,82	3.193.745,82	3.193.745,82	3.193.745,82	3.193.745,82	38.324.950,00
<b>03 Recursos Próprios de Fundos Especiais e Despesas - Vinculados</b>	<b>863.075,97</b>	<b>1.056.912,00</b>											
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>831.242,60</b>	<b>0.046.912,00</b>											
3.3 Outras Despesas Correntes	831.242,60	831.242,60	831.242,60	831.242,60	831.242,60	831.242,60	831.242,60	831.242,60	831.242,60	831.242,60	831.242,60	831.242,60	0.046.912,00
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>25.833,37</b>	<b>310.000,00</b>											
4.4 Investimentos	25.833,37	25.833,37	25.833,37	25.833,37	25.833,37	25.833,37	25.833,37	25.833,37	25.833,37	25.833,37	25.833,37	25.833,37	310.000,00
<b>06 - Transferência e Convênios Federais - Vinculados</b>	<b>21.392.372,06</b>	<b>265.516.668,00</b>											
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>18.469.157,41</b>	<b>221.623.889,00</b>											
3.1 Pessoal e Encargos Sociais	1.386.908,34	1.386.908,34	1.386.908,34	1.386.908,34	1.386.908,34	1.386.908,34	1.386.908,34	1.386.908,34	1.386.908,34	1.386.908,34	1.386.908,34	1.386.908,34	1.642.900,00
3.3 Outras Despesas Correntes	17.082.249,07	17.082.249,07	17.082.249,07	17.082.249,07	17.082.249,07	17.082.249,07	17.082.249,07	17.082.249,07	17.082.249,07	17.082.249,07	17.082.249,07	17.082.249,07	204.986.989,00
<b>4 Despesas de Capital</b>	<b>2.823.814,65</b>	<b>33.885.776,00</b>											
4.4 Investimentos	2.823.814,65	2.823.814,65	2.823.814,65	2.823.814,65	2.823.814,65	2.823.814,65	2.823.814,65	2.823.814,65	2.823.814,65	2.823.814,65	2.823.814,65	2.823.814,65	33.885.776,00
<b>07 - Operações de Crédito</b>	<b>8.333,33</b>	<b>100.000,00</b>											
<b>3 Despesas Correntes</b>	<b>8.333,33</b>	<b>100.000,00</b>											

Página 2 de 5

**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE - SP**  
Lei Orçamentária Anual  
Croneograma de Execução Mensal de Desembolso



Exercício de 2026

Filtro: Consolidado

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	April	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3 - 3 Outras Despesas Correntes	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
08 - Emendas Parlamentares Municipais - Legislativo Municipal	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	12.000.000,00
3 - Despesas Correntes	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	12.000.000,00
3 - 3 Outras Despesas Correntes	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	12.000.000,00
<b>Total do Órgão:</b>	<b>141.205.111,95</b>	<b>1.684.461.340,00</b>											

GeoSAP - PMSAOVICENTE

Página 3 de 5



**MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE - SP**

Lei Orçamentária Anual

**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso**

**Filtro:** Consolidado

Orgão: 03 - CAIXA DE SAÚDE E PECÚLIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE

Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiô	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
04 - Recursos Propriários da Administração Indireta	5.300.416,66	5.300.416,66	5.300.416,66	5.300.416,66	5.300.416,66	5.300.416,66	5.300.416,66	5.300.416,66	5.300.416,66	5.300.416,66	5.300.416,66	5.300.416,66	63.605.000,00
3 Despesas Correntes	<b>4.841.999,99</b>	<b>55.104.000,00</b>											
3.1 Pessoal e Encargos Sociais	346.083,33	346.083,33	346.083,33	346.083,33	346.083,33	346.083,33	346.083,33	346.083,33	346.083,33	346.083,33	346.083,33	346.083,33	4.153.000,00
3.3 Outras Despesas Correntes	4.495.916,66	4.495.916,66	4.495.916,66	4.495.916,66	4.495.916,66	4.495.916,66	4.495.916,66	4.495.916,66	4.495.916,66	4.495.916,66	4.495.916,66	4.495.916,66	53.951.000,00
4 Despesas de Capital	<b>345.833,34</b>	<b>4.150.000,00</b>											
4.4 Investimentos	179.166,67	179.166,67	179.166,67	179.166,67	179.166,67	179.166,67	179.166,67	179.166,67	179.166,67	179.166,67	179.166,67	179.166,67	2.150.000,00
4.5 Inversões Financeiras	186.666,67	186.666,67	186.666,67	186.666,67	186.666,67	186.666,67	186.666,67	186.666,67	186.666,67	186.666,67	186.666,67	186.666,67	2.000.000,00
9 Reserva de Contingência	112.583,33	112.583,33	112.583,33	112.583,33	112.583,33	112.583,33	112.583,33	112.583,33	112.583,33	112.583,33	112.583,33	112.583,33	1.351.000,00
9.9 Reserva de Contingência	112.583,33	112.583,33	112.583,33	112.583,33	112.583,33	112.583,33	112.583,33	112.583,33	112.583,33	112.583,33	112.583,33	112.583,33	1.351.000,00
<b>Total do Órgão:</b>	<b>5.300.416,66</b>	<b>63.605.000,00</b>											



MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE - SP

Lei Orçamentária Anual

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

Filtro: Consolidado

Órgão: 04 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE

Especificação	Jan	Fev	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
04 - Recursos Próprios da Administração Indireta	21.972.301,35	21.972.301,35	21.972.301,35	21.972.301,35	21.972.301,35	21.972.301,35	21.972.301,35	21.972.301,35	21.972.301,35	21.972.301,35	21.972.301,35	21.972.301,35	283.667.616,00
3 Despesas Correntes	21.404.343,02	21.404.343,02	21.404.343,02	21.404.343,02	21.404.343,02	21.404.343,02	21.404.343,02	21.404.343,02	21.404.343,02	21.404.343,02	21.404.343,02	21.404.343,02	256.852.116,00
3.1 Pessoal e Encargos Sociais	20.873.343,01	20.873.343,01	20.873.343,01	20.873.343,01	20.873.343,01	20.873.343,01	20.873.343,01	20.873.343,01	20.873.343,01	20.873.343,01	20.873.343,01	20.873.343,01	250.480.116,00
3.2 Juros e Encargos da Dívida	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	1.083,33	13.000,00
3.3 Outras Despesas Correntes	529.916,68	529.916,68	529.916,68	529.916,68	529.916,68	529.916,68	529.916,68	529.916,68	529.916,68	529.916,68	529.916,68	529.916,68	6.359.000,00
4 Despesas de Capital	359.625,00	359.625,00	359.625,00	359.625,00	359.625,00	359.625,00	359.625,00	359.625,00	359.625,00	359.625,00	359.625,00	359.625,00	4.315.500,00
4.4 Investimentos	25.250,00	25.250,00	25.250,00	25.250,00	25.250,00	25.250,00	25.250,00	25.250,00	25.250,00	25.250,00	25.250,00	25.250,00	303.000,00
4.5 Inversões Financeiras	333.500,00	333.500,00	333.500,00	333.500,00	333.500,00	333.500,00	333.500,00	333.500,00	333.500,00	333.500,00	333.500,00	333.500,00	4.002.000,00
4.6 Amortização/Int da Dívida	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	875,00	10.500,00
9 Reserva de Contingência	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	2.500.000,00
9.9 Reserva de Contingência	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	208.333,33	2.500.000,00
<b>Total do Órgão:</b>	<b>21.972.301,35</b>	<b>283.667.616,00</b>											
<b>Total Geral:</b>	<b>172.644.496,64</b>	<b>2.071.733.956,00</b>											



KAYO AMADO - PREFEITO DE SÃO VICENTE  
WAGNER CABEÇA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**Edição 587 - Publicada em 15/1/2026**  
Instituído pela Lei nº 4.206/2021

## **CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO: ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

### **ATOS DO GABINETE DO PREFEITO**

#### **PORTARIAS DO PREFEITO**

##### **PORTARIA N.º 014/GP/2026**

**KAYO AMADO**, Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto n.º 5.937, de 23 de setembro de 2022, e o constante no Processo SEI n.º 2982/2025-71,

##### **RESOLVE:**

Colocar a servidora Cynthia Felipe Noschese Magalhães Vaz, Registro Funcional n.º 17.621, Professora de Educação Básica, Ref. "PEB1", à disposição da Prefeitura Municipal de Santos, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens do cargo que ocupa, mas com o resarcimento ao erário dos valores que compõem sua remuneração, incluindo obrigações patronais. Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 12 de janeiro de 2026.

**KAYO AMADO**  
Prefeito Municipal

##### **PORTARIA N.º 015/GP/2026**

**KAYO AMADO**, Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto n.º 5.937, de 23 de setembro de 2022, e o constante no Processo SEI n.º 12614/2024-51,

##### **RESOLVE:**

Colocar a servidora Sandra Helena de Azevedo Leite, Assistente-Técnico de Gestão, Ref. "I", Registro Funcional n.º 13.695, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, à disposição da Delegacia Sede de Polícia de São Vicente - Polícia Civil do Estado de São Paulo, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens dos cargos que

ocupa.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 12 de janeiro de 2026.

**KAYO AMADO**  
Prefeito Municipal

#### **DESPACHOS DO PREFEITO**

**Proc. SEI n.º 46191/2025-53.** Interessado: Victor Brandão de Souza. Assunto: Faltas Injustificadas. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada científica para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

#### **ATOS DAS SECRETARIAS**

##### **PORTARIAS**

##### **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

##### **PORTARIA N.º 03/SEMAM/2026**

**Dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência para instrução de processo licitatório para contratação de serviços técnicos especializados para a elaboração da Revisão do Plano Municipal Integrado de Saneamento Básico de São Vicente - SP, em atendimento as disposições da Lei 14133 de 1º abril de 2021.**

**FLAVIA RAMACCIOTTI CESAR DE OLIVEIRA**, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**CONSIDERANDO** que o Estudo Técnico Preliminar é um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

**CONSIDERANDO** que o Termo de Referência, constitui o documento técnico que descreve

de forma detalhada o objeto da contratação, estabelecendo seus requisitos, justificativas, critérios de medição, prazos e condições de execução, servindo como base para a elaboração do edital e para a adequada contratação pela Administração Pública;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores Alexandre Santos de Castro, Reg. 661\*\*, Engenheiro Ambiental, e Mario Rodrigues dos Santos Neto, Reg. 662\*\*, Engenheiro Ambiental, para conduzirem a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, conforme estipulado pela referida Lei.

Art. 2º O Estudo Técnico Preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos

requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Art. 3º O Termo de Referência deverá conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IV - requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - critérios de medição e de pagamento;

VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

X - adequação orçamentária.

Art. 4º O prazo estabelecido para a conclusão do estudo técnico preliminar e do termo de referência é de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data da publicação desta portaria.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 13 de janeiro de 2026.

**FLAVIA RAMACCIOTTI CESAR DE OLIVEIRA**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

**PORTARIA N.º 04/SEMAM/2026**

**Dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência para instrução de processo licitatório visando à contratação de empresa especializada na calibração de equipamento de medição de pressão acústica (sonômetro), destinado à constatação de atividades geradoras de poluição sonora, em conformidade com a Lei n.º**

**14.133, de 1º de abril de 2021.**

**FLAVIA RAMACCIOTTI CESAR DE OLIVEIRA,**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei n.º 14133, de 1º de abril de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**CONSIDERANDO** que o Estudo Técnico Preliminar é um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

**CONSIDERANDO** que o Termo de Referência, constitui o documento técnico que descreve de forma detalhada o objeto da contratação, estabelecendo seus requisitos, justificativas, critérios de medição, prazos e condições de execução, servindo como base para a elaboração do edital e para a adequada contratação pela Administração Pública;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor Alexandre Santos de Castro, Reg. 661\*\*, Engenheiro Ambiental, para conduzir a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, conforme estipulado pela referida Lei.

Art. 2º O Estudo Técnico Preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Art. 3º O Termo de Referência deverá conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IV - requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - critérios de medição e de pagamento;

VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

X - adequação orçamentária.

Art. 4º O prazo estabelecido para a conclusão do estudo técnico preliminar e do termo de referência é de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data

da publicação desta portaria.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 13 de janeiro de 2026.

**FLAVIA RAMACCIOTTI CESAR DE OLIVEIRA**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

## DESPACHOS

### SECRETARIA DE GESTÃO

**Proc. SEI n.º 50856/2025-23.** Interessado: Jussara Romão. Assunto: Solicitação de Revisão de Férias. Fica a parte interessada científica para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

**Proc. SEI n.º 523/2026-34.** Interessado: Maria Helena Samamede. Assunto: Solicitação Esclarecimentos Referente as Férias. Fica a parte interessada científica para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

**Proc. SEI n.º 49271/2025-61.** Interessado: Alexandre Antônio Alves da Silva. Assunto: Solicitação de Revisão de Férias. Fica a parte interessada científica para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

**Proc. SEI n.º 21016/2025-53.** Interessado: Leonard Evangelista Tavares. Assunto: Proc. de insalubridade. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada científica para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

**Proc. SEI n.º 30040/2025-83.** Interessado: Luiz Gabriel Braga Melro. Assunto: Proc. de insalubridade. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada científica para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

**Proc. SEI n.º 30346/2025-30.** Interessado: Augusto Andrade Barboza. Assunto: Proc. de insalubridade. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada científica para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

**Proc. SEI n.º 30984/2025-51.** Interessado: Rimário Correa Rodrigues. Assunto: Proc. de insalubridade. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada científica para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

**Proc. SEI n.º 32784/2025-32.** Interessado: Felipe Galves Duarte. Assunto: Proc. de insalubridade. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada científica para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

**Proc. SEI n.º 36498/2025-46.** Interessado: Silvaneide de Oliveira Santana. Assunto: Proc. de insalubridade. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada científica para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

**Proc. SEI n.º 42739/2025-96.** Interessado: Eduardo Francisco dos Santos. Assunto: Proc. de insalubridade. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada científica para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

**Proc. SEI n.º 42969/2025-55.** Interessado: Daniel dos Santos. Assunto: Proc. de insalubridade. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada científica para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

**Proc. SEI n.º 44221/2025-97.** Interessado: Percilia Severina Felicio de Moura Ribeiro. Assunto: Proc. de

insalubridade. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

**Proc. SEI n.º 47915/2025-86.** Interessado: Paula Daniane Silva. Assunto: Proc. de insalubridade. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

**Proc. SEI n.º 49212/2025-92.** Interessado: Orlando Francisco da Silva. Assunto: Proc. de insalubridade. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

**Proc. SEI n.º 49847/2025-90.** Interessado: Helen Michelle Afonso Soares. Assunto: Proc. de insalubridade. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

**Proc. SEI n.º 49854/2025-91.** Interessado: Manoel dos Santos. Assunto: Proc. de insalubridade. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

**Proc. SEI n.º 50959/2025-93.** Interessado: João dos Santos. Assunto: Proc. de insalubridade. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

**Proc. SEI n.º 33614/2024-94.** Interessado: Ricardo Almeida da Paz. Assunto: Readaptação Funcional. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os

fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

**Proc. SEI n.º 1181/2025-99.** Interessado: Renata Adriana de Matos Chaves. Assunto: Redução de Jornada. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

**Proc. SEI n.º 20726/2025-66.** Interessado: Lucas Santos Ramos – Secretaria de Licenciamento. Assunto: Reposição de Estagiário. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

**Proc. SEI n.º 48676/2025-81.** Interessado: Valéria Maria de Oliveira. Assunto: Licença Congresso. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

**Proc. SEI n.º 50018/2025-50.** Interessado: Vitória das Graças Rodrigues de Souza. Assunto: Redução de Jornada. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

**Proc. SEI n.º 53292/2025-81.** Interessado: Júlia Guedes Rodrigues de Lima - Secretaria de Imprensa e Comunicação Social. Assunto: Reposição de Estagiário. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

**Proc. SEI n.º 55192/2025-99.** Interessado: Stephanny Conceição dos Santos. Assunto: Prorrogação de Posse. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada

cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

**Proc. SEI n.º 50377/2025-15.** Interessado: Lacy Teixeira Bento. Assunto: Solicitação de Revisão de Férias. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

**Proc. SEI n.º 50644/2025-46.** Interessado: Eliane Santos Silva. Assunto: Solicitação de Revisão de Férias. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

**Proc. SEI n.º 50156/2025-39.** Interessado: Fernanda Iorio Monteiro Bandeira. Assunto: Solicitação de Revisão de Férias. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

**Proc. SEI n.º 54649/2025-48.** Interessado: Marcia Cristina Coutinho. Assunto: Solicitação de Revisão de Férias. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

## SECRETARIA DA SAÚDE

**Proc. SEI n.º 23474/2025-27.** Interessado: Márcio Henrique Pereira Rodrigues dos Santos. Assunto: Licença Congresso. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

**Proc. SEI n.º 53581/2025-80.** Interessado: Ana Karolina da Costa. Assunto: Licença Congresso. Proferido despacho pela autoridade competente.

Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

**Proc. SEI n.º 55516/2025-99.** Interessado: Patricia de Fátima Leite Fogaça. Assunto: Licença Congresso. Proferido despacho pela autoridade competente. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

## OUTROS ATOS

### SECRETARIA DE DEFESA E ORGANIZAÇÃO SOCIAL

#### Relatório de Fechamento da Ouvidoria GCM

Meses: Outubro, Novembro e Dezembro - 2025  
INTRODUÇÃO: A Ouvidoria GCM é uma unidade administrativa pública que tem por finalidade receber manifestações através do sistema eOuve de atendimento ao cidadão, foi desenvolvido para intermediar as relações, que acolhe as demandas dos cidadãos, sendo que pode apresentar reclamações, denúncias, sugestões e elogios. eOuve, foi criado para facilitar a comunicação entre o poder público e a população com mais agilidade e menos burocracia, além de intermediar as relações entre os cidadãos que as demandam e os órgãos ou entidades aos quais pertencem, desenvolvendo a qualidade da comunicação entre eles promovendo a colaboração mútua para o município.

Acolhendo solicitações são formuladas manifestações subsidiando as secretarias com informações importantes para constante melhoria dos serviços e da gestão. A ouvidoria GCM recebe a demanda e busca soluções responsáveis para tomar providências em seus devidos setores.

O presente relatório consiste na descrição sintetizada das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria GCM, referente ao último trimestre de 2025 (Outubro, Novembro e Dezembro), de atendimento ao público, de tratamento e encaminhamento das demandas apresentadas.

Os objetivos deste relatório são fundamentados na Política de Transparência desenvolvida por esta Ouvidoria GCM, ao Governo Municipal e à população em geral.

De acordo com o trabalho desenvolvido ele visa a transparência e atua como uma ponte trazendo as demandas dos cidadãos para a gestão e

contribuindo para fiscalização e aprimoramento aos processos.

A Ouvidoria GCM tem como características e funções:

Comunicação: que é o contato para usuários de serviços públicos.

Recebimentos que são as manifestações: (elogios, críticas, sugestões, denúncias)

Análise e encaminhamentos: analisa as demandas e encaminha ao setor competente.

Monitoramento: Acompanha as manifestações e dá retorno ao cidadão.

Melhoria: gera relatórios e sugestão para gestão.

Sendo assim gera independência, deve ser imparcial e não substitui órgãos correcionais mas colabora com eles.

A Ouvidoria é um órgão essencial para transparência e qualidade da gestão atuando como uma voz do cidadão dentro da administração.

Relatórios em números oficiais da secretaria.

- Totalizador por categoria

Secretaria	Denúncia 60%	Doação 0%	Elogio 0%	Informação 0%
Ouvidoria Guarda Civil Municipal	Reclamação 40%	Simplifique 0%	Solicitação 0%	Sugestão 0%
Total 100%				
Secretaria	Aberto 0%	Agendado 0%	Cancelado 20%	
Ouvidoria Guarda Civil Municipal	Concluído 80%	Em andamento 0%	Pendente 0%	
Total 100%				

#### Conclusão:

O sistema eOuve foi desenvolvido para modernizar e agilizar relacionamento entre a Prefeitura e os cidadãos, com uma plataforma veloz e intuitiva, o sistema permite o registro, acompanhamento e gestão de todas as manifestações da população de forma rápida, organizada e totalmente digital. Em conformidade com a Lei Federal nº 13.460/2017 (Lei de Defesa dos Usuários de Serviços Públicos), o eOuve garante transparência e eficiência na gestão das informações oferecendo funcionalidades como:

1. Direcionamento automático da Ouvidoria GCM para a Secretaria responsável
2. Acompanhamento em tempo real pelos cidadãos
3. Georreferenciamento das Ouvidorias
4. Gráficos e relatórios dinâmicos para tomadas de decisões

5. Integração com outros módulos do sistema, como Zeladoria e SIC

Através desse relatório, a Ouvidoria GCM de São Vicente demonstra a sua atuação exercendo o canal de comunicação entre a população e a Administração Pública Municipal, recebendo reclamações, denúncias, solicitações, sugestões e elogios, direcionando aos departamentos

responsáveis.

Salientamos que todas as providências adotadas pela administração referente às ocorrências, entraram no cronograma de trabalho, dentre elas, uma de imediata solução e outras de acordo com o cronograma de cada departamento.

Com estas informações, finalizamos e colocamos à disposição para qualquer esclarecimento ou informação adicional.

Servidor: ROSA MARIA SILVA BRANDÃO

Secretário SEDOS - SILVIO DAMACENO SIMORA RIBEIRO

#### Ouvidoria GCM do Município de São Vicente

### SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

#### Conselho Municipal de Assistência Social

#### RESOLUÇÃO N.º 01/CMAS/2026

**Dispõe sobre a aprovação do Calendário Anual de Reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social de São Vicente para o ano de 2026 e da outras providências.**

**O Conselho Municipal de Assistência Social de São Vicente (CMAS),** no uso de suas atribuições legais, conforme o que lhe confere a Lei Municipal nº 389-A de 17 de maio de 1996, alterada pela Lei Municipal nº 2.279-A de 11 de dezembro de 2009 e Lei Municipal nº 3.506-A de 06 de julho de 2016; e, seu Regimento Interno,

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o calendário de reuniões ordinárias do CMAS-SV para o ano de 2026 conforme abaixo:

MÊS	DATA
Janeiro	14/01
Fevereiro	11/02
Março	11/03
Abril	08/04
Maio	14/05
Junho	10/06
Julho	08/07
Agosto	12/08
Setembro	09/09
Outubro	14/10
Novembro	11/11
Dezembro	09/12

Art. 2º As datas podem sofrer alteração mediante deliberação da comissão executiva do conselho diante de necessidade imperiosa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária revogando-se as disposições em contrário.

Aprovada pelos Conselheiros do CMAS em

14/01/2026

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 14 de janeiro de 2026.

**ELIONAI SANTOS SILVA**  
Presidente do CMAS-SV

**RESOLUÇÃO N.º 02/CMAS/2026**

**Dispõe sobre a habilitação de candidatos a ocupar as vagas da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social de São Vicente para o biênio 2026/2028 e da outras providências.**

**O Conselho Municipal de Assistência Social de São Vicente (CMAS),** no uso de suas atribuições legais, conforme o que lhe confere a Lei Municipal nº 389-A de 17 de maio de 1996, alterada pela Lei Municipal nº 2.279-A de 11 de dezembro de 2009 e Lei Municipal nº 3.506-A de 06 de julho de 2016; e a Resolução CMAS-SV nº 26/2025; e seu Regimento Interno,

**RESOLVE:**

Art 1º Aprovar a habilitação dos candidatos a representação da Sociedade Civil no processo eleitoral para composição de membros representantes da sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS-SV) para o biênio 2026/2028.

Art. 2º A aprovação de que trata o artigo 1º desta resolução se dará da seguinte forma:

ENTIDADE	CNPJ	REPRESENTANTE	STATUS
Instituto Padre Feliciano	60.686.005/0001-41	Alex Sandre Perez	Habilitado
Casa Crescer e Brilhar	54.347.760/0001-07	Mirella Martina Barros dos Santos	Habilitado
Sociedade de Amigos Restaurando Vidas	08.939.136/0001-73	Rodrigo Alberto de Lima	Habilitado

**Segmento Trabalhadores do Suas**

TRABALHADOR	LOCAL DE TRABALHO/ REPRESENTAÇÃO	STATUS
Vanessa Oliveira de Sá	Assistente Social Sedes	Habilitado
Vládia Gomes do Nascimento	Assistente Social Creas Insular	Habilitado
Letícia Regina Barreto da Silva	Educador Social Associação Social Catuense	Habilitado

**Segmento Usuários do Suas**

USUÁRIO	SERVIÇO DE REFERÊNCIA	STATUS
Antonia Maria Silva de Paula	Scfv Vem Viver	Habilitado

Danielle da Silva Gonçalves	Scfv Caminho da Felicidade	Habilitado
Washington Altair de Oliveira	Cadastro Único – Ficha V7	Habilitado
Creusa Aparecida Oliveira de Sousa	Scfv Raio de Luz	Habilitado

Art. 3º Devido o fato das inscrições não terem atingido quórum que justifique a convocação de reunião extraordinária para eleição, decorrido o prazo de recurso os postulantes às cadeiras serão automaticamente eleitos por aclamação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Aprovada pela Comissão Eleitoral do CMAS em 14/01/2026

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 14 de janeiro de 2026.

**ELIONAI SANTOS SILVA**  
Presidente do CMAS-SV

## SEÇÃO DE PESSOAL



*Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Celula Mater da Nacionalidade*

### PROCESSO SELETIVO DE PROMOÇÃO INTERNA N° 01/2025

A Prefeitura do Município de São Vicente, nos termos da legislação vigente, e a Comissão Permanente de Promoção de Pessoal, torna pública a **LISTA DE CANDIDATOS “APTO” INSCRITOS** no Processo Seletivo de Promoção Interna, a saber:

Inscrição	Candidato	Cargo
20843	ADAILSON SANTOS MELO	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20845	ADAILSON SANTOS MELO	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20534	ADEILZA SANTOS DA SILVA	302 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL III
20823	ADEMIR MATEUS SIMOES DA CRUZ	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20824	ADEMIR MATEUS SIMOES DA CRUZ	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20687	ADRIANA ALEIXO VIANA SALES	302 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL III
20446	ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20499	ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20106	ADRIANA DANTAS DE SOUZA GAMA	401 - ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO – NÍVEL II
20535	ADRIANA DE CASTRO CORRÊA	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20041	ADRIANA FERREIRA DE SANTANA	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20594	ADRIANA JOSEFA DE MORAIS	301 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II
20341	ADRIANA MADUREIRA AMORIM	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20951	ADRIANA PINHEIRO FELÍCIO	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20952	ADRIANA PINHEIRO FELÍCIO	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20436	ADRIANA RAMOS DOS SANTOS	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20937	ADRIANA TEIXEIRA DE DEUS	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20938	ADRIANA TEIXEIRA DE DEUS	102 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL III - SÁBADO
20505	AIRTON ALEXANDRE CÓ JUNIOR	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20506	AIRTON ALEXANDRE CÓ JUNIOR	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20928	AKINORI NISHIDA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20190	ALESSANDRA ANDRADE SANTANA	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20418	ALESSANDRA DE AMORIM MEDEIROS	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20420	ALESSANDRA DE AMORIM MEDEIROS	102 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL III - SÁBADO
20139	ALEXANDRA MIGUEL	402 - ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO – NÍVEL III
20140	ALEXANDRA MIGUEL	401 - ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO – NÍVEL II
20423	ALEXANDRE BRITO DOS SANTOS FILHO	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20048	ALEXANDRE CARVALHEIRA GODINHO	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20049	ALEXANDRE CARVALHEIRA GODINHO	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20075	ALEXANDRE DE SOUSA KACIORES	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20015	ALEXANDRE GERALMOS MOREIRA VRETTOS	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20017	ALEXANDRE GERALMOS MOREIRA VRETTOS	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20529	ALEXSANDRA BILESKY	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20885	ALICE PEREIRA DIAS	301 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II
21006	ALINE COSTA SANSÃO	401 - ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO – NÍVEL II
20173	ALINE DO ROSARIO MELO	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20268	ALINE DO ROSARIO MELO	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20460	ALINE GIL DE SOUZA LIMA VIEIRA	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO

20183	ALUISIO GOMES RODRIGUES DA SILVA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20074	ALYNE DE LIMA TEIXEIRA SILVA	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20392	AMANDA EVANGELISTA MESSIAS	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20422	AMANDA EVANGELISTA MESSIAS	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20995	AMANDA PEREIRA RODRIGUES GUERRA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20996	AMANDA PEREIRA RODRIGUES GUERRA	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20245	ANA AMÉLIA DA SILVA SOUSA	301 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II
20997	ANA CÉLIA DOS SANTOS LIMA	301 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II
20363	ANA CLAUDIA DIAS GUEDES SANTOS	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20365	ANA CLAUDIA DIAS GUEDES SANTOS	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20018	ANA CLAUDIA SANTOS OTONI DEAMATES	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20299	ANA CLAUDIA SANTOS OTONI DEAMATES	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20970	ANA CLEIDE ALVINO DA SILVA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20971	ANA CLEIDE ALVINO DA SILVA	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20225	ANA JÚLIA ALFREDO DE OLIVEIRA	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20725	ANA LUZIA DE JESUS COSTA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20726	ANA LUZIA DE JESUS COSTA	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20872	ANA MARCIA DE CARVALHO	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20092	ANA MARIA ALVES DE LIMA	301 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II
20963	ANA MARIA FRANÇA MENEZES DOS SANTOS	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20965	ANA MARIA FRANÇA MENEZES DOS SANTOS	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20066	ANA MARIA GONÇALVES DOS SANTOS	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20748	ANA PAULA MOREIRA LIMA	301 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II
20010	ANA PAULA MUNIZ FERREIRA COSTA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20608	ANA PAULA MUNIZ FERREIRA COSTA	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20538	ANA PAULA PEREIRA	301 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II
20591	ANA PAULA SANTOS DE SOUZA	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20338	ÂNDALA MARIA LEONALDO DA SILVA	301 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II
20656	ANDERSON COELHO TEIXEIRA	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20886	ANDERSON DA CRUZ MEDEIROS	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20587	ANDRE JERONIMO DA SILVA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20590	ANDRE JERONIMO DA SILVA	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20200	ANDRE REZENDE DE FREITAS	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20125	ANDREA APARECIDA RODRIGUES BAPTISTA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20517	ANDREA APARECIDA RODRIGUES BAPTISTA	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20054	ANDREA BILLER LOPES	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20479	ANDREA BRAVO FERREIRA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20480	ANDREA BRAVO FERREIRA	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20368	ANDREA BUZATTI BERNARDES	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20369	ANDREA BUZATTI BERNARDES	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20864	ANDREA CARLA BOMBARELLI FERREIRA	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20741	ANDRÉA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20011	ANDREA D AMORA	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20385	ANDREA D AMORA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20513	ANDREA DOS SANTOS	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20515	ANDREA DOS SANTOS	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20621	ANDREA EUSTACIO ASSENNATO	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO

20862	ANDRÉA FREITAS	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20019	ANDREA NUNES BONFIM	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20637	ANDRÉA PEREIRA MONNAKA	301 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II
20638	ANDRÉA PEREIRA MONNAKA	302 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL III
20733	ANDREA ROSA DA SILVA FREITAS	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20734	ANDREA ROSA DA SILVA FREITAS	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20742	ANDREIA BATISTA DE SOUZA COSTA SANTANA	102 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL III - SÁBADO
20433	ANDREIA DE SOUZA	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20024	ANDREIA MARIANO DE SOUZA	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20389	ANDREIA MELES CHAGAS	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20390	ANDREIA MELES CHAGAS	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20648	ANDRÉIA PATRÍCIA RIOS CARVALHO	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20650	ANDRÉIA PATRÍCIA RIOS CARVALHO	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20333	ANDREIA SANTANA	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20461	ANDRELIA SILVA SANTOS PEREIRA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20463	ANDRELIA SILVA SANTOS PEREIRA	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20070	ANDRESSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20073	ANDRESSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20251	ANDRESSA LIMA DO NASCIMENTO	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20832	ANDRESSA PEREIRA DA SILVA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20833	ANDRESSA PEREIRA DA SILVA	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20184	ANGELA CORDEIRO DE SOUSA DINIZ	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20933	ANGELA MARQUES DA SILVA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20727	ANGELICA CAROLINA FURTADO DA COSTA	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20663	ANGÉLICA SILVA DE ALMEIDA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20664	ANGÉLICA SILVA DE ALMEIDA	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20851	ANTONIO AGUIAR TEIXEIRA	402 - ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO – NÍVEL III
20635	ANTONIO CESAR DA SILVA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20636	ANTONIO CESAR DA SILVA	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20508	ANTÔNIO DA SILVA FILHO	401 - ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO – NÍVEL II
20509	ANTÔNIO DA SILVA FILHO	402 - ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO – NÍVEL III
20834	ANTONIO JORGE SHIMABUKURO	402 - ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO – NÍVEL III
20673	APARECIDA ELIANE DANTAS SANTOS	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20099	APARECIDA MATIAS ALVES RIBEIRO	301 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II
20883	ARTHUR GODOY CAIRES	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
21001	ARTHUR GODOY CAIRES	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20749	ARTHUR VIANA DOMINGUES	402 - ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO – NÍVEL III
20889	AUGUSTO CESAR GONÇALVES MARTINIANO	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20890	AUGUSTO CESAR GONÇALVES MARTINIANO	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20998	AURELITA MOREITA DOS SANTOS	301 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II
20550	BARBARA PESSOA DOS SANTOS DA CRUZ	401 - ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO – NÍVEL II
20551	BARBARA PESSOA DOS SANTOS DA CRUZ	402 - ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO – NÍVEL III
20924	BERNADETE DE LOURDES MORENO PARAGUAY FERNANDES	301 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II
20221	BIANCA ROSA DA CONCEIÇÃO GOMES	301 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II
20224	BIANCA ROSA DA CONCEIÇÃO GOMES	302 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL III
20001	BRUNA NATALIA DE SOUZA LIMA	401 - ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO – NÍVEL II

20577	BRUNA SANTOS SOARES DE SOUZA	102 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL III - SÁBADO
20578	BRUNA SANTOS SOARES DE SOUZA	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20291	BRUNO MITOSO BRUNELLI	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20754	BRUNO THEODORO DE SOUZA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20755	BRUNO THEODORO DE SOUZA	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20192	CAIUBY ALBANO DE OLIVEIRA JUNIOR	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20243	CAIUBY ALBANO DE OLIVEIRA JUNIOR	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20999	CAMIILA BERTÃO AQUINO	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20554	CAMIILA DE JESUS GONCALVES E SILVA	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20931	CAMIILA TERUMI TAKAHASHI	301 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II
20089	CAMIILA VANESSA SANTOS	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20493	CAMIILA VANESSA SANTOS	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20215	CAMILLA DE SOUZA SANTOS	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20216	CAMILLA DE SOUZA SANTOS	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20794	CARLA COZZETTI	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20792	CARLA GUERRA LOURENÇO GOMES	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20793	CARLA GUERRA LOURENÇO GOMES	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20825	CARLA VANESSA FIOROTTO GERALDINO	401 - ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO – NÍVEL II
20826	CARLA VANESSA FIOROTTO GERALDINO	402 - ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO – NÍVEL III
20211	CARLOS ALBERTO COELHO VIGNA	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20213	CARLOS ALBERTO COELHO VIGNA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20852	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20853	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20867	CARLOS ALBERTO REY DOMINGUEZ	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20868	CARLOS ALBERTO REY DOMINGUEZ	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20856	CARLOS ALESSANDRO DA SILVA MANOEL	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20913	CARLOS ALEXANDRE CÓ	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20915	CARLOS ALEXANDRE CÓ	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20428	CARLOS DANTAS MENDES	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20429	CARLOS DANTAS MENDES	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20600	CARLOS DE OLIVEIRA	402 - ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO – NÍVEL III
20973	CARLOS INRI CAPELI JUNIOR	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20974	CARLOS INRI CAPELI JUNIOR	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20494	CAROLINA BRITO CRUZ DE LIMA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20495	CAROLINA BRITO CRUZ DE LIMA	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20905	CAROLINA COSTA REGUEIRA	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20906	CAROLINA COSTA REGUEIRA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20788	CAROLINA MICHELE DE SOUZA CAROLO	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20336	CAROLINE APARECIDA LIROLA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20337	CAROLINE APARECIDA LIROLA	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20058	CATHERINE GENEROSO FERNANDEZ	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20278	CATHERINE GENEROSO FERNANDEZ	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20674	CÉLIA YOKO MAEKAWA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20675	CÉLIA YOKO MAEKAWA	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20095	CELIVANIA SANTOS GOES	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20807	CELSO ALMEIDA DE JESUS	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20808	CELSO ALMEIDA DE JESUS	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III

20692	CHRISTIANE FERNANDES DOS SANTOS	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20696	CHRISTIANE FERNANDES DOS SANTOS	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20105	CHRISTINE YUMI OSAKA	401 - ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO – NÍVEL II
20676	CIBELE DE ABREU FLORINDO	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20894	CIRO LEONARDO PEREIRA MARQUES	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20895	CIRO LEONARDO PEREIRA MARQUES	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20922	CLAUDIA CRISTINA RIBEIRO	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20923	CLAUDIA CRISTINA RIBEIRO	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20932	CLAUDIA DA SILVA RODRIGUES	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20869	CLAUDIA DE OLIVEIRA LEÃO	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
21010	CLÁUDIO JOSÉ DE JESUS RIBEIRO	301 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II
20151	CLÁUDIO LUIZ COUTO DA SILVA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20002	CLAUDIO WOLFGANG SCHOPS JUNIOR	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20003	CLAUDIO WOLFGANG SCHOPS JUNIOR	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20137	CLEIMAR LOPES FERREIRA DE SOUZA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20595	CLEITON ALEXANDRE LOPES ALEIXO	102 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL III - SÁBADO
20978	CLEITON ALEXANDRE LOPES ALEIXO	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20771	CLEONICE DA SILVA OLIVEIRA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20199	CRISTIANE DIAS BANDIKI	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20274	CRISTIANE DIAS BANDIKI	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20111	CRISTIANE FIDELIX SALARO	301 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II
20746	CRISTIANE MARQUES MAIA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20782	CRISTIANE MARQUES MAIA	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20704	CRISTIANE VITALIANO BERNARDO	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20950	CRISTIANE VITORINO OLIVEIRA DE ALMEIDA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20953	CRISTIANE VITORINO OLIVEIRA DE ALMEIDA	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20293	CYNTHIA FERREIRA KASBURGO ROCHA	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20623	DAIVINY SUMITCHAN KANASHIRO	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20624	DAIVINY SUMITCHAN KANASHIRO	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20521	DANIEL VICENTE DE OLIVEIRA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20522	DANIEL VICENTE DE OLIVEIRA	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20520	DANIELA APARECIDA ALFREDO	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20035	DANIELA BEATRIZ DA SILVA	301 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II
20799	DANIELA CALAZANS DOS SANTOS	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20405	DANIELA FERREIRA	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20261	DANIELA RAIMUNDO BISPO	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20165	DANIELA ROCHA DA SILVA	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20631	DANIELE REIS MACENA	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20632	DANIELE REIS MACENA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20131	DANIELI DA SILVA FERREIRA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20454	DANIELI DA SILVA FERREIRA	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20776	DANIELLA FERNANDA FRANÇA CORREA	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20777	DANIELLA FERNANDA FRANÇA CORREA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20175	DANIELLE MARINHO RABELO	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20176	DANIELLE MARINHO RABELO	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20903	DÉBORA BATTAN	301 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II
20801	DEBORA FERNANDES DE FIGUEIREDO	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II

20802	DEBORA FERNANDES DE FIGUEIREDO	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20500	DEISE CRISTINA ARRUDA DE SOUZA	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20502	DEISE CRISTINA ARRUDA DE SOUZA	102 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL III - SÁBADO
20750	DEISE SIMOES DA COSTA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20751	DEISE SIMOES DA COSTA	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20059	DENILSON REIS CAMPOS	302 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL III
20061	DENILSON REIS CAMPOS	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20695	DENISE APARECIDA BALESTRA DE ANDRADE	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
21012	DENISE APARECIDA ROCHA	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20783	DENISE STOPPA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20784	DENISE STOPPA	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20927	DENISE UEMURA	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20709	DEUSDETITH CARLOS DOS SANTOS	401 - ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO – NÍVEL II
20710	DEUSDETITH CARLOS DOS SANTOS	402 - ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO – NÍVEL III
20431	DEUSIMAR EVANGELISTA DO SANTOS	301 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II
20432	DEUSIMAR EVANGELISTA DO SANTOS	302 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL III
20194	DIANNA CRISTINA CORREIA	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20918	DIANNE APOLINÁRIO TAVARES DA SILVA RODRIGUES	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20919	DIANNE APOLINÁRIO TAVARES DA SILVA RODRIGUES	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20055	DILMA MARIA QUEIROZ BARROS	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20057	DILMA MARIA QUEIROZ BARROS	301 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II
20719	DILMARA FRAGA DE OLIVEIRA	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20202	DILZA ONOFRE	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20203	DILZA ONOFRE	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20439	DOMENICA DA SILVA LIMA	301 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II
20803	DOUGLAS ALVES DIAS	301 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II
20564	EDIENE SANTOS GOIS	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20565	EDIENE SANTOS GOIS	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20456	EDILANDE DE SANTANA ALMEIDA	301 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II
20148	EDINALDO PEREIRA MENEZES	302 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL III
20440	EDINALDO PEREIRA MENEZES	301 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II
20549	EDITE GRASIELI DA SILVA	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20722	EDIVALDO BITENCOURT MANDIRA	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20277	EDNA APARECIDA BERTO FERMIANO	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20348	EDNA APARECIDA BERTO FERMIANO	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20366	EDNA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20960	EDNA BASTOS TEIXEIRA LAVELLE	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20633	EDNA SILVA DIAS	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20303	EDUARDO ALVES DE ARAÚJO TERRY	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20304	EDUARDO ALVES DE ARAÚJO TERRY	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20812	EDVAR CASSEMIRO GOMES	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20813	EDVAR CASSEMIRO GOMES	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20102	ELAINE CRISTINA ALVES SILVA	301 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II
20141	ELAINE CRISTINA ALVES SILVA	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20143	ELAINE CRISTINA ALVES SILVA	302 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL III
20682	ELAINE CRISTINA DE CASTRO LIMA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20916	ELAINE CRISTINA HASHIMOTO CHIACCHIO	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III

20917	ELAINE CRISTINA HASHIMOTO CHIACCHIO	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20016	ELAINE MENEZES EUSTAQUIO	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20611	ELAINE REGINA DO ESPIRITO SANTO	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20612	ELAINE REGINA DO ESPIRITO SANTO	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
21003	ELAINE VARGAS DE JESUS	402 - ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO – NÍVEL III
21004	ELAINE VARGAS DE JESUS	401 - ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO – NÍVEL II
20464	ELAINE XAVIER PEREIRA	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20465	ELAINE XAVIER PEREIRA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20167	ELDER DA SILVA MARTINS	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20168	ELDER DA SILVA MARTINS	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20620	ELIANA FREIRE DOS SANTOS NASCIMENTO	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20622	ELIANA FREIRE DOS SANTOS NASCIMENTO	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20552	ELIANE CRISPIN	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20553	ELIANE CRISPIN	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20187	ELISA CARVALHO DA SILVA E SILVA	402 - ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO – NÍVEL III
20269	ELISA CARVALHO DA SILVA E SILVA	401 - ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO – NÍVEL II
20379	ELISANGELA APARECIDA DA SILVA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20458	ELISANGELA APARECIDA DA SILVA	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20377	ELISANGELA DA SILVA CARDOSO	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20378	ELISANGELA DA SILVA CARDOSO	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20101	ELISANGELA LOPES DA COSTA FRANÇA	301 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II
20395	ELISANGELA NUNES DA CRUZ LIMA LOURENÇO	302 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL III
20396	ELISANGELA NUNES DA CRUZ LIMA LOURENÇO	301 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II
20097	ELISETE MENEZES DE CARVALHO	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20297	ELISETE MENEZES DE CARVALHO	102 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL III - SÁBADO
20588	ELIZA MATIAS RIBEIRO CERQUEIRA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20589	ELIZA MATIAS RIBEIRO CERQUEIRA	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20208	ELIZABETE ALVES DOS SANTOS	302 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL III
20907	ELIZABETE FONSECA SANTOS	301 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II
20584	ELIZABETH PIRES BARBOSA CRUZ	301 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II
20585	ELIZABETH PIRES BARBOSA CRUZ	302 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL III
20351	ELIZAMA FERREIRA DA SILVA	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20544	ELIZETE BRITO LEOPLDO	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20546	ELIZETE BRITO LEOPLDO	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20958	ELIZETE CAMPOS PEREIRA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20961	EMANOELLE TRONCOSO RAVANINI NAKAMURA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20962	EMANOELLE TRONCOSO RAVANINI NAKAMURA	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20298	EMERSON RICHARD MARTINS	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20901	ERIKA CAMPOS FERRINHO	301 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II
20430	ERIKA DOS SANTOS MOTA	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20956	ERIKA FERREIRA DA SILVA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20957	ERIKA FERREIRA DA SILVA	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20909	ERIKA OLIVEIRA GUIDA	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20540	ERIKA PEREIRA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20541	ERIKA PEREIRA	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20617	ESPEDITO LUIS DA SILVA	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20618	ESPEDITO LUIS DA SILVA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II

20239	ESTELA FEITOSA REIS MENDONÇA	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20138	ESTELA REGINA DOS SANTOS	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20232	ESTER DA SILVA OLIVEIRA	102 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL III - SÁBADO
20233	ESTER DA SILVA OLIVEIRA	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20666	EVELYN AKEMI YAMAUTI YASUNAKA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20667	EVELYN AKEMI YAMAUTI YASUNAKA	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20004	EWERTON CESAR DE SOUZA	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20005	EWERTON CESAR DE SOUZA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20235	FABIANA APARECIDA PINTO DOS SANTOS	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20112	FABIANA BARBOA LIMA	301 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II
20407	FABIANA HELLEN SAVERNINI	402 - ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO – NÍVEL III
20408	FABIANA HELLEN SAVERNINI	401 - ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO – NÍVEL II
20164	FABIANA ISIDORO DOS SANTOS SILVA	302 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL III
20328	FABIANA ISIDORO DOS SANTOS SILVA	301 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II
20121	FABIANA OLIVEIRA COSTA VALÉRIO	402 - ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO – NÍVEL III
20122	FABIANA OLIVEIRA COSTA VALÉRIO	401 - ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO – NÍVEL II
20107	FABIANA SANTOS CAJAZEIRA	302 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL III
20861	FABIANA SANTOS CAJAZEIRA	301 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II
20067	FABIANNA CHRISTINA DOS SANTOS FREITAS	401 - ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO – NÍVEL II
20876	FABIANO MATHIAS SCUDELI	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20877	FABIANO MATHIAS SCUDELI	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20152	FÁBIO FERREIRA DA CRUZ	301 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II
21011	FABIO SANTOS DA SILVA	401 - ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO – NÍVEL II
20737	FABIO SILVA LOPES	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20820	FABIULA PIZA DE LIMA MOURA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
21014	FELIPE DOS SANTOS MOSCATELLO	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
21015	FELIPE DOS SANTOS MOSCATELLO	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20210	FELIPE ROBERTO SOUZA TELLES	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20981	FELIPE SANTOS DE LIMA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20850	FERNANDA ANDRADE GOMES	402 - ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO – NÍVEL III
20182	FERNANDA DE SOUZA ALMEIDA ALVES	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20280	FERNANDA DO NASCIMENTO VIEIRA FAUSTINO	401 - ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO – NÍVEL II
20842	FERNANDA SANTOS DE JESUS	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20844	FERNANDA SANTOS DE JESUS	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20904	FERNANDO ATOGUIA RIBEIRO	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20634	FLAVIA PONSONI DA SILVA SANTOS	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20476	FLÁVIO BOMBARDELLI MARTINS	102 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL III - SÁBADO
20477	FLÁVIO BOMBARDELLI MARTINS	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20457	FLAVIO CORDEIRO DO ESPÍRITO SANTO	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20849	FRANCIELE DE MENEZES LIMA XISTO	301 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II
20572	FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA	301 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II
20689	FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS VINCENZO	401 - ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO – NÍVEL II
20786	GABRIELA LOPES ROGATTO DINALI	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20787	GABRIELA LOPES ROGATTO DINALI	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20790	GEISELANE DE SOUZA BENTO	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20791	GEISELANE DE SOUZA BENTO	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20651	GENIFFER NAIANE DOS SANTOS	301 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II

20142	GENY APARECIDA DE CARVALHO	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20800	GERSON LINO DE OLIVEIRA	301 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II
20496	GIANE DE SOUZA DE ANDRADE	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20497	GIANE DE SOUZA DE ANDRADE	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20574	GICELIA DE MENEZES TEIXEIRA SILVA	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20286	GILBERTO VITIELLO	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20380	GISELDA DOS SANTOS E SANTOS	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20093	GISELE DA SILVA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20094	GISELE DA SILVA	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20126	GISELE DA SILVA	401 - ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO – NÍVEL II
20127	GISELE DA SILVA	402 - ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO – NÍVEL III
20220	GISELE SANTOS OLIVEIRA	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20729	GISELE SOARES DE OLIVEIRA	301 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II
20730	GISELE SOARES DE OLIVEIRA	302 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL III
20361	GISELLE FERREIRA DOS SANTOS	301 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II
20762	GIULIA ADEI HERNANDEZ CONCEIÇÃO	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20592	GIVANETE DOS SANTOS	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20593	GIVANETE DOS SANTOS	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20804	GLEYCE DOS SANTOS NUNES MACHADO	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20703	GUILHERME DA SILVA GEBARA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20104	GUILHERME PINTO LOPES DA SILVA	402 - ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO – NÍVEL III
20990	GUSTAVO AUGUSTO DE OLIVEIRA MARTINS	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20345	HELEN MICHELLE AFONSO SOARES	301 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II
20234	HELIANA FERREIRA	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20403	HELIANA FERREIRA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20739	HEMERSON LUIZ DA SILVA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20740	HEMERSON LUIZ DA SILVA	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20319	INEZ DOS SANTOS	301 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II
20887	IRACEMA NASCIMENTO MENEZES DE OLIVEIRA	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20888	IRACEMA NASCIMENTO MENEZES DE OLIVEIRA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20556	ISRAEL CARVALHO DOS SANTOS	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20866	ISRAEL CARVALHO DOS SANTOS	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20081	IVANDA MARCIA DOS SANTOS	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20082	IVANDA MARCIA DOS SANTOS	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20145	IVANETE DO CARMO SILVA	301 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II
20115	IVANILZE SERENA FUSSIGER ARONI	301 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II
20295	IVANIZE SOUZA	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20810	IVETE DE OLIVEIRA NASCIMENTO VIEIRA	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20209	IVONETE SILVA	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20983	JACKELINE OLIVEIRA DA SILVA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20985	JACKELINE OLIVEIRA DA SILVA	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20491	JACKLINE FELIPE RITA	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20252	JANETE PIRES	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20253	JANETE PIRES	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20795	JANUZIA SANTANA SANTOS DE CARVALHO	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20796	JANUZIA SANTANA SANTOS DE CARVALHO	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20548	JAQUELINE DOS SANTOS NOGUEIRA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II

20006	JAQUELINE LUCIANA SIMÃO DOS SANTOS	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20014	JAQUELINE LUCIANA SIMÃO DOS SANTOS	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20044	JEANE DE ARAÚJO SANTOS	302 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL III
20050	JEANE DE ARAÚJO SANTOS	301 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II
20785	JENIFER CRISTINA DE LIMA	301 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II
20307	JESSICA MOREIRA OLIVEIRA	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20308	JESSICA MOREIRA OLIVEIRA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20466	JESSIKA ROSA FERRARI	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20507	JOANA D'ARC ESPINHEIRO DE LIMA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
21005	JOAQUIM GOMES JUNIOR	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20147	JOCILEIDE ROCHA DE MELO	301 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II
20944	JOEL RONALDO DA SILVA MENDES	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20945	JOEL RONALDO DA SILVA MENDES	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20659	JORGE HURTADO JUNIOR	402 - ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO – NÍVEL III
20467	JOSÉ CARLOS PRUDÊNCIO	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20468	JOSÉ CARLOS PRUDÊNCIO	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20601	JOSEANE DE SOUZA ARANHA SILVA	102 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL III - SÁBADO
20349	JOSEANE SERRAO LOPES DA SILVA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20350	JOSEANE SERRAO LOPES DA SILVA	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20747	JOSEFA DA GUIA SOARES DA COSTA	301 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II
20062	JOSIANE CRISTINE BARBOSA FLORÊNCIO	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20065	JOSIANE CRISTINE BARBOSA FLORÊNCIO	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20259	JOSIENE SANTOS ALVES ENÉAS	301 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II
20045	JOSIMARA FREIRE DOS SANTOS OLIVEIRA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20046	JOSIMARA FREIRE DOS SANTOS OLIVEIRA	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20029	JULIA FAGUNDES OLIVEIRA	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20441	JULIA LIMA SALES	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20442	JULIA LIMA SALES	102 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL III - SÁBADO
20090	JULIANA CARDOSO DE OLIVEIRA MORAES	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20091	JULIANA CARDOSO DE OLIVEIRA MORAES	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20128	JULIANA CARDOSO PEREIRA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20129	JULIANA CARDOSO PEREIRA	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20763	JULIANA CASTRO DE MELO	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20882	JULIANA CASTRO DE MELO	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20313	JULIANA DE SOUZA TAUIL	402 - ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO – NÍVEL III
20340	JULIANA DE SOUZA TAUIL	401 - ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO – NÍVEL II
20359	JULIANA DE SOUZA TAUIL	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20360	JULIANA DE SOUZA TAUIL	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20217	JULIANA FERREIRA DA SILVA	301 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II
20218	JULIANA FERREIRA DA SILVA	302 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL III
20525	JULIANA GERIM	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20162	JULIANA GOMES DE SOUZA MULERO	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20929	JULIANA INOUE MONACO	402 - ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO – NÍVEL III
20154	JULIANA MARIA HERMES DE OLIVEIRA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20387	JULIANA MARIA HERMES DE OLIVEIRA	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20399	JULIANA REIS PEREIRA SILVA	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20400	JULIANA REIS PEREIRA SILVA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II

20157	JULIANA RODRIGUES DE MATTOS FERNANDES	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20290	JULIANA RODRIGUES DE MATTOS FERNANDES	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20447	JULIANE CRISTINA REIS DE JESUS	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20542	JULIANE CRISTINA REIS DE JESUS	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20039	JULIANO GOMES DA SILVA	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20083	JULIANO GOMES DA SILVA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20478	JULIO CESAR DE OLIVEIRA	302 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL III
20481	JULIO CESAR DE OLIVEIRA	301 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II
20874	JULIO EDUARDO MUSSETTI QUIROGA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20875	JULIO EDUARDO MUSSETTI QUIROGA	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20362	JULLY SAMANTHA MOTA TAIRA	302 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL III
20364	JULLY SAMANTHA MOTA TAIRA	301 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II
20257	JUSSARA FERREIRA CALISTO DA SILVA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20258	JUSSARA FERREIRA CALISTO DA SILVA	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20943	KARINA DOS SANTOS PEREIRA BONFIN	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20320	KARLA HELENA DOS REIS	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20324	KARLA HELENA DOS REIS	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20027	KARY NASCIMENTO MATEUS	301 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II
20327	KARY NASCIMENTO MATEUS	302 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL III
20766	KATIA ALESSANDRA FERREIRA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20863	KATIA ALESSANDRA FERREIRA	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20455	KATIA ATAÍDE REIS DA LUZ	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20118	KATIA CRISTINA PASSOS NASCIMENTO	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20119	KATIA CRISTINA PASSOS NASCIMENTO	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20133	KATIA KAZUE UETA	402 - ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO – NÍVEL III
20086	KATIANE CRISTINE ACYR ALVES BERNARDELLI	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20573	KATIANE CRISTINE ACYR ALVES BERNARDELLI	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20096	KELLY CARDOSO VERGILIO	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20354	KELLY CARDOSO VERGILIO	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20707	KELLY CASSIANO SALES	301 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II
21007	KELLY CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
21008	KELLY CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20159	KELLY CRISTINA SILVA OLIVEIRA DE SOUZA	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20880	KELLY ROSEMEIRE SANTOS ANDRADE	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20881	KELLY ROSEMEIRE SANTOS ANDRADE	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20469	LARISSA PERLUIZ	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20470	LARISSA PERLUIZ	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20501	LAUDICEIA MAURÍCIO DE OLIVEIRA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20503	LAUDICEIA MAURÍCIO DE OLIVEIRA	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20805	LAWRENCE RODRIGUES OLIVEIRA E SILVA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20797	LEANDRO ALBERTO CALIL DORADO NEVES	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20798	LEANDRO ALBERTO CALIL DORADO NEVES	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20669	LÉIA INÁCIO DE SOUZA GODOY	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20698	LEONARDO ALBERTO CALIL NEVES	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20699	LEONARDO ALBERTO CALIL NEVES	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20846	LEONARDO AUGUSTO FRANÇA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20847	LEONARDO AUGUSTO FRANÇA	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III

20205	LEONARDO DE LARA ALMEIDA	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20206	LEONARDO DE LARA ALMEIDA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20381	LEONARDO GOMES DOS SANTOS	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20382	LEONARDO GOMES DOS SANTOS	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20181	LEONARDO LIMA LOUZA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20201	LEONARDO LIMA LOUZA	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20132	LEONILDE PINTO BONFIM SILVA	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20155	LETÍCIA SANTANA MENEZES	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20174	LETÍCIA SANTANA MENEZES	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20406	LETÍCIA VIEIRA DE CARVALHO	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20568	LÍDIA GIL MARINHO ESPÍNDOLA	402 - ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO – NÍVEL III
20989	LILIAN CUNHA NASCIMENTO	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20774	LIOLI NASCIMENTO	301 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II
20401	LIVIA LOPEZ CHAVES SIQUEIRA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20402	LIVIA LOPEZ CHAVES SIQUEIRA	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20982	LUCAS ALVES SILVA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20033	LUCAS FERREIRA JARDIM	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20034	LUCAS FERREIRA JARDIM	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20008	LUCAS SANTOS BARROS	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20009	LUCAS SANTOS BARROS	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20979	LUCIA RITA DO PRADO SILVA	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20697	LUCIANA DA SILVA	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20789	LUCIANA DE AMORIM SAMPAIO FRANCA	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20063	LUCIANA DE LIMA FELIX REIS	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20064	LUCIANA DE LIMA FELIX REIS	302 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL III
20263	LUCIANA ENCISO	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20264	LUCIANA ENCISO	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20007	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	401 - ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO – NÍVEL II
20417	LUCIANA PAGLIARI DE LIMA SILVA	301 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II
20764	LUCIANE ALMEIDA SANTANA	301 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II
20991	LUCIMARA DOS SANTOS BUENO	301 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II
20925	LUCIMEIRE LARA NASCIMENTO DO PRADO	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20393	LUCINEIDE SOARES FERREIRA	401 - ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO – NÍVEL II
20394	LUCINEIDE SOARES FERREIRA	402 - ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO – NÍVEL III
20860	LUIS RICARDO DO AMARAL MARCONDES	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20170	LUIZ CARLOS ALVES RAMOS	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20080	LUIZ CARLOS SPINASSI	402 - ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO – NÍVEL III
20967	LUIZ FELIPE CARMONA SOPHIE	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20968	LUIZ FELIPE CARMONA SOPHIE	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20613	LUIZ HENRIQUE NASCIMENTO	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20614	LUIZ HENRIQUE NASCIMENTO	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20986	LUZIA ROSALINO DIAS DA SILVA	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20191	MAGALI BATISTA MATOS	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20809	MAGALI PEREIRA DA SILVA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20296	MANASSÉS DA COSTA ALVES	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20186	MANOEL JUVINO FILHO	401 - ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO – NÍVEL II
20330	MARCELA CUNHA DOS SANTOS ALVES	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO

20488	MARCELA DA SILVA PEREIRA	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20490	MARCELA DA SILVA PEREIRA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20484	MARCELLO PIEDADE STARNINI	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20486	MARCELLO PIEDADE STARNINI	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20896	MARCELO BONSEGNO XAVIER	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20897	MARCELO BONSEGNO XAVIER	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20586	MARCELO DE SOUZA	402 - ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO – NÍVEL III
20912	MARCELO FERREIRA DE FREITAS	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20914	MARCELO FERREIRA DE FREITAS	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20717	MARCELO GURGEL RAMALHO	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20718	MARCELO GURGEL RAMALHO	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20992	MARCELO MENEGATTI DOS SANTOS CRUZ	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20993	MARCELO MENEGATTI DOS SANTOS CRUZ	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20275	MARCELO YUZO SHIMODA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20778	MARCIA APARECIDA PIMENTEL	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20779	MARCIA APARECIDA PIMENTEL	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20857	MÁRCIA HELENA DE OLIVEIRA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20858	MÁRCIA HELENA DE OLIVEIRA	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20654	MARCIA PEREIRA DE ALMEIDA	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20768	MARCILENE DE BARROS	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20769	MARCILENE DE BARROS	102 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL III - SÁBADO
20627	MARCIO ALBERTO HIGA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20628	MARCIO ALBERTO HIGA	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20260	MARCIO EDUARDO DA COSTA	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20262	MARCIO EDUARDO DA COSTA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20934	MARCIO MANOEL MARTINS	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20935	MARCIO MANOEL MARTINS	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20920	MÁRCIO YACABO	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20921	MÁRCIO YACABO	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20219	MARCO AURÉLIO CHERES DA SILVA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20415	MARCO AURELIO MENEZES LOPE	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20416	MARCO AURELIO MENEZES LOPE	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20410	MARCO FELICIANO DA SILVA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20412	MARCO FELICIANO DA SILVA	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20939	MARCOS AURELIO DA COSTA RIBELA	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20814	MARCOS JOSÉ DE ARAUJO	402 - ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO – NÍVEL III
20815	MARCOS JOSÉ DE ARAUJO	401 - ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO – NÍVEL II
20249	MARCOS PAULO SERRANO	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20250	MARCOS PAULO SERRANO	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20504	MARCOS PIMENTA	401 - ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO – NÍVEL II
20248	MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20043	MARGARETE IRENE GONÇALVES	301 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II
20030	MARGARETE VINHAS SILVA	102 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL III - SÁBADO
20373	MARGARETE VINHAS SILVA	302 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL III
20630	MARGARETE ZANETTI DA FONSECA	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20948	MARGARETH ALCÂNTARA DE FREITAS FILA	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20569	MARGARETH FRANCO JEREMIAS	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II

20570	MARGARETH FRANCO JEREMIAS	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20838	MARIA ANUNCIATA IACONIS CERCEAU	301 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II
20254	MARIA APARECIDA VELOSO	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20255	MARIA APARECIDA VELOSO	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20899	MARIA BETÂNIA ARAÚJO	301 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II
20977	MARIA BETANIA DE BRITO	401 - ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO – NÍVEL II
20756	MARIA CANDIDA ALVES	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20757	MARIA CANDIDA ALVES	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20289	MARIA CRISTINA DA SILVA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20543	MARIA CRISTINA DA SILVA	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20714	MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20715	MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20878	MARIA DA CONCEIÇÃO TOMAZ DA SILVA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20879	MARIA DA CONCEIÇÃO TOMAZ DA SILVA	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20829	MARIA DE FÁTIMA PASSOS	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20830	MARIA DE FÁTIMA PASSOS	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20318	MARIA EDWIRGES DOS SANTOS	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20227	MARIA ELEDI DA SILVA DOS SANTOS	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20419	MARIA HELENA DOS SANTOS	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20421	MARIA HELENA DOS SANTOS	102 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL III - SÁBADO
20414	MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20930	MARIA JOSÉ ROSA	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20053	MARIA JOSE TEIXEIRA DEOLINDO	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20900	MARIA LUCIA COSTA TOMAZ	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20256	MARIA LUZIA FERREIRA DOS SANTOS	102 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL III - SÁBADO
20370	MARIA SANDREANE CRISTINA DE ARAÚJO CAVALCANTI	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20371	MARIA SANDREANE CRISTINA DE ARAÚJO CAVALCANTI	301 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II
21013	MARIA SOLINEIDE BARRETO DE LIMA	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20169	MARIA STELLA TRAJANO ROLIM ANTONELLI	402 - ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO – NÍVEL III
20171	MARIA STELLA TRAJANO ROLIM ANTONELLI	401 - ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO – NÍVEL II
20397	MARIANA PEREIRA GILI	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20398	MARIANA PEREIRA GILI	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20437	MARILENE SANTANA	301 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II
20438	MARILENE SANTANA	302 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL III
20242	MARINA CONCEIÇÃO DA SILVA	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20376	MARINA CONCEIÇÃO DA SILVA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20984	MARINA DIAS MAJOR	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20987	MARINA DIAS MAJOR	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20926	MARISA DIAS POUZA	301 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II
20158	MARISA SOUZA POFFO	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20088	MARJORY AGUIAR CARDOSO	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20207	MARJORY AGUIAR CARDOSO	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20292	MARLON DE LIMA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20294	MARLON DE LIMA	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20694	MARLY DE ALMEIDA	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO

20806	MARTA ANGELICA BARBOSA DO AMPARO	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20836	MATHEUS PINTO REZENDE NETO	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20837	MATHEUS PINTO REZENDE NETO	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20347	MAUDY LADVOCAT BARTHOLOMEI	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20352	MAUDY LADVOCAT BARTHOLOMEI	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20765	MAUREEN CRISTINA MELO DE ALMEIDA	301 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II
20411	MAURICIO ARIAS MOROZETTI ALVES	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20413	MAURICIO ARIAS MOROZETTI ALVES	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20911	MAURÍCIO CORREIA	401 - ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO – NÍVEL II
20731	MAURICIO DA SILVA OLIVEIRA	301 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II
20670	MAYARA ANGÉLICA PERES SILVA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20247	MICHELLA GALGANY MENEZES SANTOS	301 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II
20835	MICHELLE BARBOSA SOUZA RIBEIRO	301 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II
20752	MICHELLE OLIVEIRA SANTOS	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20753	MICHELLE OLIVEIRA SANTOS	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20892	MICHELLE ROCK MARTINS	301 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II
20450	MILENA FILGUEIRA MARTINS MOREIRA	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20451	MILENA FILGUEIRA MARTINS MOREIRA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20660	MONICA OLIVEIRA NEUBAUER	301 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II
20661	MONICA OLIVEIRA NEUBAUER	302 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL III
20607	MONIK GOMES DA SILVA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20625	MONIQUE BRANDÃO DE SOUZA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20626	MONIQUE BRANDÃO DE SOUZA	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20443	MURILO CESAR DE FRANÇA BATISTA	401 - ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO – NÍVEL II
20444	MURILO CESAR DE FRANÇA BATISTA	402 - ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO – NÍVEL III
20615	MURISELMA RODRIGUES SANTOS	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20616	MURISELMA RODRIGUES SANTOS	102 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL III - SÁBADO
20426	NAIARA CAMBLOR CUNHA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20427	NAIARA CAMBLOR CUNHA	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20459	NAIR RIBEIRO PUPO	301 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II
20854	NANCI CRISTIANE CATARINA TEIXEIRA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20855	NANCI CRISTIANE CATARINA TEIXEIRA	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20335	NATALIA ALMEIDA SOARES	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20031	NATALIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20032	NATALIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20848	NATALIA KAROLINE HAAK RODRIGUES	301 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II
20657	NATHALIA DOS SANTOS BONIFACIO	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20662	NATHALIA DOS SANTOS BONIFACIO	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20629	NATHALIA FIUZA OLIVEIRA ANDRADE	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20671	NATHALIA RODRIGUES LOURENCO DA SILVA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20672	NATHALIA RODRIGUES LOURENCO DA SILVA	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20562	NATHALIA SARILHO DOS SANTOS	102 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL III - SÁBADO
20563	NATHALIA SARILHO DOS SANTOS	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20770	NATHALIA TELES CIOFI DIAS	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20690	NATHALY REGINA DA SILVA FELIPE	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20404	NATHAN RODRIGUES GONÇALVES	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20811	NATHAN RODRIGUES GONÇALVES	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II

20716	NAYARA DE OLIVEIRA BAENA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20721	NAYARA DE OLIVEIRA BAENA	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20609	NELMA RENATA DE CAMPOS CUNHA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20610	NELMA RENATA DE CAMPOS CUNHA	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20691	NICOLE LUIZA DE OLIVEIRA TOGNIN	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20693	NICOLE LUIZA DE OLIVEIRA TOGNIN	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20700	NIDIA SANTOS MUNIZ	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20701	NIDIA SANTOS MUNIZ	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20185	NILMARA DE OLIVEIRA MAURICIO	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20110	NINEEA HERNANDEZ SANTIN	301 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II
20222	NORMA REGINA CAVALCANTE SILVEIRA ALEXANDRE	301 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II
20287	ORLANDO GÓES FILHO	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20908	ORLANDO GÓES FILHO	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20665	OTÁVIO LIRA DE ASSUNÇÃO SOBRINHO	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20668	OTÁVIO LIRA DE ASSUNÇÃO SOBRINHO	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20678	PAOLO BRIGIDO DA FONSECA	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20679	PAOLO BRIGIDO DA FONSECA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20605	PATRÍCIA ALVES DE SOUZA	301 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II
20606	PATRÍCIA ALVES DE SOUZA	302 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL III
20487	PATRICIA BARREIROS ROMANO	401 - ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO – NÍVEL II
20711	PATRICIA BUENO	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20230	PATRICIA CRISTINA DE OLIVEIRA VALENTIM	402 - ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO – NÍVEL III
20236	PATRICIA CRISTINA DE OLIVEIRA VALENTIM	401 - ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO – NÍVEL II
20581	PATRICIA CRUZ NASCIMENTO	102 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL III - SÁBADO
20646	PATRÍCIA DE SANTANA NOVAIS SILVA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20647	PATRÍCIA DE SANTANA NOVAIS SILVA	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20884	PATRÍCIA HELENE DE MELO BARBOSA	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20445	PATRÍCIA LIMA SANTANA DA SILVA	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20780	PATRICIA OLIVEIRA LOPES	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20781	PATRICIA OLIVEIRA LOPES	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20728	PATRÍCIA PEREIRA DO NASCIMENTO	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20510	PATRICIA SOARES DA SILVA DE FREITAS	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20526	PATRICIA SOARES DA SILVA DE FREITAS	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20424	PATRÍCIA SPINASSI LEMOS RIBEIRO	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20539	PAULA CRISTINA TEIXEIRA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20547	PAULA CRISTINA TEIXEIRA	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20582	PAULA FIAMA DE OLIVEIRA DINIZ	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20705	PAULA GRAZIELE GONÇALVES MACEDO	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20706	PAULA GRAZIELE GONÇALVES MACEDO	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20964	PAULA LISBOA DE FARIA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20966	PAULA LISBOA DE FARIA	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20022	PAULA LOPES CHAVES SIQUEIRA	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20025	PAULA LOPES CHAVES SIQUEIRA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20579	PAULA SANTOS ARAÚJO DANIEL	102 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL III - SÁBADO
20580	PAULA SANTOS ARAÚJO DANIEL	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20384	PAULO RICARDO GOMES RIGUEIRAL E ANTONIO	402 - ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO – NÍVEL III
20827	PRISCILA CRISTINA GOMES BORNATO	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II

20828	PRISCILA CRISTINA GOMES BORNATO	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20374	PRISCILA LEONIS RAMPON	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20375	PRISCILA LEONIS RAMPON	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20357	PRISCILA LOPES PLAÇA CORREIA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20358	PRISCILA LOPES PLAÇA CORREIA	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20136	PRISCILA LOURENCO MARQUES	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20474	PRISCILA TSUKAYAMA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20775	PRISCILA TSUKAYAMA	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20300	PRISCILLA SILVA DE JESUS POVOAS	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20312	PRISCILLA SILVA DE JESUS POVOAS	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20135	PRYSCILA MESSIAS EVANGELISTA	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20462	PRYSCILA MESSIAS EVANGELISTA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20123	RAFAEL GOMES DE LIMA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20124	RAFAEL GOMES DE LIMA	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20068	RAFAEL LONGO DE CAMPOS	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20069	RAFAEL LONGO DE CAMPOS	402 - ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO – NÍVEL III
20071	RAFAEL LONGO DE CAMPOS	401 - ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO – NÍVEL II
20072	RAFAEL LONGO DE CAMPOS	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20841	RAFAELA CARDOSO GOMES DE BARROS	301 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II
20683	RAFAELA SANTANA GOIS	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20684	RAFAELA SANTANA GOIS	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20758	RAFAELLO ZOTARELLI CAPOBIANCHI	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20759	RAFAELLO ZOTARELLI CAPOBIANCHI	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20188	RALCE PEREIRA NETO	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20425	RAPHAEL ALVES FERREIRA	102 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL III - SÁBADO
20036	RAPHAEL DE LIMA BARBEITO COSTA	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20047	RAQUEL SOARES FONSECA ALVES	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20288	RAQUEL SOARES FONSECA ALVES	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20322	RAUL GUIMARÃES MIRANDA NOGUEIRA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20329	RAUL GUIMARÃES MIRANDA NOGUEIRA	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20723	REGINA LUCIA AZEVEDO	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20724	REGINA LUCIA AZEVEDO	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20949	REGINA MARIA DOS SANTOS FERREIRA	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20021	REGINALDO PEREIRA GOMES DOS SANTOS	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20085	REGINALDO PEREIRA GOMES DOS SANTOS	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20602	REGIS DE MELO PITTA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20603	REGIS DE MELO PITTA	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20270	RENAN CAETANO BATISTA DE AZEREDO	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20271	RENAN CAETANO BATISTA DE AZEREDO	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20720	RENATA ADEI HERNANDEZ	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20177	RENATA AMORIM DE QUEIROZ COSTA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20179	RENATA AMORIM DE QUEIROZ COSTA	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20310	RENATA ARATA ONO	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20311	RENATA ARATA ONO	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20315	RENATA BALBINO GONÇALVES	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20316	RENATA BALBINO GONÇALVES	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20653	RENATA DE CASSIA RIBEIRO	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO

20040	RENATA SAMARTINS	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20528	RENATA SANTOS DA SILVA VIEIRA	301 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II
20523	RENATO GASPAR DA CRUZ	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20524	RENATO GASPAR DA CRUZ	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20969	RENATO LOBO ALVES FÉLIX	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20972	RENATO LOBO ALVES FÉLIX	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20166	RENI ROSAS DA SILVA PORTO	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20821	RICARDO FRANCISCO TEIXEIRA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20822	RICARDO FRANCISCO TEIXEIRA	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20116	RICARDO LUIZ DINIZ DE BARROS	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20302	RICARDO LUIZ DINIZ DE BARROS	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20321	RICHARD WROBEL DOS SANTOS	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20323	RICHARD WROBEL DOS SANTOS	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20536	RINIA BRAMMERLOO DOS SANTOS	301 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II
20537	RINIA BRAMMERLOO DOS SANTOS	302 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL III
20343	RITA DE CÁSSIA PEREIRA LEITE	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20409	RITA DE CÁSSIA PEREIRA LEITE	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20596	RITA DE CÁSSIA RIBEIRO PEREIRA	301 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II
20959	RITA DE CÁSSIA SOARES DE SOUZA LIMA	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20079	RIVAIL BEZERRA	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20452	ROBERTO CARLOS DE OLVEIRA SILVA	301 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II
20453	ROBERTO CARLOS DE OLVEIRA SILVA	302 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL III
20772	RODOLPHO GOMES BARANOWSKI	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20773	RODOLPHO GOMES BARANOWSKI	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20266	RODRIGO PÓVOAS DE AGUIAR	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20267	RODRIGO PÓVOAS DE AGUIAR	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20712	RONALDO BATISTA DA ROCHA	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20713	RONALDO BATISTA DA ROCHA	102 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL III - SÁBADO
20859	RONALDO SANTOS DE GOES	301 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II
20893	RONILTON ROSENDO DOS SANTOS	402 - ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO – NÍVEL III
20178	RONNIER PINTO SEGUI	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20180	RONNIER PINTO SEGUI	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20042	ROSA MARIA MENDES PINTO	401 - ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO – NÍVEL II
20056	ROSA MARIA MENDES PINTO	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20680	ROSANA APARECIDA LISBOA DOMINGUES	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20681	ROSANA APARECIDA LISBOA DOMINGUES	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20767	ROSANA CELIA DE OLIVEIRA COLETTI	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20685	ROSANA MADALENA DOS SANTOS	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20686	ROSANA MADALENA DOS SANTOS	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20238	ROSANE GONÇALVES LEITE	301 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II
20936	ROSÂNGELA APARECIDA ALVES	301 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II
20163	ROSANGELA COSTA FRESNEDA	301 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II
20831	ROSANGELA CUSTÓDIO DE OLIVEIRA	301 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II
20865	ROSANGELA LIMA PATRIOTA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20645	ROSANGELA MEDINA ESTANISLAU	301 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II
20743	ROSE OLIVEIRA SANTOS DA SILVA	301 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II
20514	ROSECLER ANDRADE ROCHA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II

20516	ROSECLER ANDRADE ROCHA	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20652	ROSEMAR ELIZIARIA PEREZ DE PAULA	301 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II
20873	ROSEMEIRE APARECIDA SANTOS DO PRADO	301 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II
20483	ROSEMEIRE MARQUES POVOA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20485	ROSEMEIRE MARQUES POVOA	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20688	ROSEMEIRE SOARES LIMA	301 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II
20150	ROSILDA RIBEIRO FERREIRA	301 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II
20649	ROSIMEIRE ALVES CARDOSO DA SILVA	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20197	ROSIMEIRE DE LEMOS ROCHA	402 - ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO – NÍVEL III
20134	ROSIMERE ARAUJO SOUZA	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20149	ROSIMERE ARAUJO SOUZA	301 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II
20816	RUTE PIRES DE CAMARGO	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20639	SALIM ADEIRA JÚNIOR	401 - ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO – NÍVEL II
20642	SALIM ADEIRA JÚNIOR	402 - ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO – NÍVEL III
20331	SAMIRA LEFORTI	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20332	SAMIRA LEFORTI	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20557	SAMYA CRISTINA FERNANDES	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20870	SANDRA APARECIDA VIEIRA CONRADO DE SOUZA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20871	SANDRA APARECIDA VIEIRA CONRADO DE SOUZA	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20604	SANDRA CRISTINA SALOMAO	301 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II
20279	SANDRA DOS SANTOS	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20108	SANDRA DOS SANTOS BOA VISTA	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20658	SANDRA ERIKO ARAKAKI	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20994	SANDRA HELENA DE AZEVEDO	401 - ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO – NÍVEL II
20744	SANDRA REGINA MOTA GUIMARÃES	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20745	SANDRA REGINA MOTA GUIMARÃES	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20940	SELMA HELENA MARIANO OLIVEIRA CIANDELA	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20954	SELMA HELENA MARIANO OLIVEIRA CIANDELA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20077	SELMA RAMALHO ANDRADE	102 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL III - SÁBADO
20084	SELMA RAMALHO ANDRADE	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20386	SERGIO SANTANA JUNIOR	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20388	SERGIO SANTANA JUNIOR	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20560	SHEYLA CRISTINA MONZILLO	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20561	SHEYLA CRISTINA MONZILLO	102 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL III - SÁBADO
20475	SHIRLEY MARIA DUARTE	301 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II
20583	SILVANA APARECIDA PACHECO SILVA	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20818	SIMONE BEZERRA GOMES DE FIGUEIREDO	102 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL III - SÁBADO
20819	SIMONE BEZERRA GOMES DE FIGUEIREDO	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20511	SIMONE FERNANDES DA SILVA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20512	SIMONE FERNANDES DA SILVA	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20555	SIMONE JOSE DA SILVA	301 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II
20037	SIMONE SILVÉRIO PINA	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20038	SIMONE SILVÉRIO PINA	102 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL III - SÁBADO
20434	SIRLENE IZIDORO DE FREITAS	301 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II
20760	SONIA MARIA MARIANO	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20761	SONIA MARIA MARIANO	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20482	SOPHIA ELIOPoulos MAYA LÓPEZ SUÁREZ	401 - ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO – NÍVEL II

20226	SORAIA DA CONCEICAO BATISTA	102 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL III - SÁBADO
20237	SORAIA DA CONCEICAO BATISTA	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20640	STEFAN FARIA TORRES FILHO	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20641	STEFAN FARIA TORRES FILHO	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20975	STEPHANY APARECIDA GONÇALVES CESÁRIO	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20976	STEPHANY APARECIDA GONÇALVES CESÁRIO	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20240	SUELEN MARIA GOMES	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20241	SUELEN MARIA GOMES	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20367	SUELÍ HATSUKO SIMABUKURO FELIX	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20383	SUELÍ HATSUKO SIMABUKURO FELIX	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20489	SUELY FERREIRA LIMA	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20677	SYLVIO DOS SANTOS FILHO	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20708	TALITA MARQUES GUARCHE GOMEZ	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20941	TAMIRES APARECIDA SALES DOS SANTOS	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20942	TAMIRES APARECIDA SALES DOS SANTOS	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
21009	TANIA APARECIDA MARTINS DE AGUIAR	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20988	TÂNIA MARA FERREIRA BATISTA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20840	TÂNIA REGINA SOUZA MAGALHÃES	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20272	TARABIAN AMORIM SOUZA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20273	TARABIAN AMORIM SOUZA	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20644	TATIANA COSTA DOS SANTOS	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20902	TATIANE BRAZ DA SILVA FERREIRA	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20980	TATIANE BRAZ DA SILVA FERREIRA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20198	TAYMARA AMORIM SOUZA	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20265	TAYMARA AMORIM SOUZA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20738	TELMA DE CARVALHO	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20839	TEREZINHA APARECIDA DE SOUZA FERNANDES SARAIVA	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20946	THAIS MARQUES DA SILVA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20947	THAIS MARQUES DA SILVA	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20305	THAIS SALES RAMOS	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20339	THAIS SALES RAMOS	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20353	THALITA BARBOSA GONÇALVES MARTINS	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20471	THALITA DOS REIS MARTINS	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20472	THALITA DOS REIS MARTINS	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20532	THATIANA SILVA BARBOSA MARINHO	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20533	THATIANA SILVA BARBOSA MARINHO	102 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL III - SÁBADO
20281	THATIANA TEIXEIRA	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20282	THATIANA TEIXEIRA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20172	THATIANY GALVÃO RABOTZKE PESSOA	402 - ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO – NÍVEL III
20276	THATIANY GALVÃO RABOTZKE PESSOA	401 - ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO – NÍVEL II
20334	THAYONNARA DE JESUS	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20891	THIAGO APARECIDO SANTOS DIAS	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20344	THIAGO CESARIO DE ALMEIDA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20346	THIAGO CESARIO DE ALMEIDA	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20100	THIAGO MATHEUS SANTOS OLIVEIRA	402 - ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO – NÍVEL III
20527	THIAGO MATHEUS SANTOS OLIVEIRA	401 - ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO – NÍVEL II

20246	TIAGO DA SILVA NORONHA	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20735	TIAGO JOSÉ AURELIANO	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20736	TIAGO JOSÉ AURELIANO	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20492	VALERIA SILVA MACEDO	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
21000	VALERIA UCHOA BERANGER	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
21002	VALERIA UCHOA BERANGER	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20910	VANDICLEIDE DA SILVA OLIVEIRA	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20898	VANESSA BARBOSA PEREIRA	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20212	VANESSA CRISTINA SERRANO FERREIRA	402 - ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO – NÍVEL III
20214	VANESSA CRISTINA SERRANO FERREIRA	401 - ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO – NÍVEL II
20325	VANESSA FERREIRA FRANCO RAMOS	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20326	VANESSA FERREIRA FRANCO RAMOS	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20558	VANESSA KACPRZAK	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20559	VANESSA KACPRZAK	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20619	VANESSA LOPES DOS SANTOS	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20355	VANESSA SAMARTINS GOMES	301 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II
20356	VANESSA SAMARTINS GOMES	302 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL III
20283	VANESSA SIMONETTO PANCHORRA	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20284	VANESSA SIMONETTO PANCHORRA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20087	VANESSA SOUZA DA CONCEIÇÃO	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20309	VANESSA SOUZA DA CONCEIÇÃO	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20530	VANESSA TATIANE MONTEIRO PEREIRA GALDINO	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20531	VANESSA TATIANE MONTEIRO PEREIRA GALDINO	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20076	VANIA REGINA FERREIRA NEVES ORTEGA	401 - ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO – NÍVEL II
20078	VANIA REGINA FERREIRA NEVES ORTEGA	402 - ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO – NÍVEL III
20144	VERONICE BATISTA DAS NEVES SANTANA	302 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL III
20146	VERONICE BATISTA DAS NEVES SANTANA	301 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II
20195	VICTOR BRANDÃO DE SOUZA	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20196	VICTOR BRANDÃO DE SOUZA	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20317	VICTOR DIAS GONÇALVES	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20051	VINICIUS ALVES MACEDO TADEU	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20052	VINICIUS ALVES MACEDO TADEU	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20435	VINICIUS FREITAS GOES	402 - ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO – NÍVEL III
20498	VIVIAN AVELINA DOCADO CONCEIÇÃO	301 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II
20643	VIVIANE FONTANA MARTINS	301 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II
20567	WAGNER DOS SANTOS FIRMINIANO	301 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II
20702	WALCELIA APARECIDA LIMA RIOS	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20060	WALQUIRIA DOS SANTOS ANTUNES	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20518	WELINGTON MORAIS DORNELAS	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20519	WELINGTON MORAIS DORNELAS	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20448	WILLIAM LUIZ DOS SANTOS	201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II
20449	WILLIAM LUIZ DOS SANTOS	202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III
20732	WILMA MARIA NASCIMENTO	101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO
20223	YARA DE CASSIA FIGUEIRA	301 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II
20023	ZEL DOS SANTOS REBOUÇAS	402 - ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO – NÍVEL III

Para a interposição de recurso, o candidato deverá, obrigatoriamente, acessar a “área do candidato” pelo link <https://www.ibamsp-concursos.org.br/login>, digitar seu CPF e senha e escolher o referido concurso, preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso e enviá-lo via internet nos dias 16 e 19 de janeiro de 2026 até às 18h (horário de Brasília) do último dia útil destinado para tal.

Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.

Totalização das inscrições dos candidatos por cargo, conforme segue:

Cargo	Inscritos
401 - ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO – NÍVEL II	39
402 - ASSISTENTE TÉCNICO DE GESTÃO – NÍVEL III	39
201 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL II	316
202 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NÍVEL III	277
301 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II	102
101 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL II - SÁBADO	144
302 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL III	28
102 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM – NÍVEL III - SÁBADO	27

São Vicente, 15 de janeiro de 2026.

**COMISSÃO ORGANIZADORA**

saovicenteoficial



prefeiturasv



TV Primeira



www.saovicente.sp.gov.br

85

## CITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Vicente, por sua Secretaria de Gestão, CITA o Sr. WANDERLEI ALONSO GONCALVES, CPF n.º XXX.171.058-XX, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados desta publicação, apresente defesa escrita aos fatos narrados no processo n.º 54851/2025-70, no qual imputam-se razões para aplicação da penalidade de demissão por justa causa, na Diretoria de Gestão de Pessoas – DIGP, no Paço Municipal, à Rua Frei Gaspar, 384, sala 34 – Centro – São Vicente/SP. O horário de atendimento: Segunda à Sexta das 9 horas às 16 horas e entre os dias 11 e 17 de cada mês, o horário é reduzido: das 12 horas às 15 horas. Fica o servidor CITADO para apresentação de defesa no processo supracitado.

A Prefeitura Municipal de São Vicente, por sua Secretaria de Gestão, CITA a Sra. VERA APARECIDA DE JESUS, CPF n.º XXX.956.778-XX, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados desta publicação, apresente defesa escrita aos fatos narrados no processo n.º 54829/2025-20, no qual imputam-se razões para aplicação da penalidade de demissão por justa causa, na Diretoria de Gestão de Pessoas – DIGP, no Paço Municipal, à Rua Frei Gaspar, 384, sala 34 – Centro – São Vicente/SP. O horário de atendimento: Segunda à Sexta das 9 horas às 16 horas e entre os dias 11 e 17 de cada mês, o horário é reduzido: das 12 horas às 15 horas. Fica o servidor CITADO para apresentação de defesa no processo supracitado.

A Prefeitura Municipal de São Vicente, por sua Secretaria de Gestão, CITA o Sr. JOSÉ FERREIRA CAMPOS, CPF n.º XXX.781.204-XX, para que no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados desta publicação, apresente defesa escrita aos fatos narrados no processo n.º 54835/2025-87, no qual imputam-se razões para aplicação da penalidade de demissão por justa causa, na Diretoria de Gestão de Pessoas – DIGP, no Paço Municipal, à Rua Frei Gaspar, 384, sala 34 – Centro – São Vicente/SP. O horário de atendimento: Segunda à Sexta das 9 horas às 16 horas e entre os dias 11 e 17 de cada mês, o horário é reduzido: das 12 horas às 15 horas. Fica o servidor CITADO para apresentação de defesa no processo supracitado.

## NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Vicente, por sua Secretaria de Gestão, NOTIFICA a Sra. ALEXSANDRA GOMES DOS SANTOS, CPF n.º XXX.318.228-XX, para que, no prazo de 10 (dez) dias, contados desta publicação, apresente sua manifestação em face

aos fatos narrados no Processo Administrativo n.º 38838/2025-73. Assunto: Readaptação Funcional. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

A Prefeitura Municipal de São Vicente, por sua Secretaria de Gestão, NOTIFICA a Sra. MAIRA CERQUEIRA DA SILVA BALDINO, CPF n.º XXX.517.238-XX, para que, no prazo de 10 (dez) dias, contados desta publicação, apresente sua manifestação em face aos fatos narrados no Processo Administrativo n.º 40002/2025-39. Assunto: Readaptação Funcional. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

A Prefeitura Municipal de São Vicente, por sua Secretaria de Gestão, NOTIFICA a Sra. FERNANDA TELIS BARBOSA, CPF n.º XXX.955.858-XX, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, contados desta publicação, reapresente-se ao trabalho, sob pena de configuração de abandono de cargo, em face aos fatos narrados no Processo Administrativo n.º 1636/2026-57. Assunto: Faltas Injustificadas. Fica a parte interessada cientificada para todos os fins da movimentação processual, a contar desta publicação, e intimada a promover o quê de direito. Vista aos autos do processo em referência poderá ser obtida na forma do Decreto n.º 6.419/2024.

A Prefeitura Municipal de São Vicente, por sua Diretoria de Atenção à Saúde do Servidor, da Secretaria de Gestão, NOTIFICA a Sra. MÁRCIA CRISTINA COUTINHO, CPF: XXX.049.088-XX, para que compareça à perícia médica, junto ao COPEM – Rua José Bonifácio n.º 404, sala 17, Centro, São Vicente – SP, no dia 21/01/2026 às 09h, em face aos fatos narrados no processo SEI n.º 40662/2025-10. Advertência: Nos termos do artigo 260, § 1º, do Estatuto dos Servidores, "será punido com suspensão de até 15 (quinze) dias o servidor que, injustificadamente, recusar-se a ser submetido a inspeção médica determinada pela autoridade competente."

A Prefeitura Municipal de São Vicente, por intermédio da Diretoria de Atenção à Saúde do Servidor, NOTIFICA a Sra. DANIELA ROCHA DA SILVA, CPF: XXX.991.298-XX, para que compareça à perícia médica, junto ao COPEM - Rua José Bonifácio n.º 404, sala 17, Centro, São Vicente – SP, em cinco dias úteis a partir da data desta publicação, das 08h

às 16h, sob a pena de arquivamento dos autos por abandono de processo.

A Prefeitura Municipal de São Vicente, por sua Diretoria de Atenção à Saúde do Servidor, da Secretaria de Gestão, NOTIFICA a Sra. ERICA LESSA DE MACEDO, CPF: XXX.875.668-XX, para que compareça à perícia médica, junto ao COPEM - Rua José Bonifácio n.º 404, sala 17, Centro, São Vicente - SP, em 5 (cinco) dias úteis a partir da data desta publicação, das 08h às 16h, sob a pena de arquivamento dos autos por abandono de processo.

A Prefeitura Municipal de São Vicente, por sua Diretoria de Atenção à Saúde do Servidor, da Secretaria de Gestão, NOTIFICA a Sra. MARILIA PRAXEDES DA SILVA, CPF: XXX.732.098-XX, para que compareça à perícia médica, junto ao COPEM - Rua José Bonifácio n.º 404, sala 17, Centro, São Vicente - SP, em 5 (cinco) dias úteis a partir da data desta publicação, das 08h às 16h, sob a pena de arquivamento dos autos por abandono de processo.

A Comissão de Avaliação de Desempenho, vinculada à Secretaria de Gestão, NOTIFICA o Sr. RENATO SANCHES FARIAS, CPF n.º XXX.307.808-XX de que, conforme Decreto n.º 6018/2022, lhe está assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação, apresente-se para ciência em face ao fato narrado no Processo Administrativo n.º 26838/2023 – Assunto: Avaliação de Estágio Probatório. Vista ao processo administrativo em referência poderá ser obtido diretamente à Coordenação de Aprendizagem e Estágio (COAPE), na Diretoria de Gestão de Pessoas – DIGP, no Paço Municipal, na Rua Frei Gaspar, 384, sala 34 – Centro – São Vicente/SP, no horário das 09 às 16 horas, exceto entre os dias 11 a 17 de cada mês, o horário é reduzido das 12 às 15 horas.

A Comissão de Avaliação de Desempenho, vinculada à Secretaria de Gestão, NOTIFICA a Sra. BRUNA DE AVILA NOGUEIRA CPF n.º XXX.643.568-XX de que, conforme Decreto n.º 6018/2022, lhe está assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação, apresente-se para ciência em face ao fato narrado no Processo Administrativo n.º 6028/2024 – Assunto: Avaliação de Estágio Probatório. Vista ao processo administrativo em referência poderá ser obtido diretamente à Coordenação de Aprendizagem e Estágio (COAPE), na Diretoria de Gestão de Pessoas – DIGP, no Paço Municipal, na Rua Frei Gaspar, 384, sala 34 – Centro – São Vicente/SP, no horário das 09 às 16 horas, exceto entre os dias 11 a 17 de cada mês, o horário é reduzido das 12 às 15 horas.

A Comissão de Avaliação de Desempenho, vinculada à Secretaria de Gestão, NOTIFICA a Sra. GISLAYNE MANZANO CPF n.º XXX.041.568-XX de que, conforme Decreto n.º 6018/2022, lhe está assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação, apresente-se para ciência em face ao fato narrado no Processo Administrativo n.º 7058/2024 – Assunto: Avaliação de Estágio Probatório. Vista ao processo administrativo em referência poderá ser obtido diretamente à Coordenação de Aprendizagem e Estágio (COAPE), na Diretoria de Gestão de Pessoas – DIGP, no Paço Municipal, na Rua Frei Gaspar, 384, sala 34 – Centro – São Centro – São Vicente/SP, no horário das 09 às 16 horas, exceto entre os dias 11 a 17 de cada mês, o horário é reduzido das 12 às 15 horas.

A Comissão de Avaliação de Desempenho, vinculada à Secretaria de Gestão, NOTIFICA a Sra. ANGELICA PASSOS DA SILVA CPF n.º XXX.548.118-XX de que, conforme Decreto n.º 6018/2022, lhe está assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação, apresente-se para ciência em face ao fato narrado no Processo Administrativo n.º 7028/2024 – Assunto: Avaliação de Estágio Probatório. Vista ao processo administrativo em referência poderá ser obtido diretamente à Coordenação de Aprendizagem e Estágio (COAPE), na Diretoria de Gestão de Pessoas – DIGP, no Paço Municipal, na Rua Frei Gaspar, 384, sala 34 – Centro – São Centro – São Vicente/SP, no horário das 09 às 16 horas, exceto entre os dias 11 a 17 de cada mês, o horário é reduzido das 12 às 15 horas.

A Comissão de Avaliação de Desempenho, vinculada à Secretaria de Gestão, NOTIFICA a Sra. ELAINE LOURENÇO DA SILVA CPF n.º XXX.823.738-XX de que, conforme Decreto n.º 6018/2022, lhe está assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados desta publicação, apresente-se para ciência em face ao fato narrado no Processo Administrativo n.º 3599/2024 – Assunto: Avaliação de Estágio Probatório. Vista ao processo administrativo em referência poderá ser obtido diretamente à Coordenação de Aprendizagem e Estágio (COAPE), na Diretoria de Gestão de Pessoas – DIGP, no Paço Municipal, na Rua Frei Gaspar, 384, sala 34 – Centro – São Centro – São Vicente/SP, no horário das 09 às 16 horas, exceto entre os dias 11 a 17 de cada mês, o horário é reduzido das 12 às 15 horas.

**(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**  
**Homologação de Resultados – Avaliação Especial de Desempenho no Estágio Probatório**  
A Prefeitura Municipal de São Vicente, por meio da Comissão de Avaliação de Desempenho, vinculada

à Secretaria de Gestão – SEGES, com fundamento no Decreto n.º 6018, de 23 de dezembro de 2022, após análise e acompanhamento dos procedimentos avaliativos, homologa o resultado da Avaliação Especial de Desempenho, concernente ao respectivo ano de efetivo exercício em Estágio Probatório, do(s) servidor(es) relacionado(s) a seguir, em seu(s) respectivo(s) cargo(s):

#### Segundo ano de efetivo exercício

REGISTRO	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
64648	Bruna de Avila Nogueira	Enfermeiro	SESAU
64533	Elaine Lourenco da Silva	Psicologo	SEDUC
64887	Ligia Santos Duarte	Contador	SESAU
63967	Renato Sanches Farias	Auxiliar de Enfermagem	SESAU
64680	Rosimara Francisca de Carvalho Silva	Tradutor e Interprete de Libras	SEICOM
64768	Simone Maria de Oliveira Brito	Professor Adjunto I	SEDUC

Homologa ainda o resultado da Avaliação Especial de Desempenho, concernente ao terceiro ano de efetivo exercício em Estágio Probatório, bem como a média final, do(s) servidor(es) relacionado(s) a seguir, que têm confirmada sua nomeação, em seu(s) respectivo(s) cargo(s), adquirindo a estabilidade:

#### Terceiro ano de efetivo exercício

REGISTRO	NOME	CARGO	LOTAÇÃO
64245	Ada Angelica de Oliveira Souza	Professor Adjunto I	SEDUC
64264	Aghata dos Santos Silva	Assistente-Técnico de Gestão	SESAU
64111	Ana Paula Corumba de Campos	Técnico de Enfermagem	SESAU
64231	Andreia de Sousa Santos Almeida	Professor Adjunto I	SEDUC
64275	Andressa Arcanjo	Professor Adjunto de Educação Especial	SEDUC
64229	Aretha Salles Ramos Freire	Professor Adjunto I	SEDUC
64195	Bruno Fonseca Messias	Professor Adjunto de História	SEDUC

64249	Carolina Alves da Silva Almeida de Souza	Professor Adjunto I	SEDUC
64267	Daniela Fontes Iwanoff	Professor Adjunto I	SEDUC
64214	Edinalva Maria da Luz	Professor Adjunto I	SEDUC
64213	Edna dos Santos Maciel	Professor Adjunto I	SEDUC
64238	Ester Viana dos Santos da Silva	Professor Adjunto I	SEDUC
64103	Geuza Gomes do Couto	Professor Adjunto I	SEDUC
64241	Jessika Ludmila da Fonte Nogueira	Assistente-Técnico de Gestão	SEDES
64196	Katia Cilene Pereira dos Santos	Professor Adjunto I	SEDUC
64230	Luciana dos Santos	Professor Adjunto I	SEDUC
64171	Marcel Costa Moraes	Arquiteto	SEHAB
64228	Marcelo Silva Maciel	Psicólogo	SEDES
63665	Maria Jose Bernardo da Silva	Enfermeiro	SESAU
64247	Maria Lucia de Lima Sousa	Professor Adjunto I	SEDUC
64239	Michelina Dias Hodges	Professor Adjunto I	SEDUC
63911	Mirella Santos Silva	Professor Adjunto I	SEDUC
64258	Perla Giovana Peron Cobra	Professor Adjunto I	SEDUC
64216	Priscila Peres Maciel	Professor Adjunto I	SEDUC
64243	Rafael Nunes Franco	Assistente-Técnico de Gestão	SESAU
64265	Regina Celia Barbosa	Assistente Social	SEDES
64268	Roma Soares Gonçalves	Professor Adjunto I	SEDUC
64246	Simone Cristina Comodo	Professor Adjunto I	SEDUC
64168	Thiago Lima do Nascimento	Motorista Socorrista Ref H	SESAU

O(s) referido(s) servidor(es) deverá(ão) comparecer na Coordenação de Aprendizagem e Estágio (COAPE) situada no Paço Municipal, na Rua Frei Gaspar, 384, sala 34 – Centro – São Vicente/SP, no horário das 09 às 16 horas, exceto nos dias 11 a 17 de cada mês, que o horário é reduzido das 12 às 15 horas, para ciência da pontuação atribuída no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação desta. A partir da ciência na Ficha ou, se esta não ocorrer no prazo,

da publicação desta, contar-se-á 10 (dez) dias para interposição de recurso. O não comparecimento nos prazos estabelecidos indicará a aceitação dos resultados.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 15 de Janeiro de 2026.

### Comissão de Avaliação de Desempenho

#### Resultados de Processos de Abono de Faltas

A Diretoria de Recursos Humanos – DIRH, por meio da Coordenação de Gestão de Frequência – COGEF, após análise da Coordenação de Perícias Médicas - COPEM, torna público que foram DEFERIDOS os processos de Abono de Faltas, do(s) servidor(es) relacionado(s) a seguir:

REGISTRO	NOME	PROCESSO	PERÍODO
60351	Heloisa de Meira Lopes	53227/2025	10/07/2025 a 31/01/2026
17757	Olivia Claudina Gonçalves Duran	28228/2025	04/03/2025 a 03/04/2025
60583	Flávia Casella	51587/2025	29/11/2025 a 29/12/2025
12950	Danilo Tavares Dos Santos	39815/2024	04/08/2025 a 28/02/2026
17996	Karim Cibele Pires	55143/2025	23/09/25 a 24/09/2025

#### Resultados de Processos de Abono de Faltas

A Diretoria de Recursos Humanos – DIRH, por meio da Coordenação de Gestão de Frequência – COGEF, após análise da Coordenação de Perícias Médicas - COPEM, torna público que foram DEFERIDOS os processos de Abono de Faltas, do(s) servidor(es) relacionado(s) a seguir:

REGISTRO	NOME	PROCESSO	PERÍODO
17929	Flavia Santos Quinto	55483/2025	15/09/2025 a 17/09/2025
17602	Beatriz Oliveira Nunes	52583/2025	17/11/2025 a 22/11/2025 e 02/12/2025 a 08/12/2025
61881	Rosana da Silva Carregá	295/2026	27/11/2025 e 28/11/2025

#### PORTARIA N.º 037/SEGES/2026

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março 2021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 3551009.401.00000531/2026-81,

#### RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, a partir de 07 de janeiro de 2026, Luiz Gabriel Braga Melro, reg. n.º 65.401, do cargo de Assistente-Técnico de Gestão.

II - Revogar a alínea "c", do inciso I, da Portaria SEGES n.º 573, de 21 de maio de 2024.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 14 de janeiro de 2026

**YURI CAMARA BATISTA**  
**Secretário Municipal de Gestão**

#### PORTARIA N.º 039/SEGES/2026

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março 2021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 3551009.401.00000173/2026-14,

#### RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, a partir de 05 de janeiro de 2026, Luciane Ferreira Amorim, reg. n.º 63.065, do cargo de Enfermeiro.

II - Revogar a Portaria GP n.º 209, de 06 de março de 2020.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 14 de janeiro de 2026

**YURI CAMARA BATISTA**  
**Secretário Municipal de Gestão**

#### PORTARIA N.º 047/SEGES/2026

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março 2021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 3551009.401.00000639/2026-73,

#### RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, a partir de 07 de janeiro de 2026, Camila Gomes Martins, reg. n.º 65.249, do cargo de Assistente-Técnico de Gestão.

II - Revogar a alínea "c", do inciso I, da Portaria SEGES n.º 285, de 13 de março de 2024.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 14 de janeiro de 2026

**YURI CAMARA BATISTA**  
**Secretário Municipal de Gestão**

#### PORTARIA N.º 049/SEGES/2026

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março 2021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 3551009.401.00000743/2026-68,

#### RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, a partir de 08 de janeiro de 2026, Patrícia do Nascimento Santos Silva, reg. n.º 65.200, do cargo de Técnico de Enfermagem.

II - Revogar a alínea "a", do inciso X, da Portaria SEGES n.º 203, de 23 de fevereiro de 2024.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 14 de janeiro de 2026

**YURI CAMARA BATISTA**  
Secretário Municipal de Gestão

#### **PORTARIA N.º 050/SEGES/2026**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março 2021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 3551009.401.000001004/2026-93,

**RESOLVE:**

I - Exonerar, a pedido, a partir de 09 de janeiro de 2026, Gustavo de Oliveira Ribeiro, reg. n.º 65.691, do cargo de Assistente-Técnico de Gestão.

II - Revogar a alínea "c", do inciso I, da Portaria SEGES n.º 1.137, de 15 de outubro de 2024.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 14 de janeiro de 2026

**YURI CAMARA BATISTA**  
Secretário Municipal de Gestão

#### **PORTARIA N.º 052/SEGES/2026**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março 2021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 3551009.401.00000165/2026-60,

**RESOLVE:**

I - Exonerar, a pedido, a partir de 05 de janeiro de 2026, Luciana Regina Correia, reg. n.º 65.392, do cargo de Enfermeiro.

II - Revogar a alínea "d", do inciso II, da Portaria SEGES n.º 510, de 07 de maio de 2024.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 14 de janeiro de 2026

**YURI CAMARA BATISTA**  
Secretário Municipal de Gestão

#### **PORTARIA N.º 053/SEGES/2026**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5480-A de 04 de março de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 35.795/2024-93;

**RESOLVE:**

Aplicar ao servidor Allan de Oliveira Moraes, reg. n.º 63.290, Guarda Civil Municipal 2ª Classe, a pena de suspensão, por 05 (cinco) dias, por violação ao artigo 246, II e XIII, da Lei n.º 1.780/1978 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São

Vicente, c.c. art. 6º, V e VI, do Decreto n.º 3.772/2013.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 13 de janeiro de 2026

**YURI CAMARA BATISTA**  
Secretário Municipal de Gestão

#### **PORTARIA N.º 054/SEGES/2026**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março 2021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 3551009.401.00000361/2026-34,

**RESOLVE:**

I - Exonerar, a pedido, a partir de 06 de janeiro de 2026, Patricia Constantino Souza Paschoalin, reg. n.º 65.695, do cargo de Enfermeiro.

II - Revogar a alínea "a", do inciso IV, da Portaria SEGES n.º 1.137, de 15 de outubro de 2024.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 14 de janeiro de 2026

**YURI CAMARA BATISTA**  
Secretário Municipal de Gestão

#### **PORTARIA N.º 055/SEGES/2026**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março 2021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 3551009.401.00000108/2026-81,

**RESOLVE:**

I - Exonerar, a pedido, a partir de 05 de janeiro de 2026, Thaiza Aparecida Roza, reg. n.º 64.433, do cargo de Técnico de Enfermagem.

II - Revogar a alínea "d", do inciso VII, da Portaria SEGES n.º 096, de 17 de janeiro de 2023.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 14 de janeiro de 2026

**YURI CAMARA BATISTA**  
Secretário Municipal de Gestão

#### **PORTARIA N.º 056/SEGES/2026**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5.480-A, de 04 de março de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 44.224/2025-21;

**RESOLVE:**

Revogar a Portaria SEGES n.º 1.465, de 12 de dezembro de 2025, que concedeu ao servidor Flávio Cordeiro do Espírito Santo, reg. n.º 19.207, Auxiliar Administrativo, permissão para estagiar,

na Prefeitura, 700 (setentas) horas, no período de 02 de fevereiro a 14 de dezembro de 2026, na UE Antônio Pacífico, na Secretaria da Educação.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 13 de janeiro de 2026

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

#### **PORTARIA N.º 058/SEGES/2026**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5.480-A, de 04 de março 2021, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 39.063/2025-53;

**RESOLVE:**

Aplicar ao servidor Sílvio Francisco Nunes, reg. n.º 16.272, Agente da Autoridade de Trânsito, a pena de advertência, nos termos do art. 258 da Lei n.º 1.780/78 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 13 de janeiro de 2026

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

#### **PORTARIA N.º 059/SEGES/2026**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5.480-A, de 04 de março 2021, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 37.234/2025-18;

**RESOLVE:**

Aplicar ao servidor Patrick Alafim Inácio, reg. n.º 64.869, Assistente-Técnico de Gestão, a pena de advertência, nos termos do art. 258 da Lei n.º 1.780/78 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 13 de janeiro de 2026

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

#### **PORTARIA N.º 060/SEGES/2026**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5.480-A, de 04 de março 2021, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 33.293/2025-17;

**RESOLVE:**

Aplicar ao servidor celetista Inaldo de Oliveira, reg. n.º 42.888, Ajudante Geral, a pena de advertência,

nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho. Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 13 de janeiro de 2026

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

#### **PORTARIA N.º 061/SEGES/2026**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5.480-A, de 04 de março 2021, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 29.020/2025-60;

**RESOLVE:**

Aplicar ao servidor Marco Aurélio Novaes, reg. n.º 19.211, Auxiliar Administrativo, a pena de advertência, nos termos do art. 258 da Lei n.º 1.780/78 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 13 de janeiro de 2026

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

#### **PORTARIA N.º 062/SEGES/2026**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5480-A de 04 de março de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 34.241/2025-50;

**RESOLVE:**

Aplicar à servidora Maria Aparecida da Matta Hernandes, reg. n.º 19.200, Auxiliar de Enfermagem, a pena de suspensão, por 90 (noventa) dias, no período de 20 de janeiro a 19 de abril de 2026, por violação ao artigo 246, I, da Lei n.º 1.780/78 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 13 de janeiro de 2026

**YURI CAMARA BATISTA**

**Secretário Municipal de Gestão**

#### **PORTARIA N.º 063/SEGES/2026**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5.480-A de 04 de março de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 1.271/2026-61;

**RESOLVE:**

I - Determinar a instauração de sindicância, para, nos termos do art. 279, I, da Lei n.º 1.780/78 -

Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente, apurar os fatos aduzidos no Processo Administrativo n.º 1.271/2026-61.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 13 de janeiro de 2026

**YURI CAMARA BATISTA**  
Secretário Municipal de Gestão

#### **PORTARIA N.º 065/SEGES/2026**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5.480-A, de 04 de março 2021, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 1.294/2026-75;

**RESOLVE:**

I - Exonerar, a pedido, a partir de 12 de janeiro de 2026, Denise Sueni de Oliveira Fernandes, reg. n.º 65.485, do cargo isolado de provimento em comissão de Assessor II, na Secretaria de Planejamento e Governança, nos termos da Lei Complementar n.º 1.065, de 23 de setembro de 2022.

II - Revogar a Portaria SEGES n.º 961 de 03 de setembro de 2024.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 13 de janeiro de 2026

**YURI CAMARA BATISTA**  
Secretário Municipal de Gestão

#### **PORTARIA N.º 066/SEGES/2026**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5.480-A, de 04 de março de 2021,

**RESOLVE:**

Nomear, a partir de 12 de janeiro de 2026, Mayara de Souza Modesto, CPF n.º XXX.067.948-XX, para o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor II, na Secretaria de Planejamento e Governança, nos termos da Lei Complementar n.º 1.065, de 23 de setembro de 2022.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 13 de janeiro de 2026

**YURI CAMARA BATISTA**  
Secretário Municipal de Gestão

#### **PORTARIA N.º 068/SEGES/2026**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março

2021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 3551009.401.00001418/2026-12,

**RESOLVE:**

I - Exonerar, a pedido, a partir de 09 de janeiro de 2026, Tatiana Ramos de Queiroz dos Santos, reg. n.º 65.685, do cargo de Assistente-Técnico de Gestão.

II - Revogar a alínea "b", do inciso I, da Portaria SEGES n.º 894, de 08 de agosto de 2024.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 14 de janeiro de 2026

**YURI CAMARA BATISTA**  
Secretário Municipal de Gestão

#### **PORTARIA N.º 069/SEGES/2026**

**YURI CAMARA BATISTA**, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março 2021, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo n.º 3551009.401.00000070/2026-46,

**RESOLVE:**

I - Exonerar, a pedido, a partir de 05 de janeiro de 2026, Fabiana Santos Cajazeira, reg. n.º 61.395, do cargo de Auxiliar de Enfermagem.

II - Revogar a Portaria SEAD n.º 1.803, de 30 de outubro de 2014.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 14 de janeiro de 2026

**YURI CAMARA BATISTA**  
Secretário Municipal de Gestão

## SEÇÃO DE EDITAIS

### SECRETARIA DA FAZENDA

A Diretoria de Administração Tributária da Prefeitura Municipal de São Vicente, através da Coordenação do Imposto sobre Serviço - ISSQN, pelo presente edital convoca a contribuinte WALDELIZ BRUNETTO - CPF \*\*\*.237.558-\*\*, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta, para ficar ciente do lançamento de ISS referente a regularização da construção com 81,48 m<sup>2</sup>. Proc. Adm. 5429/2025. São Vicente, 13 de janeiro de 2026.

**OLAVO ALEXANDRE CARVALHO**

**Coordenador do ISSQN**

**RICARDO FERREIRA RUAS**

**Diretor Tributário**

A Diretoria de Administração Tributária da Prefeitura Municipal de São Vicente, através da Coordenação do Imposto sobre Serviço - ISSQN, pelo presente edital convoca o responsável pela empresa JOSELITO XAVIER REIS CONSULTORIA DE IMÓVEIS – CNPJ: XX.845.629-XXXX-XX, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme Lei Complementar 1037 de 2021, artigo 24, §1º, a contar desta, mediante agendamento, no atendimento de ISS (CAC), na Rua Frei Gaspar, 384, sala 04, Centro, São Vicente - SP, para ciência da taxa de expediente referente ao pedido de inscrição municipal nesta coordenação. Proc. SEI n.º 4117/2025-63. O pedido de vista ao processo administrativo em referência poderá ser obtida através do e-mail processoeletronico@saovicente.sp.gov.br, desde que acompanhado de documentos que comprovem o vínculo com o processo, conforme dispõe no Decreto 6.419/2024. São Vicente, 14 de janeiro de 2026.

**OLAVO ALEXANDRE CARVALHO**

**Coordenador do ISSQN**

**RICARDO FERREIRA RUAS**

**Diretor Tributário**

### SECRETARIA DE LICENCIAMENTO

#### DEAPRE – Proc. Adm. n.º 11490/2024

Interessado (a): CONSTRUTORA INCORPORADORA JOÃO RAMOS LTDA E A Secretaria de Licenciamento, por meio do Departamento de Aprovação (DEAPRE) INFORMA através deste Edital de Citação o(a) interessado(a) Construtora e incorporadora João Ramos LTDA e outros e o Responsável Técnico (a), Sr(a). José Manoel Rey Bello. Processo em epígrafe, sobre o atendimento do comunique-se de folha 37 verso da Arq.<sup>a</sup> Marcelo do dia 31/01/2025. Em caso de não atendimento do mesmo em 5 dias úteis, o processo será indeferido e arquivado por abandono

e desinteresse de acordo com a lei complementar 1037/21 art. 24.

São Vicente, 15 de Janeiro de 2026.

**GABRIEL BIRKETT**

**Secretário Municipal de licenciamento**

#### DEAPRE – Proc. Adm. n.º 1995/2025

Interessado (a): FRANCISCO GONÇALVES SOBRINHO

A Secretaria de Licenciamento, por meio do Departamento de Aprovação (DEAPRE) INFORMA através deste Edital de Citação o(a) interessado(a) Francisco Gonçalves Sobrinho e o Responsável Técnico (a), Sr(a). Celso Rodrigues dos Santos Junior. Processo em epígrafe, sobre o atendimento do comunique-se de folha 62 verso da Arq.<sup>a</sup> Jaísia do dia 21/08/2025. Em caso de não atendimento do mesmo em 5 dias úteis, o processo será indeferido e arquivado por abandono e desinteresse de acordo com a lei complementar 1037/21 art. 24.

São Vicente, 15 de Janeiro de 2026.

**GABRIEL BIRKETT**

**Secretário Municipal de licenciamento**

#### DEAPRE – Proc. Adm. n.º 12268/2024

Interessado (a): JOSÉ LUIZ ALVES BATISTA

A Secretaria de Licenciamento, por meio do Departamento de Aprovação (DEAPRE) INFORMA através deste Edital de Citação o(a) interessado(a) José Luiz Alves Batista e o Responsável Técnico (a), Sr(a). Cristian Briet S. dos Santos. Processo em epígrafe, sobre o atendimento do comunique-se de folha 54 verso da Arq.<sup>a</sup> Marcelo do dia 06/08/2025. Em caso de não atendimento do mesmo em 5 dias úteis, o processo será indeferido e arquivado por abandono e desinteresse de acordo com a lei complementar 1037/21 art. 24.

São Vicente, 15 de Janeiro de 2026.

**GABRIEL BIRKETT**

**Secretário Municipal de licenciamento**

#### DEFISAI - Proc. Adm. n.º 4865/2025

Interessado (a): ANDRÉ CAMPOI PEREIRA

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a) André Campoi Pereira, Rua Savelina Capistano Silva, N° 05, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de INTIMAÇÃO 132187 datado de 02/12/2025. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes.

São Vicente, 15 de janeiro de 2026.

**GABRIEL BIRKETT**

**Secretário Municipal de licenciamento**

**DEFISAI - Proc. Adm. n.º 23135/2006**

Interessado (a): CLAUDIA MARIA DA SILVA

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a) Claudia Maria da Silva, Rua José Fagundes Bezerra, N° 42, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de INTIMAÇÃO 132176, datado de 01/12/2025. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes.

São Vicente, 15 de janeiro de 2026.

**GABRIEL BIRKETT**

**Secretário Municipal de licenciamento**

**DEFISAI - Proc. Adm. n.º 501/2021**

Interessado (a): KLEBER DE PAULA OLIVEIRA

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a) Kleber de Paula Oliveira, Rua Dr. Antonio Sylvio Cunha Bueno N° 139, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de INTIMAÇÃO, AUTO DE EMBARGO E AUTO DE INFRAÇÃO 131519, datado de 27/11/2025. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes.

São Vicente, 15 de janeiro de 2026.

**GABRIEL BIRKETT**

**Secretário Municipal de licenciamento**

**DEFISAI - Proc. SEI n.º 39051/2025-29**

Interessado (a): MARIA DO ROSARIO RODRIGUES OMENA

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a) Maria do Rosario Rodrigues Omena Rua Ipiranga, 25, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de AUTO DE INFRAÇÃO 132040, datado de 16/12/2025. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes.

**São Vicente, 15 de janeiro de 2026.**

**GABRIEL BIRKETT**

**Secretário Municipal de licenciamento**

**DEFISAI - Proc. SEI n.º 52776/2025-11**

Interessado (a): OXXO

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA

através deste edital de citação o(a) Oxxo, Rua Gonçalo Monteiro N° 189, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de INTIMAÇÃO 131978, datado de 02/12/2025. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes.

São Vicente, 15 de janeiro de 2026.

**GABRIEL BIRKETT**

**Secretário Municipal de licenciamento**

**DEFISAI - Proc. SEI n.º 39900/2025-44**

Interessado (a): ESPÓLIO RAFAEL LASCANI

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a) Espólio Rafael Lascani, Rua Frei Gaspar, N.º 1066/1060, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de INTIMAÇÃO 132012, datado de 05/11/2025. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes.

São Vicente, 15 de janeiro de 2026.

**GABRIEL BIRKETT**

**Secretário Municipal de licenciamento**

**DEFISAI - Proc. SEI n.º 39900/2025-44**

Interessado (a): ZILMAR ANTONIO PIRES

A Secretaria de Licenciamento, por meio da Diretoria de Fiscalização de Obras, INFORMA através deste edital de citação o(a) Zilmar Antonio Pires, R. Tibiriça 508, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta Secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento de INTIMAÇÃO 132364, datado de 06/01/2026. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento às Leis Municipais Vigentes.

São Vicente, 15 de janeiro de 2026.

**GABRIEL BIRKETT**

**Secretário Municipal de licenciamento**

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE****FISCAM – PROC. SEI N.º****3551009.401.00042764/2024-99.**

Interessado: ESPÓLIO DE LUIZ CELSO SANTOS.

A Secretaria de Meio Ambiente, por meio da Diretoria de Planejamento e Fiscalização Ambiental, INFORMA através desta NOTIFICAÇÃO, o(a) interessado(a) ESPÓLIO DE LUIZ CELSO SANTOS, processo em epígrafe, que em face dar

ciência ao interessado(a) do indeferimento do Recurso apresentado, mantendo a decisão que confirmou o auto de infração N° 12927, lavrado em 30 de dezembro de 2021, solicitamos ao mesmo que entre em contato com a Secretaria no prazo de 5 (cinco) dias úteis através do e-mail fiscalizacaoambiental@saovicente.sp.gov.br. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais vigentes. São Vicente, 15 de janeiro de 2026.

São Vicente, 15 de janeiro de 2026.

**FLAVIA RAMACCIOTTI CESAR DE OLIVEIRA**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

**DIRSAN – PROC. SEI N.º**  
**3551009.401.00037386/2025-11.**

Interessado: J E PRADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS.

A Secretaria de Meio Ambiente, por meio da Diretoria de Saneamento, Recursos Hídricos e Resíduos Sólidos, INFORMA através desta NOTIFICAÇÃO, o responsável J E PRADO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que entre em contato com a Secretaria no prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de documentos através do e-mail saneamentoambiental@saovicente.sp.gov.br. As pendências devem ser sanadas dentro do prazo estipulado, sob pena de indeferimento do pedido por abandono e arquivamento do processo conforme legislação vigente, Lei Complementar n° 1.037/2021, art. 24, § 1º. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais vigentes. São Vicente, 15 de janeiro de 2026.

**FLAVIA RAMACCIOTTI CESAR DE OLIVEIRA**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

**DIRSAN – PROC. SEI N.º**  
**3551009.401.00036885/2025-82.**

Interessado: J. E. DE MATOS CONSTRUTORA EIRELI – ME.

A Secretaria de Meio Ambiente, por meio da Diretoria de Saneamento, Recursos Hídricos e Resíduos Sólidos, INFORMA através desta NOTIFICAÇÃO, o responsável J. E. DE MATOS CONSTRUTORA EIRELI - ME, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que entre em contato com a Secretaria no prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de documentos através do e-mail saneamentoambiental@saovicente.sp.gov.br. As pendências devem ser sanadas dentro do prazo estipulado, sob pena de indeferimento do pedido por abandono e arquivamento do processo conforme legislação vigente, Lei Complementar

n° 1.037/2021, art. 24, § 1º. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais vigentes. São Vicente, 15 de janeiro de 2026.

**FLAVIA RAMACCIOTTI CESAR DE OLIVEIRA**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

**DIRSAN – PROC. SEI N.º**  
**3551009.401.00023525/2025-11.**

Interessado: ANTÔNIO MARINO TELLE JUNIOR. A Secretaria de Meio Ambiente, por meio da Diretoria de Saneamento, Recursos Hídricos e Resíduos Sólidos, INFORMA através desta NOTIFICAÇÃO, o responsável ANTÔNIO MARINO TELLE JUNIOR, que em face dar ciência ao proprietário, que diante do certificado nos autos do processo em epígrafe, INDEFERE-SE a solicitação nos termos do artigo 24, §1º da LC 1037. O interessado tem 15 (quinze) dias úteis para apresentar recurso, conforme art. 38 da Lei Complementar n° 1037/2021. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais vigentes. São Vicente, 15 de janeiro de 2026.

**FLAVIA RAMACCIOTTI CESAR DE OLIVEIRA**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

**DIRSAN – PROC. SEI N.º**  
**3551009.401.00023525/2025-11.**

Interessado: ANTÔNIO MARINO TELLE JUNIOR. A Secretaria de Meio Ambiente, por meio da Diretoria de Saneamento, Recursos Hídricos e Resíduos Sólidos, INFORMA através desta NOTIFICAÇÃO, o responsável ANTÔNIO MARINO TELLE JUNIOR, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que entre em contato com a Secretaria no prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de documentos através do e-mail saneamentoambiental@saovicente.sp.gov.br. As pendências devem ser sanadas dentro do prazo estipulado, sob pena de indeferimento do pedido por abandono e arquivamento do processo conforme legislação vigente, Lei Complementar n° 1.037/2021, art. 24, § 1º. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais vigentes. São Vicente, 15 de janeiro de 2026.

**FLAVIA RAMACCIOTTI CESAR DE OLIVEIRA**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

**DIRSAN – PROC. SEI N.º**  
**3551009.401.00051549/2025-60.**

Interessado: EUROMAR TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA.

A Secretaria de Meio Ambiente, por meio da Diretoria de Saneamento, Recursos Hídricos e Resíduos Sólidos, INFORMA através deste Edital de

Citação, o interessado (a) EUROMAR TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA (Av. Galeão Coutinho, 925 - Pq. São Vicente), processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, que foi emitida em 19/12/2025 a Licença Précia (validade de 2 (dois) anos) no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1175/2024 e demais normas pertinentes. Esta Licença aprova ambientalmente o empreendimento no que concerne a localização e concepção, bem como autoriza a instalação do empreendimento ou atividade de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais vigentes. São Vicente, 15 de janeiro de 2026.

**FLAVIA RAMACCIOTTI CESAR DE OLIVEIRA**  
**Secretária Municipal de Meio Ambiente**

**DIRSAN – PROC. SEI N.º****3551009.401.00029678/2024-91.**

Interessado: AVG BATISTA AUTOMOTIVO – ME. A Secretaria de Meio Ambiente, por meio da Diretoria de Saneamento, Recursos Hídricos e Resíduos Sólidos, INFORMA através desta NOTIFICAÇÃO, o responsável AVG BATISTA AUTOMOTIVO - ME, processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que entre em contato com a Secretaria no prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de documentos através do e-mail saneamentoambiental@saovicente.sp.gov.br. As pendências devem ser sanadas dentro do prazo estipulado, sob pena de indeferimento do pedido por abandono e arquivamento do processo conforme legislação vigente, Lei Complementar nº 1.037/2021, art. 24, § 1º. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente Edital em atendimento às Leis Municipais vigentes. São Vicente, 15 de janeiro de 2026.

**FLAVIA RAMACCIOTTI CESAR DE OLIVEIRA**  
**Secretária Municipal de Meio Ambiente**

**Publicação de resultados – IPTU VERDE**

A Secretaria de Meio Ambiente torna público o resultado da análise de solicitações para redução da alíquota de IPTU, referente ao Programa IPTU VERDE – Lei Complementar nº 634/2010, para o exercício do ano de 2026, através da tabela abaixo:

Processo Digital SEI	Redução IPTU (%)
3551009.401.00018120/2024-80	0,21

São Vicente, 15 de janeiro de 2026.

**FLAVIA RAMACCIOTTI CESAR DE OLIVEIRA**  
**Secretária Municipal de Meio Ambiente**

**SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 04/2026**

A Secretaria de Mobilidade Urbana do Município de São Vicente, com base nas competências elencadas no art. 24, e fulcro no art. 281 do Código de Trânsito Brasileiro, e ainda, conforme a Resolução n. 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e/ou infratores dos veículos, do cometimento da infração de trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar DEFESA DA AUTUAÇÃO, e/ou ainda, indicação de condutor infrator, contados a partir desta publicação.

A DEFESA DA AUTUAÇÃO e indicação de condutor infrator poderá ser apresentada presencialmente no Órgão de Trânsito, situado na Rua Theotonio Gonçalves Corvello, n.º 532 – Cidade Náutica – São Vicente/SP – CEP 11350-110, de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas ou pelos Correios.

A DEFESA DA AUTUAÇÃO deverá ser instruída com: requerimento com as razões, preenchido e assinado; provas admitidas em direito; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; cópia do Contrato Social (apenas se pessoa jurídica); cópia do CRLV; procuração quando o requerente não for o proprietário.

A indicação de condutor deverá ser instruída com: com o formulário disponibilizado no site da Prefeitura de São Vicente <http://www.dcctransito.com.br> preenchido e assinado, cópia legível da CNH ou Permissão para Dirigir do infrator e documento que comprove sua assinatura se esta não constar na CNH; cópia do documento de identificação do proprietário do veículo ou o seu representante legal, neste caso deve juntar documento que comprove a representação.

Não serão conhecidas as Defesas da Autuação e Indicação do Condutor Infrator apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação.

O proprietário e o condutor infrator são responsáveis pelas informações fornecidas e respondem nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações e documentos.

O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionado é: placa do veículo, número do auto de infração, código da infração/enquadramento e data da infração.

**ALEXANDRE RIBEIRO MARTINS**  
**Secretário Municipal de Mobilidade Urbana**

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 04/2026			
PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	CÓDIGO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO
UFZ 5H20	S831078784	60501	25/11/25
DVF 3E44	S831078899	59910	27/11/25
FIZ 8A79	N750175996	50020	28/11/25
GFK 6J15	S831079832	60501	27/11/25
GFD 0C77	H710316696	74550	21/11/25
BWX 2040	K870259521	73400	28/11/25
DCS 8644	K870117181	57380	02/12/25
DCS 8644	K870117182	65992	02/12/25
FZM 2C79	K870125808	73400	02/12/25
BDT 8F60	S831080182	58196	29/11/25
DVF 2I27	K8720123875	60501	30/11/25
GAS 5079	H710316664	74550	21/11/25
ANN 0932	H710318535	74550	28/11/25
GEK 6J78	K870125177	60501	09/12/25
FBJ 5737	K870130903	59910	01/12/25
FBJ 5737	K870130904	70481	01/12/25
SUR 7F40	K870130556	60501	01/12/25
TIX 0I98	K870119550	73400	01/12/25
DCE 6927	X810173258	60503	06/12/25
FVW 8A09	H710321367	74550	06/12/25
FJV 1A46	H710322067	74630	08/12/25
STK 7C59	K870118495	70301	05/12/25
STK 7C59	K870118493	76331	05/12/25

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 04/2026

A Secretaria de Mobilidade Urbana do Município de São Vicente, com base nas competências elencadas no art. 24, e fulcro no art. 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e ainda, conforme as Resoluções n.ºs 900/2022 e 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e/ou infratores dos veículos, da IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE.

O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até 30 dias contados a partir desta publicação, por oitenta por cento de seu valor.

Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, até 30 dias contados a partir desta publicação. O recurso poderá ser apresentado presencialmente no Órgão de Trânsito, situado na Rua Theotonio Gonçalves Corvello, n.º 532 – Cidade Náutica – São Vicente/SP – CEP 11350-110 de segunda a sexta-feira, das 9 às 17 horas ou pelos Correios. No site [www.dcctransito.com.br](http://www.dcctransito.com.br) podem ser feitas consultas de

multas, impressão de formulários e/ou boletos. O recurso deverá ser instruído com: requerimento com as razões, preenchido e assinado; provas admitidas em direito; cópia da CNH; cópia do Contrato Social (apenas se pessoa jurídica); cópia do documento do CRLV; procuração quando o requerente não for o proprietário.

Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação.

O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionado é: placa do veículo, número do auto de infração, código da infração/enquadramento, data e valor da multa.

**ALEXANDRE RIBEIRO MARTINS**  
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 04/2026				
PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	CÓDIGO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	VALOR
FOT 8C76	H710302494	74550	19/09/25	130,16
TKM 5C17	K870295149	76331	30/09/25	293,47
RFK 3G94	H710302566	74550	20/09/25	130,16
EXN 3G84	S831072411	60501	30/09/25	293,47
SVW 9D47	K870108592	60501	27/09/25	293,47
RVS 8C33	X810168089	60503	21/09/25	293,47
FTZ 3A21	S831072230	55411	02/10/25	195,23
FOT 8C76	K870295305	60501	25/09/25	293,47
BSG 0G38	K870297939	76331	18/09/25	293,47
FUK 1I48	S831071990	60501	28/09/25	293,47
EJE 3G37	S831072154	76331	24/09/25	293,47
TJX 9H37	K870254016	73400	17/09/25	130,16
DPK 8E72	H710302093	74550	16/09/25	130,16
SUR 7F40	K870100182	65992	17/09/25	293,47
SUR 7F40	K870100181	76842	17/09/25	130,16
FEL 8539	K870299894	60501	07/10/25	293,47
FEL 8539	K870299899	65992	07/10/25	293,47
FKJ 3C77	K870299642	60501	06/10/25	293,47
GCO 3570	K870113004	73400	01/10/25	130,16
GCO 3570	K870113005	65992	01/10/25	293,47
FFB 0092	K870289470	60501	02/10/25	293,47
GBR 0C88	H710305459	74550	05/10/25	130,16
GBR 0C88	H710304049	74550	28/09/25	130,16
EXJ 7F67	H710303719	74550	26/09/25	130,16
GBQ 7I10	S831073968	58433	11/10/25	195,23

**SECRETARIA DA SAÚDE**

**COMUNICADO DE DEFERIMENTO DE LTA.** Torna-se público o Deferimento de LTA referente ao Processo Administrativo n.º 31215/2025-70, da Empresa Fundação Lusíada, 58.207.572/0001-26, Avenida Capitão Mor Aguiar, n.º 631, Centro, São Vicente/SP, CEP 11310-201.

São Vicente, 13 de janeiro de 2026.

**MARIA JOSÉ MAROSTEGA**  
Coordenadora da Vigilância Sanitária

**COMUNICADO DE TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA.** Torna-se público o Termo de Notificação de Recolhimento de Multa referente ao Processo Administrativo n.º 20129/2024-51, Maria Amélia Barbosa Oelfeld, XX8349868XX, Avenida Marechal Deodoro, n.º 299, casa 01, Vila Valença, São Vicente/SP. CEP: 11390-100.

São Vicente, 14 de janeiro de 2026.

**MARIA JOSÉ MAROSTEGA**  
Coordenadora da Vigilância Sanitária

**COMUNICADO DE TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA.** Torna-se público o Termo de Notificação de Recolhimento de Multa referente ao Processo Administrativo n.º 35512/2024-11, Takeo Aibe, Rua Doutor Eduardo Dias Coelho, n.º 262, Esplanada dos Barreiros, São Vicente/SP. CEP: 11340-260.

São Vicente, 14 de janeiro de 2026.

**MARIA JOSÉ MAROSTEGA**  
Coordenadora da Vigilância Sanitária

**COMUNICADO DE DEFERIMENTO DE LTA.** Torna-se público o Deferimento de LTA referente ao Processo Administrativo n.º 20740/2025-60, da Empresa Farmácia e Drogaria Nissei S.A, 79.430.682/0525-13, Avenida Presidente Wilson, n.º 218, Centro, São Vicente/SP, CEP 11320-000. São Vicente, 14 de janeiro de 2026.

**MARIA JOSÉ MAROSTEGA**  
Coordenadora da Vigilância Sanitária

**SEÇÃO DE LICITAÇÕES****SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 128/25**

**- PROC. ADM. N.º 10752/25.** Objeto: Aquisição de divisórias e materiais afins, para atender a Secretaria de Gestão - SEGES. Vencedor dos Lote Único. Mell Budri Dias, no valor total de R\$ 5.992,70 (Cinco mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta centavos). Adjudicado em 08/01/26. Homologado em 08/01/26. Just.: Art. 75 inciso II Lei Federal n.º 14.133/21.

São Vicente, 15 de janeiro de 2026.

**MARTA FLORINDO**  
Coordenadora de Compras e Licitações

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 DO CONTRATO N.º 57/24. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 61/24- PROC.**

**ADM. N.º 37.846/23.** Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos automotores sem motorista e sem combustível, com sistema de gestão de frota e com manutenções preventivas e corretivas, para atender à Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente. Contratada: Obramar Construção e Transportes Ltda.. Motivo: Prorroga o prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 13/10/25. Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 15 de janeiro de 2026.

**MARTA FLORINDO**  
Coordenadora de Compras e Licitações

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 133/25. PROC. ADM.**

**N.º 9687/25.** Objeto: Aquisição de equipamentos e material de consumo de acessibilidade para alunos com baixa visão e cegueira nas especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento à Secretaria da Educação - SEDUC. Vencedor: Vera Lúcia Barbosa de Jesus Cardoso Lote 01 no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); BCG Comércio e Serviços Ltda. Lote 02 no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais). Adjudicado e Homologado em 23/12/25. Just.: Art. 28 inciso I Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 15 de janeiro de 2026.

**MARTA FLORINDO**  
Coordenadora de Compras e Licitações

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 80/25. PROC. ADM. N.º**

**6437/25.** Objeto: Registro de Preços para aquisição de absorventes higiênicos para combate à pobreza menstrual nas unidades escolares de São Vicente,

para atender à Secretaria da Educação - SEDUC. Vencedor: Orla Distribuidora de Produtos Ltda. Lote 01 no valor total de R\$ 15.920,00 (quinze mil, novecentos e vinte reais); BR Vale Distribuidora de Produtos Ltda. Lote 02 no valor total de R\$ 4.260,00 (quatro mil, duzentos e sessenta reais). Adjudicado e Homologado em 30/12/25. Just.: Art. 28 inciso I Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 15 de janeiro de 2026.

**MARTA FLORINDO**  
Coordenadora de Compras e Licitações

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 165/25- PROC. ADM. N.º 10581/25.** Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de recapeamento asfáltico da Avenida Vereador Geraldo Volpe, localizada no Bairro Humaitá, São Vicente/SP, para atender à Secretaria de Serviços Públicos - SESP. Recebimento das propostas: até as 8h45min do dia 11/02/26. Início da Sessão Pública de etapa de lances: a partir das 9h05min do dia 11/02/26, após a avaliação das propostas pelo Agente de Contratação. Sites para acessar o edital: <https://www.saovicente.sp.gov.br/categoria/137> e [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), solicitação de esclarecimentos e acesso à sessão pública: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br). Informações do Edital completo estará disponível no site da Prefeitura Municipal de São Vicente - PMSV, através da página [www.saovicente.sp.gov.br](http://www.saovicente.sp.gov.br) e no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), a partir do dia 15/01/26. Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 15 de janeiro de 2026.

**MARTA FLORINDO**  
Coordenadora de Compras e Licitações

**AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 27/25- PROC. ADM. N.º 8411/25.** Objeto: Contratação de empresa para auxiliar no processo de urbanização de favelas Bugre/ Miao Periferia Viva - PAC 2024 - Convênio Federal Ministério das Cidades n.º 965735/24, em São Vicente/SP, para atender à Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB. Recebimento das propostas: até as 8h45min do dia 24/03/26. Início da Sessão Pública de etapa de lances: a partir das 9h05min do dia 24/03/26, após a avaliação das propostas pelo Agente de Contratação. Sites para acessar o edital: <https://www.saovicente.sp.gov.br/categoria/137> e [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), solicitação de esclarecimentos e acesso à sessão pública: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br). Informações do Edital completo estará disponível no site da Prefeitura Municipal de São Vicente - PMSV, através da página [www.saovicente.sp.gov.br](http://www.saovicente.sp.gov.br) e no Portal [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), a partir do dia 15/01/26. Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente,

15 de janeiro de 2026.

**MARTA FLORINDO**  
Coordenadora de Compras e Licitações

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO (APOSTILAMENTO) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 45/25. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 112/24. PROC. ADM. N.º 9.850/24.** Objeto: Exclusão e Inclusão dos Veículos da Execução dos Serviços. Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente. Contratada: AJR LTDA. Motivo: Exclusão e Inclusão dos Veículos à Execução dos Serviços, sem acréscimo das quantidades, Vigente até 25/06/26. Data de Assinatura: 13/01/26. Just.: Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 15 de janeiro de 2026.

**ALEXANDRE RIBEIRO MARTINS**  
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

**ATO QUE AUTORIZA CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 113/25- PROC. ADM. N.º 10.254/25.** Objeto: Manutenção de impressora multifuncional, visando a prestação de serviço técnico especializado para manutenção corretiva da impressora multifuncional laser Samsung ProXpress M4020ND, para atender à Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES. Empresa Vencedora: ALEXANDRE MORGADO-ME com CNPJ 04.871.081/0001-56, no valor total de R\$ 290,00,00 (duzentos e noventa reais). Autorizado em 18/12/25. Just.: Art. 75 inciso II, Lei Federal n.º 14.133/21. São Vicente, 18 de dezembro de 2025.

**MARIO SANTANA NETO**  
Secretário Executivo do Prefeito

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 06/2025.** Objeto: Prestação de Serviço de Proteção Social Especial de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência. Proc. Adm.: SEI 41490/2025-00. Partes: Prefeitura Municipal de São Vicente e Sociedade de Amigos Restaurando Vidas - Lar de Amparo ao Idoso. Objeto: Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na modalidade de acolhimento Institucional em Residência Inclusiva para jovens e adultos com deficiência. Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura. 30/12/2025 a 29/12/2026. Valor: R\$ 587.328,54. Assinaturas: Pela Prefeitura de São Vicente, o Prefeito Kayo Amado e o Secretário Adjunto de Desenvolvimento Social, João Guilherme Pereira e pela Instituição, Sr. Rodrigo Alberto de Lima – Presidente em 30/12/2025. São Vicente, 14 de janeiro de 2026.

**JOÃO GUILHERME PEREIRA**  
Secretário Adjunto Desenvolvimento Social

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01 AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 05/2025. PROC. ADM.**

**34084/2023.** Parceiro Público: Prefeitura Municipal de São Vicente-SP. Colaborador: Organização da Sociedade Civil: Associação Beneficente Amor à Vida, CNPJ n.º 66.501.842/0001-35. Objeto: Prorrogação da vigência do Termo de Colaboração n.º 05/2025 até 31 de dezembro de 2026 para continuidade na execução do objeto da parceria da Creche Nayla Unidade 1. Valor total de até R\$ 660.972,00 (seiscentos e sessenta mil, novecentos e setenta e dois reais), repassados proporcionalmente ao número de meses de vigência do Termo de Colaboração. Just.: Lei Federal n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 4601-A/2017. São Vicente, 05 de janeiro de 2026.

**MICHELLE MELO PARAGUAI**  
Secretaria Municipal da Educação

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01 AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 06/2025. PROC. ADM.**

**34084/2023.** Parceiro Público: Prefeitura Municipal de São Vicente-SP. Colaborador: Organização da Sociedade Civil: Associação Beneficente Amor à Vida, CNPJ n.º 66.501.842/0002-16. Objeto: Prorrogação da vigência do Termo de Colaboração n.º 06/2025 até 31 de dezembro de 2026 para continuidade na execução do objeto da parceria da Creche Nayla Unidade 2. Valor total de até R\$ 496.036,80 (quatrocentos e noventa e seis mil, trinta e seis reais e oitenta centavos), repassados proporcionalmente ao número de meses de vigência do Termo de Colaboração. Just.: Lei Federal n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 4601-A/2017.

São Vicente, 06 de janeiro de 2026.

**MICHELLE MELO PARAGUAI**  
Secretaria Municipal da Educação

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 01 AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 01/2024. PROC. ADM.**

**34084/2023.** Parceiro Público: Prefeitura Municipal de São Vicente-SP. Colaborador: Organização da Sociedade Civil: Sociedade de Assistência à Infância, CNPJ n.º 71.128.284/0001-44. Objeto: Prorrogação da vigência do Termo de Colaboração n.º 01/2024 até 31 de dezembro de 2026 para continuidade na execução do objeto da parceria da Creche Casa da Vovó Libânia. Valor total de até R\$ 658.583,04 (seiscentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta e três reais e quatro centavos), repassados proporcionalmente ao número de meses de vigência do Termo de Colaboração. Just.: Lei Federal n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 4601-A/2017. São Vicente, 13 de janeiro de 2026.

**MICHELLE MELO PARAGUAI**  
Secretaria Municipal da Educação

**SECRETARIA DE GESTÃO****EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 008/2023 - PROCESSO ELETRÔNICO N.º 010/2023-81.**

Locatária: Prefeitura Municipal de São Vicente. Locador: Brisamar Administração de Imóveis LTDA., representada por seu administrador Paulo Sérgio Veríssimo Mendes. Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Frei Gaspar n.º 365, SUC's 301, 334, 335 e 336, Centro, São Vicente/SP, visando à continuidade da instalação do Programa Poupatempo. Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 05 de dezembro de 2025. Valor mensal do aluguel: R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais). Just.: Art. 24, inc. X da Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 13 de Janeiro de 2026.

**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 007/SEGES/2025.**

Resposta a pedido de esclarecimentos. Tratam-se de dois (2) pedidos de esclarecimentos ao Edital do Chamamento Público n.º 007/SEGES/2025, ambos protocolados por QUANTUM WEB TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

I - Em relação ao primeiro pedido de esclarecimentos, protocolado em 13/01/2026:

a) No item 11 — “Informações sobre todos os saldos para quitação de débitos informados, foram negados, status da transação (concluída, em andamento, negada, desistência, data de cada operação).” Solicitamos confirmar o entendimento sobre o processo mencionado. O termo “quitação de débitos” refere-se: aos descontos em atraso que não foram processados em determinada folha ou à simulação para antecipação de descontos em folha? Além disso, gentileza esclarecer como o processo de quitação de débitos deve ocorrer, para que possamos compreender com precisão o fluxo esperado e garantir o correto atendimento ao requisito.

Resposta: O termo “quitação de débitos” se refere tanto aos descontos em atraso que não foram processados, como também as parcelas que ainda não estão vencidas, ou seja, todo o valor acordado, para que a consignatária possa efetuar a liquidação deste saldo, se assim o quiser.

b) Em relação ao Item 31, que determina que “Os registros de consignados devem somente ser: cancelado, inativado, congelado, bloqueado. Com possibilidade de definição do status final conforme modelo de processo definido pela Consignante.”, solicitamos os seguintes esclarecimentos adicionais.

b.1) A definição do status final se refere especificamente aos registros de consignados? Caso contrário, solicitamos esclarecimento sobre a que exatamente se aplica.

Resposta: Sim, especificamente aos registros de consignados.

b.2) Quais critérios ou regras de negócio determinam que um registro de consignado seja classificado com determinado status final?

Resposta: “Inativado”, quando findado naturalmente, os demais serão alterados manualmente.

b.3) De que forma esse status final deverá ser definido no processo e qual é a finalidade prática dessa definição dentro do fluxo operacional?

Resposta: Será definido pelas partes, se ocorrer algo que solicite esta necessidade ao longo da execução contratual.

c) Em relação ao Item 31, que estabelece que “Os registros de consignados devem ser apenas: cancelado, inativado, congelado ou bloqueado, com possibilidade de definição do status final conforme modelo de processo definido pela Consignante”, solicitamos os seguintes esclarecimentos adicionais. Gentileza detalhar em quais situações cada um dos status — Cancelado, Inativo, Congelado e Bloqueado — deve ser aplicado. E esclarecer quais tipos de alterações ou condições determinam a necessidade de atribuir esses status aos registros de consignados.

Resposta: Vide item b.2 desta manifestação.

d) Em relação ao Item 30, que estabelece que “o sistema não deve permitir a exclusão de nenhum dos registros incluídos no sistema, principalmente registros de consignados e seu histórico, devendo estes ser desativados ou possuir controles de vigência (‘de/até’) ou outros mecanismos que permitam sua manutenção para assegurar a integridade e a rastreabilidade total dos dados transacionados”. Informamos que nosso sistema mantém todos os logs de operações por tempo indeterminado, conforme previsto em contrato, edital e demais definições formais relacionadas ao prazo de guarda das informações. As exclusões realizadas no sistema são exclusões lógicas, o que garante que nenhum dado seja removido fisicamente. Dessa forma, permanece disponível a consulta completa do histórico de consignações, operações, alterações e qualquer outro evento registrado no sistema, assegurando a integridade das informações, segurança dos dados, rastreabilidade total das operações. Os registros permanecem ativos durante toda a vigência do convênio e continuam armazenados pelo período definido no respectivo instrumento, atendendo integralmente ao requisito de não exclusão e preservação histórica. Dessa forma, compreendemos que o funcionamento do nosso sistema atende ao requisito estabelecido no Item 30. Nossa entendimento está correto? Caso contrário, solicitamos gentilmente esclarecimentos

adicionais sobre quais evidências, mecanismos ou procedimentos seriam necessários para comprovar, de forma efetiva, o atendimento às exigências descritas nesse item.

Resposta: Essa resposta não é possível de ser dada em sede de esclarecimentos preliminares, porque é afeta ao próprio mérito da avaliação deste certame, sob pena de configurar indevida antecipação de julgamento de proposta, o que é vedado pelo art. 13, parágrafo único, inciso I, da Lei federal nº 14.133/21. Caberá à licitante zelar pelo atendimento ao disposto no Termo de Referência, comprovando-se, eventualmente, durante a Prova de Conceito (PoC).

e) Sobre o Item 10, “O sistema deve informar, por meio de alerta ou relatório, a alteração de perfil do consignado que possa estar fora do padrão de crédito definido em sistema ou na base histórica de créditos concedidos.”. Informamos que nosso sistema dispõe de um relatório que apresenta o score de pontuação dos servidores, calculado com base no histórico de consignações realizadas. Diante disso, nosso sistema atende ao requisito estabelecido no Item 10?

Resposta: Essa resposta não é possível de ser dada em sede de esclarecimentos preliminares, nos termos da fundação constante do item “d” anterior. II – Em relação ao segundo pedido de esclarecimentos, protocolado em 14/01/2026: Em qual momento será realizado o critério de desempate? Antes ou depois da prova de conceito? Caso seja antes da prova de conceito, e ocorra empate das empresas na documentação apresentada, todas as licitantes deverão realizar a prova de conceito - POC?

Resposta: O pedido de esclarecimentos não deve ser conhecido, porquanto intempestivo (cf. art. 164 da Lei nº 14.133/21). Nada obstante, se conhecido fosse, a resposta faria simples remissão ao item 4.2 do edital, e aos itens 3.2 e 3.8 de seu Anexo I.

São Vicente, 14 de janeiro de 2026.

**Comissão do Chamamento Público**

## SECRETARIA DA SAÚDE

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 05 AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 01/2022. PROC. ADM. N.º 19964/22.** Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente/Secretaria da Saúde de São Vicente. Contratada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo. Objeto: prorrogação por mais 12 (doze) meses da vigência do Contrato de Gestão n.º 01/22, a contar de 21 de dezembro de 2025. Just.: Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 15 de dezembro de 2025.

**MICHELLE LUIS SANTOS**  
**Secretaria Municipal da Saúde**



KAYO AMADO - PREFEITO DE SÃO VICENTE  
WAGNER CABEÇA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**Edição 587 - Publicada em 15/1/2026**  
Instituído pela Lei nº 4.206/2021

## **CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO: ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

### **ATOS NORMATIVOS**

Não contém publicações nesta data.

### **PESSOAL**

#### **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE**

##### **PORTARIA N.º 001/IPRESV/2026**

**MARCELO MENEGATTI DOS SANTOS CRUZ**,  
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o constante no Processo Administrativo n.º 819/2021,

##### **RESOLVE:**

Nomear, a partir de 16 de janeiro de 2026, para os cargos constantes no Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência de São Vicente, Anexo I, da Lei Complementar n.º 556, de 17 de dezembro de 2008:

##### I – Assistente Administrativo:

a) Luiz Henrique Jayme Lopes Rodrigues, documento n.º 48XXX;

b) Nayara Silva Froes, documento n.º 52XXX.

Registre-se e cumpra-se

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 08 de janeiro de 2026.

**MARCELO MENEGATTI DOS SANTOS CRUZ**  
**Superintendente**

#### **APOSENTADORIAS E PENSÕES – DEZEMBRO 2025**

**Marcelo Menegatti dos Santos Cruz**,  
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente, no uso das atribuições que são conferidas por lei, torna públicas as Aposentadorias e Pensões concedidas em DEZEMBRO/2025:

##### **APOSENTADORIA**

PORTARIA	NOME SERVIDOR	DIB	PROCESSO
238/2025	Maurici Ferreira	1/12/2025	779/2025
239/2025	Juracy Francisco de Jesus	1/12/2025	646/2025
240/2025	Gilda dos Santos Francisco	1/12/2025	799/2023
241/2025	Monica Barreto	1/12/2025	630/2025
242/2025	Niedja Costa do Nascimento E Silva	1/12/2025	441/2025
243/2025	Ana Luiza Torres Mallegni	1/12/2025	384/2024
244/2025	José Luiz Ferreira	1/12/2025	504/2024
245/2025	Thiago Cordeiro Aquino	1/12/2025	067/2025
246/2025	Mariana Rodrigues Correa	1/12/2025	711/2025
247/2025	Raquel de Castro Costa	1/12/2025	348/2025
248/2025	Claudia Cândido	1/12/2025	712/2025

Em 13 de janeiro de 2026.

**MARCELO MENEGATTI DOS SANTOS CRUZ**  
**Superintendente**

#### **APOSENTADORIAS E PENSÕES – JANEIRO 2026**

**Marcelo Menegatti dos Santos Cruz**,  
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente, no uso das atribuições que são conferidas por lei, torna públicas as Aposentadorias e Pensões concedidas em JANEIRO/2026:

##### **APOSENTADORIA**

PORTARIA	NOME SERVIDOR	DIB	PROCESSO
252/2025	Edson Antonio Valverde	1/01/2026	781/2025
253/2025	Irineu Ernesto de Mattos Junior	1/01/2026	392/2016
254/2025	Sheila Maria Vianna Morrone	1/01/2026	785/2025
255/2025	Suely Prates Fagundes Castanheira	1/01/2026	698/2025
256/2025	Maysa da Costa Ramos	1/01/2026	373/2025

257/2025	Maria Aparecida Rodrigues de Oliveira Bazo	1º/01/2026	456/2025
258/2025	Valeria Moura Gonçalves	1º/01/2026	633/2025
259/2025	Eliane dos Reis Lima Almeida	1º/01/2026	398/2025
260/2025	Sandra Regina de Oliveira Gonçalves	1º/01/2026	627/2025
261/2025	Adriana Batista Chaves	1º/01/2026	221/2024
262/2025	Karin Ferraz de Campos Correia	1º/01/2026	303/2021
263/2025	Fatima Alves do Nascimento Roda	1º/01/2026	279/2018
264/2025	Ailton Souza de Freitas	1º/01/2026	793/2025
265/2025	Anderson Nunes Fernandes	1º/01/2026	798/2025
266/2025	Rodrigo Sanches dos Santos	1º/01/2026	790/2025
267/2025	Alexandra Vita de Noronha Pinto	1º/01/2026	801/2025
268/2025	Luciana Santos Gonçalves	1º/01/2026	800/2025
269/2025	Alyne Correa Jarro Ramos	1º/01/2026	791/2025
270/2025	Vania Carvalho dos Santos Dias	1º/01/2026	802/2025
271/2025	Roberta Catherine Eliopoulos Catalani	1º/01/2026	792/2025
272/2025	Gisele de Castro Ramos	1º/01/2026	949/2024
273/2025	Rosilene Carneiro do Espírito Santo Belarmino	1º/01/2026	794/2025
274/2025	Roseli Santos da Silva	1º/01/2026	740/2025
275/2025	Sandra Rodrigues Leite	1º/01/2026	574/2021

## LICITAÇÕES

Não contém publicações nesta data.

Em 13 de janeiro de 2026.

**MARCELO MENEGATTI DOS SANTOS CRUZ**  
Superintendente

## EDITAIS

Não contém publicações nesta data.



KAYO AMADO - PREFEITO DE SÃO VICENTE  
WAGNER CABEÇA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Edição 587 - Publicada em 15/1/2026  
Instituído pela Lei nº 4.206/2021

## CADERNO DE ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### ATOS NORMATIVOS

#### ATOS DA MESA

Não contém publicações nesta data.

#### ATOS DA PRESIDÊNCIA

Não contém publicações nesta data.

#### RESOLUÇÕES

Não contém publicações nesta data.

#### DECRETOS LEGISLATIVOS

Não contém publicações nesta data.

### ATOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA

#### ATOS DOS SECRETÁRIOS

Não contém publicações nesta data.

#### LICITAÇÕES

Não contém publicações nesta data.

#### PESSOAL

Não contém publicações nesta data.

#### DEMAIS ATOS

Não contém publicações nesta data.



# MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: LT5F6-WAVGK-U7E28-MXQPR

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Kayo Felipe Nachtajler Amado (CPF \*\*\*.762.868-\*\*) em 15/01/2026 14:43 -  
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.113.35.30	Não disponível
Autenticação	prefeito@saovicente.sp.gov.br (Verificado)
Login	
<b>EPffI73PszHHoRj5KIm1IgQJWosm2ZSbFCgyC7dbu6E=</b>	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://signer.techcert.com.br/validate/LT5F6-WAVGK-U7E28-MXQPR>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://signer.techcert.com.br/validate>